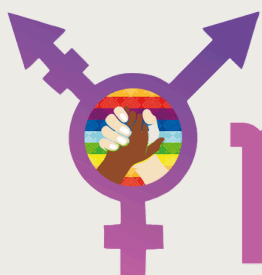


Anais



III Seminário

Observatório

Nosotras

“Políticas, Saberes e Práticas de Resistência no Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas”



Organização:

Vini Rabassa da Silva
Cristiani Gentil Ricordi
Janaina da Silva Guerra
Bárbara Domingues Nunes
Rafaela Cedres Dias
Natália Ferreira Pereira



Juntos
por novas
possibilidades

OBSERVATÓRIO NOSOTRAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA MULHERES NA ZONA SUL DO RIO GRANDE DO SUL

ANAIS

III SEMINÁRIO DO OBSERVATÓRIO NOSOTRAS

“POLÍTICAS, SABERES E PRÁTICAS DE RESISTÊNCIA
NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA MULHERES E MENINAS”

ANAIS
III SEMINÁRIO DO OBSERVATÓRIO NOSOTRAS

**“POLÍTICAS, SABERES E PRÁTICAS DE RESISTÊNCIA NO
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS”**

ORGANIZADORAS

Vini Rabassa da Silva
Cristiani Gentil Ricordi
Janaina da Silva Guerra
Bárbara Domingues Nunes
Rafaela Cedres Dias
Natália Ferreira Pereira

AUTORAS

Priscila Soares Pepe
Aline Accorssi
Desirée de Oliveira Pires
Bárbara Domingues Nunes
Roberta da Silva
Patrícia Martins Tavares
Márcia Silva Alves
Tamara Luciana da Silva Techera
Maria Eduarda Amaro Santos Fonseca
Laura Alves Menon
Malena Elis Monserrat
Jaqueline Machado da Silva
Taiane da Cruz Rolim
Cláudia Ferraz Almeida
Kelley Baptista Duarte
Cláudia Carneiro Peixoto
Cristiani Gentil Ricordi
Vini Rabassa da Silva
Carla Isabel de Oliveira Marinho e Silva
Rosemeri de Freitas Ulguim Amaral
Mara Rosange Acosta de Medeiros
Juliana Lazzaretti Segat
Kelen da Silva Piccoli
Denise Dias Freire
Rute Dall Osto Bradacz Ferrão
Raquel Fabiana Lopes Sparemberger
Maria Carolina Loss Leite
Fernanda da Fonseca Pereira
Larissa Moraes de Souza
Natalia Martins Leal
Franciele Franz Igansi

Ficha Catalográfica

S471a Seminário Observatório Nosotras: "Política saberes e práticas de resistência no enfrentamento à violência contra mulheres e meninas". (3: 2026: Pelotas, RS).

Anais [recurso eletrônico] / III Seminário Observatório Nosotras: "Política saberes e práticas de resistência no enfrentamento à violência contra mulheres e meninas": resumos. - Pelotas: UCPEL, 2026.

130 f.

Modo de acesso: internet

ISBN: 978-65-02-30925-4

1. Violência contra mulheres – Congresso. II. Título.

CDD 305

Bibliotecária responsável: Cristiane de Freitas Chim CRB 10/1233

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS – UCPEL

Dom Jacinto Bergmann – Chanceler
José Carlos Pereira Bachettini Júnior – Reitor
Marcus Bicalho Pinto Rodrigues – Vice-Reitor
Moema Nudilemon Chatkin – Pró-Reitora Acadêmica
Magda Pautz Westermann – Pró-Reitora Administrativa

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS

Ana Cláudia Vinholes Siqueira Lucas – Diretora

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Monica de La Fare – Coordenadora

COMISSÃO CIENTÍFICA

Vini Rabassa da Silva
Cristiani Gentil Ricordi
Bárbara Domingues Nunes
Janaina da Silva Guerra
Natália Ferreira Pereira

COMISSÃO ORGANIZADORA

Vini Rabassa da Silva
Cristiani Gentil Ricordi
Janaina da Silva Guerra
Bárbara Domingues Nunes
Rafaela Cedres Dias
Natália Ferreira Pereira

COMISSÃO DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO

Tamara Luciana da Silva Techera
Raquel Bergmann da Silveira

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

Cristiani Gentil Ricordi

CAPA

Cristiani Gentil Ricordi

Programação

III Seminário do Observatório NOSOTRAS

“Políticas, Saberes e Práticas de Resistência no Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas”

18 de novembro de 2025 – Evento Híbrido

SESSÃO DE COMUNICAÇÕES ORAIS

(apresentações simultâneas por eixo)

Manhã – 9h às 12h (online)

EIXO 1: Políticas Sociais de Prevenção, Atendimento e Proteção Social para Mulheres em Situação de Violência

EIXO 2: Fortalecimento da Autonomia, da Emancipação Social e Geração de Trabalho e Renda para Mulheres em Situação de Violência

EIXO 3: Redes de Enfrentamento e de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência: funcionamento, êxitos, entraves e desafios

EIXO 4: Organizações e Iniciativas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres

EIXO 5: Direitos Humanos e Políticas de Segurança para as Mulheres em Situação de Violência

Tarde – 14h às 18h (presencial)

MESA DE ABERTURA – 14h

- **Profa. Dra. Mónica De La Fare** – Coordenadora do PPG em Política Social e Direitos Humanos da UCPEL
- **Magda Westermann** – Pró-Reitora Administrativa da UCPEL
- **Diná Lessa Bandeira** – Rede Sul de Proteção aos Direitos das Mulheres e Meninas – Representante das parcerias externas do Observatório NOSOTRAS

- **Francisca Jesus** – Coordenadora do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres de Pelotas – CONDIM de Pelotas
- **Fernanda Miranda** – Representante do Poder Legislativo Municipal
- **Eleonora Mascarenhas Mendonça Caldeira** – Representante do Poder Judiciário, Defensora Pública do Estado do RS
- **Viviane Martinez Barboza da Silva** – Diretora Executiva da Secretaria de Políticas para as Mulheres de Pelotas

PIXEL LEX “Políticas, Saberes e Práticas de Resistência no Enfrentamento da Violência Contra Mulheres e Meninas” – 15h

Arena Sociológica:

https://www.youtube.com/watch?v=p64wklZsfvI&list=PL8zxdFgmSqQlrj6GTIqDSh_dMF98ITTk8&index=17

PAINEL – 15h30

“O COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES E MENINAS NO BRASIL: DO MARCO LEGAL AOS DESAFIOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO” – **Profa. Dra. Jaina Raquel Pedersen** – UNIPAMPA

“POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E OS NÓS CRÍTICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL” – **Profa. Dra. Vini Rabassa da Silva** – UCPEL

SESSÃO DE ENCERRAMENTO – 17h30

Profa. Dra. Vini Rabassa da Silva – Coordenadora do Evento

Sumário

APRESENTAÇÃO	7
CULTURA, (IN)VISIBILIDADE E TRANSMISSÃO INTERGERACIONAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	8
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM UM CRAS DA REGIÃO SUL: a experiência do grupo “Hoje Recebi Flores”	18
PROGRAMA MULHERES MIL NO PELOTAS – RELATO DE EXPERIÊNCIA DA METODOLOGIA MAPA DA VIDA NO CURSO CUIDADORA DE IDOSOS	30
A EDUCAÇÃO FORMAL NÃO PROTEGE DO MACHISMO: a violência contra mulheres com bom nível de instrução	37
VIOLÊNCIA ÀS MULHERES NAS PLATAFORMAS DIGITAIS: o “PIXEL LEX” enquanto ferramenta de conscientização e enfrentamento	44
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES SOB UMA ANÁLISE SOCIOPOLÍTICA NO MUNICÍPIO DE PELOTAS	51
DOZE NARRATIVAS PARA UMA HISTÓRIA DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA (2025): percurso de pesquisa, escuta e escrita oriundo da extensão universitária na Universidade Federal do Rio Grande	60
A LUTA DO COLETIVO MULHERES DE FRONTEIRA PELA IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE JAGUARÃO	67
VIOLÊNCIA DE GÊNERO NOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS: dados do Relatório Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas	78
CONVERSANDO COM HOMENS: relato de experiência de um projeto de grupos reflexivos do extremo sul do país	86
VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: um estudo a partir do olhar das deputadas detentoras de mandato (Legislatura 2023–2026)	95
QUANDO O ESTADO FALHA (?): o cotidiano por uma ótica das violências em um ano marcado pela brutalidade contra mulheres e meninas no Rio Grande do Sul	105
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DE MULHERES E MENINAS: da orientação ao acesso à Rede de Proteção Social	114
ENTRE A FOME E O SILÊNCIO: percepções sobre a violência psicológica e o papel da plataforma de combate à fome	120

Apresentação

A equipe do Observatório NOSOTRAS de Enfrentamento à Violência contra Mulheres na Zona Sul do Rio Grande do Sul tem a satisfação de apresentar os Anais do III Seminário, que teve como tema "Políticas, Saberes e Práticas de Resistência no Enfrentamento à Violência contra Mulheres e meninas". O evento foi realizado em 18 de novembro de 2025, na Universidade Católica de Pelotas, na modalidade híbrida. Iniciou com uma sessão de comunicação oral que contou com a apresentação de quinze trabalhos, expostos nestes Anais, os quais mobilizaram docentes, discentes, militantes de movimentos feministas e profissionais que atuam em diversos serviços assistenciais, de saúde, de segurança pública e sociojurídicos com atendimento direto, com profícuas discussões sobre a complexa questão da violência contra a mulher em suas múltiplas faces e determinações, incluindo debates sobre os avanços e limites da política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher.

Os debates continuaram após a realização das palestras que compuseram a sessão de um painel sobre "O Combate às violências contra Mulheres e Meninas no Brasil: Do Marco Legal aos desafios para sua implementação" e "Políticas Públicas de Atendimento às mulheres em situação de violência e os nós críticos da proteção social", apresentados respectivamente pela Profa. Dra. Jaina Pedersen e Profa. Dra. Vini Rabassa da Silva. A participação ativa durante o evento de todas as pessoas inscritas contribuiu para aprofundar o debate sobre o tema, incentivando a consolidação e ampliação de políticas públicas para o seu enfrentamento.

Estes Anais são uma evidência de que a prevenção e o combate à violência contra as mulheres necessitam ser assumidos como um compromisso efetivo por toda a sociedade brasileira, ao qual a academia não pode se eximir, principalmente quando se constata o crescimento da misoginia, invadindo as redes sociais e conquistando significativa parcela da juventude brasileira. Registra-se, por fim, o agradecimento a todas as pessoas, movimentos sociais e instituições que de diversas formas fizeram acontecer o III Seminário.

Muito obrigada!
Comissão Organizadora

Os trabalhos que integram estes anais passaram por editoração destinada à padronização gráfica e à composição da obra. A conformidade com as normas da ABNT, especialmente no que se refere às citações e às referências, bem como a revisão linguística e a responsabilidade pelo conteúdo dos textos, são de inteira responsabilidade do(s) autor(es).

CULTURA, (IN)VISIBILIDADE E TRANSMISSÃO INTERGERACIONAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Priscila Soares Pepe
Aline Accorssi
Desirée de Oliveira Pires

Resumo:

O presente trabalho tem como objetivo discutir a complexidade do fenômeno da violência contra a mulher, compreendendo-o como um problema estrutural que exige a articulação de múltiplos saberes e perspectivas, orientado por um compromisso ético e político com a transformação social. Entende-se a violência contra a mulher como qualquer ato violento baseado no gênero, que resulte ou tenha probabilidade de resultar em dano físico, sexual, psicológico, patrimonial ou moral. A análise parte da perspectiva teórica de Rita Segato (2025; 2022; 2018), que compreende a violência de gênero como um fenômeno estrutural inscrito na base do patriarcado moderno-colonial. Nessa abordagem, a violência não é vista como um desvio ou patologia social, mas como uma estratégia política de reprodução da ordem psicossocial vigente. A autora apresenta o conceito de mandato de masculinidade, entendido como um imperativo social que constrange os homens a seguir um ideal de virilidade, o que implica a dominação e a violação do feminino. Assim, a violência atua como um mecanismo de reconhecimento e afirmação perante o grupo de pares masculinos, configurando-se como um ato de linguagem que consolida hierarquias. Essa dinâmica é sustentada pela pedagogia da crueldade (Segato, 2018),

caracterizada por práticas que ensinam e naturalizam a transformação dos sujeitos em objetos, reduzindo sua empatia e humanidade. Tais pedagogias produzem a dessensibilização diante do sofrimento do outro, convertendo corpos femininos, infantis e de populações marginalizadas em territórios disponíveis para a agressão e a exploração. A metodologia empregada baseia-se em uma revisão de literatura das obras de Rita Segato e de outras autoras que discutem a violência de gênero, com o intuito de aprofundar o debate sobre a transmissão intergeracional da violência e suas manifestações culturais.

Palavras-chave: Violência de gênero. Patriarcado. Rita Segato. Pedagogia da crueldade. Transmissão intergeracional.

1. Introdução

Mulher é assassinada a facadas em Esteio; RS chega a 23 casos de feminicídio em 2026

As manchetes dos jornais, quase todos os dias, noticiam algo relacionado a uma mulher morta. Não, não é apenas uma mulher violentada. Se fosse “apenas” a violência escreveríamos muitas páginas

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

acerca das diferentes formas que uma mulher é agredida em sociedade: física, moral, sexual, psicológica e patrimonial. Ainda que pudéssemos escrever muitas páginas, não seria suficiente. Até mesmo porque, uma mulher vítima de feminicídio nunca é ao acaso. As violências são escalonadas e todos os dias, alguma mulher, em alguma região do país, morre por razão da condição do seu gênero.

O registro de feminicídios tem aumentado nos últimos anos e ainda não conseguimos mensurar se é um aumento dos registros ou de fato, um aumento da violência. Esse fato, tem sido ainda mais evidenciado, no primeiro trimestre de 2026, tendo até o momento dessa escrita, somente no Rio Grande do Sul, registrado 23 feminicídios.

Em 2025, 1.568 mulheres foram mortas em todo o Brasil, uma média de 4 mulheres mortas por dia, segundo o Mapa Nacional da Violência do mesmo ano. (Senado, 2025). O que tem levado a tanta violência? Ou a denúncia da violência contra a mulher?

Adolescente de 15 anos é morta pelo namorado de 25 em Sapucaia do Sul, no RS, diz polícia

A violência contra a mulher constitui um dos fenômenos sociais mais persistentes e complexos das sociedades contemporâneas. Essa complexidade exige uma abordagem que articule múltiplos saberes e perspectivas, orientada por um compromisso ético e político com a transformação social.

Nesse sentido, os estudos feministas têm destacado que a violência contra as mulheres não pode ser compreendida isoladamente, mas deve ser analisada no

interior de estruturas sociais que reproduzem as desigualdades de gênero. Assim, a proposta deste texto é discutir como a violência contra a mulher tem se constituído enquanto um fenômeno em nossa sociedade, à luz de alguns conceitos centrais abordados na obra da antropóloga Rita Segato (2012; 2016; 2021; 2022; 2025). Buscamos compreender como tais conceitos contribuem para explicar a reprodução social da violência e sua transmissão intergeracional. A metodologia utilizada é uma abordagem qualitativa, de natureza teórica e conceitual.

Além disso, a autora tem se dedicado a pensar a violência contra a mulher, não como resultado de uma crise da masculinidade, desvio ou patologia, mas sim, enquanto instrumento para a reprodução e manutenção do patriarcado e do capitalismo.

2. Patriarcado e Violência de Gênero enquanto fenômeno estrutural

Embora algumas correntes teóricas tenham apontado que o patriarcado é um sistema que não se faz mais presente em nossa sociedade, sendo necessária sua superação, Rita Segato (2012; 2016) aponta que a violência de gênero se constitui diretamente a partir da ordem patriarcal, moderna e colonial. Para a autora o patriarcado significa um fenômeno de dominação-exploração e que está presente desde sempre na história da humanidade, não sendo possível determinar o seu surgimento.

Além disso, para Heleieth Saffioti (1987; 2015) a gênese da misoginia está associada ao capitalismo, sendo este

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

fundamental para o fortalecimento do patriarcado enquanto um sistema de exploração e dominação de mulheres, o qual não se restringe a esse grupo social, mas se estende também a outras minorias sociais.

O avanço do capitalismo e as decorrentes transformações sociais foram fundamentais para a readequação desse fenômeno às novas realidades, fato ocorrido a partir de uma pedagogia fundamental de expropriação e dominação, sobretudo em um contexto colonial-moderno.

A partir desse movimento de adequação e transformação ao longo dos séculos, o patriarcado tem operado muitas vezes de maneira sutil, se articulando inclusive, com outros sistemas de opressão como o racismo, por exemplo. De acordo com o Mapa Nacional da Violência de 2025, as mulheres negras representam o maior número de mortes por feminicídio, número que chega a quase 70%. Embora representem a maior parte das vítimas, são elas também as que menor apresentam denúncias, sendo a subnotificação ainda um grande desafio a ser enfrentado.

Mulher é morta a facadas em Santa Cruz do Sul. Caso representa o 10º feminicídio ocorrido no RS somente no primeiro mês de 2026

As sutilezas com que o patriarcado opera também podem ser percebidas, no que se refere ao campo legislativo e as conquistas cada vez mais efetivas em torno dos direitos para as mulheres, mas que na prática são constantemente questionados. A contrapartida de tais conquistas se circunscreve no corpo das mulheres e ao crescente ódio declarado à sua existência.

Uma porcentagem significativa de mulheres vítimas de feminicídio, de acordo com o levantamento realizado pelo Fórum de Segurança Pública em 2026, possuíam medida protetiva, demonstrando que o foco não deve ser em criar novas leis, mas sim, garantir a sua implementação.

Sobre esse fato, em sua obra *La Guerra Contra Las Mujeres* (2016), Segato nos suscita refletir especialmente sobre as violências às quais as mulheres estão sujeitas na sociedade patriarcal, dentro do contexto da América Latina. Mesmo com mais leis que protegem as mulheres, elas não são suficientes, pois as violências só têm aumentado e representam, definitivamente, o que ela chama de uma *guerra contra as mulheres*. Uma guerra não exatamente nos moldes que aprendemos nos livros de História, mas, sim, uma guerra informal, fruto da modernidade, que se reflete na morte das mulheres por sua condição de gênero.

Assim, a expressão patriarcal-colonial moderno descreve, de maneira adequada, a forma como o corpo das mulheres representam uma propriedade, sendo este, na percepção da autora, caracterizado como a primeira ‘colônia’. Para Segato (2012), compreendemos que a colonialidade do poder se articula com as relações de gênero de forma profunda, sendo necessário encontrarmos “fissuras” para desarticulação de tal colonialidade.

A partir dessa perspectiva, a violência deixa de ser interpretada como um fenômeno patológico ou excepcional, passando a ser entendida como um mecanismo de reprodução de hierarquias sociais. Segato (2018) argumenta que a violência exerce uma função simbólica e política, relacionada à afirmação de

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

masculinidades e à manutenção de relações de poder entre homens e mulheres.

Tal dinâmica é sustentada e disseminada pela pedagogia da crueldade (Segato, 2018), ou seja, práticas que ensinam, habitam e programam os sujeitos a converterem-se em coisas. Essas práticas pouco a pouco transmutam as pessoas em objetos, capturando suas vidas, instalando inércia, diminuindo seus graus de empatia e, por fim, transformando-as em mercadorias. Tais pedagogias ensinam a dessensibilização perante o sofrimento do outro, transformando corpos femininos bem como de crianças e populações marginalizadas, em territórios disponíveis para a agressão e a exploração.

Corpo de mulher que estava desaparecida é encontrado em mata no RS com corte no pescoço

Para Segato (2018) o patriarcado tem se sustentado na pedagogia da crueldade, a qual é fundamentada na expropriação e dominação dos corpos femininos ou feminilizados. Para a autora a pedagogia da crueldade simboliza:

todos os atos e práticas que ensinam, habitam e programam os sujeitos a transmutar o que é vivo e sua vitalidade em coisas. Nesse sentido, essa pedagogia ensina algo que vai muito além de matar: ensina a matar com uma morte ‘desritualizada’, uma morte que deixa apenas resíduos no lugar do falecido. (Segato, 2018, p.11, *tradução nossa*)

Sendo a pedagogia da crueldade aquilo que fundamenta o patriarcado, compreendemos que nessa lógica os corpos femininos e/ou feminilizados são descartáveis e que os matar significa tanto no sentido literal, como também, no

sentido de criar condições para que a vida não possa existir.

Podemos identificar assim, que a violência extrema tem um caráter expressivo, isto é, ela comunica algo à sociedade. A autora preconiza que a violência “não é um meio, mas uma mensagem” (2018, p. 16), pois seu objetivo central é produzir sentido, demonstrar poder e reafirmar hierarquias sociais. Essa dimensão comunicativa da violência é o primeiro elemento que permite pensar sua função, de certa maneira, “pedagógica”.

Esta pedagogia opera por meio da repetição e da espetacularização da violência, especialmente contra corpos femininos, racializados e subalternizados. Rita Segato afirma que “o corpo das mulheres se converte no território onde se escreve a mensagem do poder” (Segato, 2016, p. 38). A violência, portanto, cumpre uma função comunicativa: ela ensina, disciplina e produz medo.

O conceito da pedagogia da crueldade está intrinsecamente ligado ao patriarcado e à colonialidade. O capitalismo contemporâneo intensifica essa lógica ao romper laços comunitários e transformar relações humanas em relações de apropriação. Como destaca, “o mandato de masculinidade exige demonstrações permanentes de poder, inclusive por meio da violência extrema” (Segato, 2018, p. 41).

Diferentemente de uma pedagogia institucionalizada, a pedagogia da crueldade se dissemina em todos os âmbitos da vida social, uma vez que, segundo Segato, “a pedagogia da crueldade não se exerce apenas na escola, mas em todos os âmbitos da vida social” (Segato, 2018, p. 15). Trata-se de um

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

aprendizado social que produz indiferença moral, pois “nos ensina a conviver com a morte do outro, a aceitá-la como algo normal” (Segato, 2018, p. 16). A autora sustenta diretamente a ideia de que a pedagogia da crueldade não é institucionalizada, mas cotidiana e transversal.

22º feminicídio no RS: mulher é morta a facadas na frente das filhas e de outras crianças em Camaquã

Dessa forma, a violência contra a mulher não pode ser compreendida apenas como resultado de conflitos individuais ou de características psicológicas específicas dos agressores. Ao contrário, ela está profundamente relacionada às estruturas sociais que organizam as relações de gênero, não sendo um problema de ordem individual, mas sim, estrutural e de gênero.

Bombeira civil de 31 anos é morta a facadas por ex que não aceitava término no RS; homem foi preso

A análise da violência de gênero proposta por Segato (2025) articula as estruturas patriarcais aos processos históricos da colonialidade. A colonização não apenas reorganizou as relações sociais nos territórios colonizados, mas também intensificou as hierarquias de gênero: a intervenção colonial produz uma transformação do patriarcado, que passa de uma forma de baixa intensidade a uma de alta intensidade (Segato, 2011). Assim, a violência de gênero deve ser compreendida como parte de um sistema histórico de poder que hierarquiza corpos, territórios e identidades, consolidado no contexto da modernidade colonial.

Assim, percebemos que a violência, nesse contexto, não é um evento isolado, mas um mecanismo que contribui para a manutenção dessa ordem hierárquica. Ela opera como uma forma de comunicação social que reafirma posições de poder e submissão. Assim, compreender a violência contra a mulher exige uma análise que considere não apenas os indivíduos envolvidos, mas também as estruturas sociais e simbólicas que sustentam essas práticas, como por exemplo, a transmissão intergeracional.

3. Transmissão intergeracional e naturalização da violência

Homem é indiciado por feminicídio de companheira morta a facadas na frente das filhas no RS; polícia aponta ciúmes

A reprodução da violência de gênero está profundamente vinculada à sua transmissão intergeracional. Segundo Segato (2022), a violência se perpetua por meio de processos sociais que naturalizam a desigualdade e a dominação.

Nesse sentido, práticas violentas não surgem de forma isolada, mas são aprendidas, internalizadas e reiteradas ao longo das gerações, constituindo um verdadeiro sistema de reprodução social. A autora afirma que “as estruturas de poder se mantêm não apenas pela coerção, mas também pela sua internalização nos sujeitos” (Segato, 2022), evidenciando como a violência se enraíza nas subjetividades.

Desde a infância, crianças são socializadas em contextos que reproduzem papéis de gênero desiguais. Enquanto os meninos

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

são frequentemente incentivados a desenvolver comportamentos associados à dominação, força e controle, as meninas são direcionadas à passividade, ao cuidado e à submissão. Esses são os processos de transmissão geracional psíquica dos protocolos de gênero, conforme Scaffo (2013), sendo um dos aspectos geradores da subalteridade na construção da identidade feminina.

Essa diferenciação contribui para a naturalização de relações hierárquicas, nas quais a violência pode ser percebida como legítima ou inevitável. Como aponta Segato “a aprendizagem da crueldade se dá de forma cotidiana, por meio de práticas que banalizam o sofrimento do outro” (Segato, 2018, p. 89).

Os diversos ambientes, sendo família, escola, meios de comunicação e as instituições sociais também desempenham um papel central nesse processo de transmissão. Não se trata apenas da repetição de comportamentos violentos, mas da incorporação de valores e crenças que sustentam a desigualdade de gênero. Dessa forma, a violência deixa de ser percebida como um problema social e passa a ser interpretada como parte da ordem natural das relações humanas.

Scarffo (2013) corrobora que os protocolos de transmissão intergeracional da violência são impregnados pela concepção do patriarcado, exercidos primeiramente no seio familiar, e não só reduzem as possibilidades de escolhas de modos de ser como também inculcam modelos universalistas e assimétricos.

Como vai ser a vida dessas meninas órfãs de Karizele? Qual será a medida de

proteção para a vida de uma adolescente de 12 anos e uma bebê de 08 meses?

Convém destacar, que a naturalização da violência está diretamente relacionada à sua invisibilização. Muitas práticas violentas não são reconhecidas como tais, sendo justificadas por discursos culturais, religiosos ou morais. Segato (2016) destaca que “a eficácia da violência reside, em grande medida, na sua capacidade de se apresentar como normal” (2016, p. 52). Esse processo dificulta tanto a denúncia quanto o enfrentamento da violência, contribuindo para sua continuidade.

Nesse sentido, é fundamental destacar que a transmissão intergeracional da violência também pode ser compreendida a partir da dimensão simbólica destacada pela autora, na qual a violência não é apenas um ato físico, mas uma linguagem que comunica e reafirma posições sociais se consolidando como um mecanismo de reprodução de hierarquias.

4. O Mandato de Masculinidade

Mulher é morta a tiros após assinar divórcio e voltar à casa onde morou com suspeito no RS

As sociedades patriarcais produzem um conjunto de expectativas sociais que definem o que significa ser homem. Essas expectativas constituem um imperativo cultural que exige a demonstração constante de virilidade, poder e controle: o mandato da masculinidade. Para a autora, a masculinidade não é um dado natural, mas uma posição social que exige constante validação por meio de performances reconhecidas por outros homens, “os homens são compelidos a

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

provar constantemente sua masculinidade diante de outros homens” (Segato, 2018, p. 57).

Assim, a violência de gênero deve ser compreendida como parte de um sistema simbólico que organiza as relações de poder entre homens e mulheres, operando como uma linguagem social por meio da qual se reafirmam hierarquias de gênero. (Segato, 2018). Nesse sentido, a masculinidade não é uma condição natural ou biológica, mas uma construção social que precisa ser continuamente reafirmada. Os homens são socializados para demonstrar o que culturalmente está posto como feminino como a força, autoridade e domínio.

O mandato de masculinidade funciona, portanto, como uma forma de pressão social que constrange os homens a demonstrar sua posição hierárquica. A violência contra as mulheres se torna, nesse sentido, um instrumento de afirmação dessa identidade masculina. De acordo com Segato (2018), muitos atos de violência de gênero não são direcionados exclusivamente à vítima, mas também ao grupo de pares masculinos. A agressão funciona como um tipo de mensagem ou linguagem que reafirma a posição do agressor dentro da hierarquia masculina.

Essa interpretação permite compreender por que a violência de gênero frequentemente ocorre em contextos nos quais os homens buscam reconhecimento social. O ato violento torna-se uma forma de demonstrar poder e cumprir o mandato social de masculinidade.

5. Considerações Finais

A análise desenvolvida ao longo deste

trabalho evidencia que a violência contra a mulher não pode ser compreendida como um fenômeno isolado ou restrito à esfera privada. A partir das contribuições teóricas de Segato, foi possível compreender que a violência de gênero está inserida em um sistema estrutural de poder, profundamente enraizado na ordem patriarcal e na colonialidade.

Os conceitos de mandato de masculinidade e pedagogia da crueldade mostraram-se fundamentais para compreender a dinâmica de reprodução da violência. O primeiro evidencia como a masculinidade é construída como uma exigência social que demanda constante reafirmação por meio de demonstrações de poder, muitas vezes violentas. O segundo revela como a sociedade ensina, de forma sistemática, a objetificação dos corpos e a dessensibilização diante do sofrimento alheio, produzindo sujeitos capazes de naturalizar a violência.

Outro aspecto central discutido refere-se à transmissão intergeracional da violência. Observou-se que as desigualdades de gênero são reproduzidas desde a infância, por meio de processos de socialização que reforçam papéis hierárquicos e naturalizam relações de dominação. A violência, portanto, não apenas se repete, mas se inscreve nas subjetividades, perpetuando-se como um sistema de reprodução social que atravessa gerações.

As reportagens que costuraram esse texto, foram intencionais. São manchetes de jornal de casos de feminicídio que aconteceram no Rio Grande do Sul até o momento de encerramento dessa escrita, totalizando 23 casos. Assim como em nosso cotidiano, as notícias nos atravessam e nos fazem refletir sobre

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

como elas têm se tornado cada vez mais presente, ao passo que também, destroem famílias, encerram possibilidades de existência.

Não há possibilidade de naturalizar esses processos. Portanto, é fundamental reconhecer que o enfrentamento da violência contra a mulher exige não apenas respostas institucionais, mas transformações profundas nas estruturas sociais, culturais e simbólicas que a sustentam. Isso implica questionar os modelos de masculinidade vigentes, desnaturalizar práticas violentas e promover formas de socialização baseadas na equidade, no cuidado e no reconhecimento da dignidade humana.

Esse artigo é dedicado a memória de:

Daiane Rosa Zastrow; Uliana Teresinha Fagundes; Mirella Santos; Josiane Natel Alves; Marinês Teresinha Schneider; Letícia Foster Rodrigues; Gislaine Beatriz Rodrigues Duarte; Angélica Inês Strelow; Gislaine Reguss; Silvana Germann de Aguiar; Miriane Lacerda Vieira; Glai Maria da Costa Conceição; Roseli Vanda Pires Albuquerque; Cássia Nascimento; Cláudia Cunha; Juliane Cristine Schuster; Leila Raquel Camargo Feltrin; Karizele Oliveira Senna; Paula Gomes Gonhi; Marlei de Fatima Froelick; Ianca Soares Diniz; Paula Gabriela Torres Pereira; Josiane Natel Alves.

Referências

ABC MAIS. RS chega a 13 feminicídios em 2026. Disponível em: <https://www.abcmais.com/policia/rs-chega-a-13-feminicidios-em-2026-apos-novos-casos-em-sequencia/>. Acesso em: 24 mar. 2026.

CORREIO DO POVO. Mulher é morta na frente das filhas em Camaquã; RS chega a 22 feminicídios. Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADcia/22-feminicidio-no-rs-mulher-e-morta-a-facadas-na-frente-das-filhas-e-de-outras-criancas-em-camaqua-1.1697744>. Acesso em: 24 mar. 2026.

CORREIO DO POVO. Mulher morre após pedir medida protetiva em Cacequi. Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADcia/mulher-morre-horas-apos-pedir-medida-protetiva-em-cacequi-e-rs-chega-a-16-feminicidios-em-2026-1.1690396>. Acesso em: 24 mar. 2026.

CORREIO DO POVO. RS registra média de um feminicídio a cada três dias em janeiro. Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADcia/com-sete-feminicidios-em-janeiro-rs-tem-media-de-uma-mulher-morta-a-cada-tres-dias-1.1683987>. Acesso em: 24 mar. 2026.

G1. Adolescente de 15 anos é morta pelo namorado em Sapucaia do Sul (RS). Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2026/01/20/adolescente-15-anos-morta-namorado-sapucaia-do-sul-rs.ghtml>. Acesso em: 24 mar. 2026.

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

G1. Bombeira civil é morta a facadas por ex-suspeito foi preso. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2026/01/05/bombeira-civil-de-31-anos-e-morta-a-facadas-por-ex-homem-foi-preso.ghhtml>. Acesso em: 24 mar. 2026.

G1. Corpo de mulher desaparecida é encontrado com corte no pescoço no RS. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2026/01/14/corpo-de-mulher-que-estava-desaparecida-e-encontrado-em-mata-no-rs-com-corte-no-pescoco.ghhtml>. Acesso em: 24 mar. 2026.

G1. Família desaparecida no RS: buscas se concentram em área rural. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2026/03/18/familia-desaparecida-no-rs-sinal-de-celular-leva-policia-a-concentrar-buscas-em-area-rural-onde-suspeito-tem-sitio.ghhtml>. Acesso em: 24 mar. 2026.

G1. Homem é indiciado por feminicídio na frente das filhas no RS. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2026/02/05/homem-indiciado-feminicidio-facadas-frente-das-filhas-rs-policia-ciumes.ghhtml>. Acesso em: 24 mar. 2026.

G1. Homem é preso por feminicídio em parada de ônibus em Porto Alegre. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2026/01/20/homem-preso-feminicidio-zona-sul-facada-parada-onibus-porto-alegre.ghhtml>. Acesso em: 24 mar. 2026.

G1. Homem mata ex-companheira a facadas na frente da filha em Porto Alegre.

Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2026/01/20/homem-mata-ex-companheira-a-facadas-na-frente-da-filha-de-14-anos-em-porto-alegre-diz-policia.ghhtml>. Acesso em: 24 mar. 2026.

G1. Jovem é morta a facadas no litoral norte do RS. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2026/01/25/jovem-morta-facadas-litoral-norte-rs-suspeito-companheiro-vitima.ghhtml>. Acesso em: 24 mar. 2026.

G1. Mulher é morta a facadas em Santa Cruz do Sul; companheiro preso. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2026/01/27/mulher-e-morta-a-facadas-companheiro-preso-santa-cruz-do-sul.ghhtml>. Acesso em: 24 mar. 2026.

G1. Mulher é morta a tiros após pedir divórcio em Muitos Capões (RS). Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2026/01/20/mulher-morta-tiros-divorcio-suspeito-muitos-capoes-rs.ghhtml>. Acesso em: 24 mar. 2026.

G1. Suspeito de feminicídio é preso na Serra Gaúcha. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2026/02/09/suspeito-de-feminicidio-e-preso-na-serra-gaucha-apos-fim-de-semana-de-buscas-casal-era-da-paraiba.ghhtml>. Acesso em: 24 mar. 2026.

GAÚCHAZH. Mulher é assassinada a facadas em Esteio; RS chega a 23 casos de feminicídio em 2026. Disponível em:

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2026/03/mulher-e-assassinada-a-facadas-em-esteio-rs-chega-a-23-casos-de-feminicidio-em-2026-cmmuxoiki00dj0l139vtz7hwr.html>. Acesso em: 24 mar. 2026.

IHU UNISINOS. Caso em Montenegro é o 21º feminicídio no RS em 2026. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/663406-homem-mata-mulher-a-facadas-em-montenegro-caso-e-o-21-feminicidio-no-rs-em-2026>. Acesso em: 24 mar. 2026.

MUNDIAL FM. Caso em Mostardas é investigado como 18º feminicídio. Disponível em: <https://mundial.fm.br/corpo-encontrado-em-mostardas-e-investigado-como-18o-feminicidio-em-2026/>. Acesso em: 24 mar. 2026.

MUNDIAL FM. Feminicídios no RS já somam 17 casos em 2026. Disponível em: <https://mundial.fm.br/feminicidios-no-rio-grande-do-sul-em-2026-ja-somam-17-casos/>. Acesso em: 24 mar. 2026.

NB NOTÍCIAS. RS registra o 19º feminicídio de 2026. Disponível em: <https://www.nbnoticias.com.br/noticia/115123/rio-grande-do-sul-registra-o-19o-feminicidio-de-2026>. Acesso em: 24 mar. 2026.

SAFFIOTI, Heleith. **Gênero, patriarcado e violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SAFFIOTI, Heleith. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SCAFFO, Maria de Fátima. **A transmissão geracional psíquica dos protocolos de gênero como dispositivo mnemônico**

para a submissão feminina frente à violência conjugal. 2013. 140 f. Tese (Doutorado em Memória Social) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

SEGATO, Rita Laura. **As estruturas elementares da violência**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2025.

SEGATO, Rita Laura. **Cenas de um pensamento incômodo: gênero, cárcere e cultura em uma visada decolonial**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2022.

SEGATO, Rita Laura. **Crítica da colonialidade em oito ensaios**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2022.

SEGATO, Rita Laura. **La guerra contra las mujeres**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016. Disponível em: <https://traficantes.net/libros/la-guerra-contra-las-mujeres>. Acesso em: 24 mar. 2026.

SEGATO, Rita Laura. **Pedagogía de la crueldad**. São Paulo: n-1 ediciones, 2021.

SENADO FEDERAL. Procuradoria Especial da Mulher. Mapa nacional da violência de gênero aponta alta nos casos de feminicídio. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/noticias/mapa-nacional-da-violencia-de-genero-aponta-alta-nos-casos-de-feminicidio>. Acesso em: 24 mar. 2026.

SUL21. Mulher encontrada morta é a 14ª vítima de feminicídio no RS. Disponível em: <https://sul21.com.br/noticias/geral/2026/02/mulher-e-encontrada-morta-em-casa-na-fronteira-oeste-e-e-14a-vitima-de-feminicidio-no-rs-em-2026/>. Acesso em: 24 mar. 2026.

PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM UM CRAS DA REGIÃO SUL: a experiência do grupo “Hoje Recebi Flores”

Bárbara Domingues Nunes
Roberta da Silva

Resumo:

O presente trabalho trata-se de um relato de experiência desenvolvido a partir da supervisão de estágio obrigatório em Serviço Social, realizado em um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado na região Sul do Rio Grande do Sul (RS). De natureza qualitativa e fundamentado teoricamente no materialismo histórico-dialético, o estudo vincula-se ao eixo temático “Políticas Sociais de Prevenção, Atendimento e Proteção Social para Mulheres em Situação de Violência”. A violência atravessa diferentes marcadores sociais, como gênero, raça e classe, atingindo de forma mais intensa mulheres em situação de vulnerabilidade. Ademais, esse fenômeno é historicamente naturalizado e silenciado, sustentado por um pacto não verbalizado de mínimo envolvimento dos profissionais da rede intersetorial diante de situações que envolvem denúncias ou mesmo ações de mobilização, como a formação de grupos voltados à discussão dessa temática. Reforça-se a importância da divulgação de canais silenciosos para denúncias, como o Disque 100 através do WhatsApp, e da capacitação continuada das equipes para uma atuação integrada entre CRAS e CREAS. Evidencia-se, ainda, a necessidade de planejar ações e grupos de forma participativa, com escuta e corresponsabilidade das usuárias, superando práticas verticalizadas.

Conclui-se que apenas com metodologias dialógicas e coletivas é possível fortalecer o caráter emancipatório da Política de Assistência Social e consolidar ações preventivas efetivas no âmbito do SUAS.

Palavras-chave: Violência; Centro de Referência de Assistência Social; Serviço Social; Políticas Sociais.

Introdução

O Brasil é um país violento em diferentes âmbitos; entretanto, para aquelas que pertencem ao gênero feminino, o risco pode ser ainda maior, sobretudo dentro do ambiente doméstico e nas relações afetivas, sejam elas amorosas ou familiares. Contudo, a violência contra as mulheres não se restringe ao território brasileiro: trata-se de um problema endêmico, silencioso e subnotificado, que assola centenas de milhões de vítimas em todo o mundo.

Pelo segundo ano consecutivo, o Estado do Rio Grande do Sul apresentou diminuição na taxa de feminicídios. Em 2024, foram contabilizadas 72 vítimas, o que representa uma redução de 15,3% em comparação ao ano anterior. O Estado registrou 1,2 vítimas para cada 100 mil mulheres, em contraste com 1,5 em 2023. Esse número também é inferior à taxa global estimada pela Organização das

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Nações Unidas (ONU), de 1,3 mulheres assassinadas a cada 100 mil. Uma hipótese para essa queda refere-se aos efeitos de políticas públicas voltadas diretamente à prevenção e redução dos feminicídios, como, por exemplo, o monitoramento eletrônico de agressores em casos de violência doméstica.

Entretanto, em 2025, durante o feriado da Páscoa, o Rio Grande do Sul vivenciou dez feminicídios em apenas um final de semana. Após as cobranças tomarem a cena pública, a Polícia Civil ampliou seu efetivo e, em 25 de abril de 2025, divulgou a possibilidade de registro e solicitação de medida protetiva on-line, por meio da Delegacia da Mulher Digital — ferramenta desenvolvida pela PROCERGS em parceria com a Polícia Civil do Estado. O recurso visa possibilitar o pedido de medidas protetivas pela internet, de forma rápida e segura. Outro ponto que motivou a criação dessa ferramenta foram as 307 desistências de atendimento registradas entre fevereiro e abril de 2025, conforme informações internas da Polícia Civil divulgadas pela imprensa (Reinholz, 2025).

A violência contra a mulher compreende qualquer tipo de agressão — física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial — com o intuito de controlar, intimidar ou submeter. Pode ocorrer em diversos espaços, como o lar, o ambiente de trabalho ou locais públicos, configurando-se como um grave problema social e de direitos humanos. Apesar dos avanços nas políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, o problema ainda persiste de forma alarmante, intensificado pela subnotificação, pela dependência emocional ou financeira e pela

naturalização de comportamentos abusivos. Soma-se a isso os estigmas de gênero, que dificultam o reconhecimento e o enfrentamento dessa realidade, além da ausência de espaços seguros para diálogo e orientação, o que contribui para a permanência das mulheres em contextos de violência e vulnerabilidade.

A violência de gênero e a desigualdade entre homens e mulheres são fenômenos estruturais, históricos e sociais, que afetam profundamente a vida de milhares de brasileiras, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto, o projeto piloto de intervenção “Hoje Recebi Flores” teve como objetivo criar um grupo de mulheres com a finalidade de promover o conhecimento sobre os diferentes tipos de violência, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero e a socialização de informações acerca dos serviços disponíveis na rede de atendimento. Assim, o grupo constituiu-se como uma ferramenta de transformação social, voltada à construção de uma sociedade mais justa, equitativa e segura para todas as mulheres, em especial para aquelas que enfrentam múltiplas vulnerabilidades.

A proposta de intervenção, desenvolvida em maio de 2025, teve como foco a prevenção e o enfrentamento à violência de gênero. A fundamentação teórica deste estudo apoia-se no materialismo histórico-dialético e na interseccionalidade, compreendida como ferramenta analítica, teórico-metodológica e ético-política para a problematização da temática.

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Mobilização de Grupos sobre Violência contra às Mulheres no SUAS: Problematisações a partir do Estágio Obrigatório em Serviço Social

Neste item, discorremos sobre as problematisações do estágio obrigatório em Serviço Social, a partir da realidade de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Cabe destacar que a Política de Assistência Social (PNAS) foi reconhecida, a partir da Constituição Federal de 1988, como direito social e dever do Estado. Posteriormente, foi regulamentada pelo Governo Federal, por meio da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e com anuência do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), buscando, através da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a implantação de um modelo de gestão estruturado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS, 2005).

A PNAS organiza-se em dois níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. A primeira é ofertada, predominantemente, por meio dos CRAS, enquanto a segunda — de média complexidade — é executada pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). São esses dois serviços que fundamentam e serão problematizados na presente discussão.

Dentro dessa lógica, destacam-se dois serviços centrais: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O PAIF é executado exclusivamente nos CRAS e tem como responsabilidade acompanhar, de forma contínua e planejada, famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo o fortalecimento de vínculos e a superação

de dificuldades cotidianas. O SCFV, por sua vez, caracteriza-se como um serviço contínuo, planejado e organizado em grupos, voltado à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de habilidades sociais e cidadãs.

No que se refere ao enfrentamento das violências contra as mulheres, as políticas sociais configuram-se como espaços de administração coletiva das desigualdades de classe, cidadania e gênero (Subirats, 2022). Ademais, conforme destaca Pereira (2011, p. 99), os “[...] direitos não se materializam sem políticas sociais e protagonismo estatal na implementação e enfrentamento da desigualdade e estigmas por atendimentos descomprometidos com a cidadania”.

Contextualização do Estágio: Problematisações das Proteções (Básica X Especial)

A proposta do projeto de intervenção surgiu a partir da identificação, no território de abrangência do CRAS, da ausência de um espaço estruturado voltado exclusivamente ao acolhimento, à orientação e ao fortalecimento de mulheres no que diz respeito à prevenção da violência de gênero e das desigualdades. A inexistência de um grupo direcionado a esse público no município revelou limitações nas ações preventivas dentro das políticas intersetoriais, dificultando o empoderamento das mulheres e a construção das redes de apoio locais. Diante disso, o projeto propôs criar um espaço coletivo de fortalecimento de vínculos, informação e prevenção, alinhado aos princípios do Serviço de

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), promovendo a liderança feminina e a superação de situações de violência atreladas à desigualdade de gênero.

Cabe destacar que o Serviço Social possui o dever de “empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos/as usuários/as, através dos programas e políticas sociais”. Todos os princípios ético-políticos profissionais convergem para uma ação profissional “sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física” (CFESS, 2012). Além do dever ético, a profissão mostra-se fundamental para compor equipes multidisciplinares e intersetoriais no enfrentamento à violência contra as mulheres.

O CRAS, enquanto equipamento público de referência para famílias em situação de vulnerabilidade social, tornou-se um espaço estratégico para a construção de ações coletivas voltadas à emancipação e ao fortalecimento das mulheres atendidas.

A atuação nos sete bairros por ele abrangidos demonstra um potencial significativo de impacto social, uma vez que parte da população referenciada é acompanhada pelo serviço por meio do PAIF e do SCFV.

A estruturação de um grupo de mulheres dentro do CRAS objetivava não apenas disseminar informações e direitos relacionados à violência de gênero, mas também fortalecer vínculos comunitários, valorizar a autoestima e construir uma rede de apoio mútuo. O projeto justificou-se pela necessidade de romper e minimizar o ciclo de violência ainda

presente no cotidiano de muitas dessas mulheres, possibilitando um espaço de escuta, acolhimento e empoderamento — estratégias de intervenção voltadas à conscientização e à instrução da comunidade acerca da violência contra a mulher. O projeto possibilitou articular conceitos teóricos com contextos práticos, fomentando a partilha de vivências e consolidando uma rede de suporte.

A temática da violência de gênero é de extrema relevância para o Serviço Social, uma vez que esse fenômeno está diretamente ligado às desigualdades estruturais da sociedade, afetando principalmente mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social. A atuação do/a assistente social, enquanto profissional comprometido com a defesa de direitos e o fortalecimento da cidadania, é fundamental para identificar situações de violência, acolher demandas, articular a rede de proteção e promover ações educativas e preventivas no território.

O contato direto com mulheres que vivenciam situações de desigualdade e violência contribui para o fortalecimento do compromisso ético e político do profissional, reafirmando o dever de um fazer vinculado à justiça social, ao enfrentamento das opressões de gênero e à construção de práticas emancipatórias. Esse projeto, portanto, constitui uma experiência essencial para consolidar minha identidade profissional e minha atuação crítica e comprometida com a realidade social.

O projeto demonstrou grande relevância, pois, durante o estágio e após sua

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

conclusão, atuou no enfrentamento e na prevenção da violência de gênero e na promoção da igualdade social, fortalecendo a rede de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade no território. Por meio da criação de um espaço de acolhimento, orientação e prevenção, contribuiu para o empoderamento feminino, a disseminação de informações sobre direitos e a construção de redes de apoio comunitário. Além disso, reforçou o compromisso do município com a cidadania, a justiça social e a prevenção da violência, promovendo o desenvolvimento de uma sociedade mais segura, justa, inclusiva e humanitária.

Na Proteção Social Especial, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) oferta os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; Serviço Especializado em Abordagem Social; e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Cabe destacar que, com exceção deste último, o serviço voltado às pessoas com deficiência é, em grande parte dos municípios, executado por meio de parcerias firmadas via Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), sendo comumente ofertado pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs).

As Orientações Técnicas do CREAS destacam que o serviço não deve “assumir a atribuição de investigação” (Brasil, 2011, p. 26). Além disso, o documento esclarece

que as ações das equipes, desenvolvidas por meio de programas, projetos e serviços especializados de forma continuada, devem promover a potencialização de recursos para a superação e a prevenção do agravamento de situações de risco pessoal ou social. Essas ações podem incluir a participação dos profissionais em atividades externas diversas, como eventos, encontros, palestras e debates, entre outras estratégias que envolvam a rede intersetorial e a comunidade.

No que se refere à modalidade dos atendimentos, o trabalho do CREAS deve ter centralidade na família. Destaca-se, nesse sentido, que, em situações de violência, o acompanhamento não deve restringir-se apenas à vítima, mas abranger o núcleo familiar e comunitário, pressupondo “o fortalecimento e o resgate de vínculos familiares e comunitários, ou a construção de novas referências” (Brasil, 2011, p. 18). O atendimento individualizado, quando isolado, tende a responsabilizar somente a vítima e/ou o demandante pela problemática apresentada, ao passo que a perspectiva socioassistencial pressupõe o enfrentamento coletivo da situação, com intervenções voltadas à família e à comunidade como um todo.

Portanto, o trabalho desenvolvido no CREAS, ao contrário das compartimentações frequentemente reforçadas — como a ideia de que “o CRAS é prevenção e o CREAS atende à violência” —, também contempla ações de caráter preventivo. Isso porque, ao promover reflexões, compartilhar informações e emitir alertas sobre determinadas temáticas, o serviço contribui igualmente para a prevenção de violações de direitos.

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Ademais, as ações do CREAS devem priorizar a coletividade, por meio do trabalho em grupo e da articulação multidisciplinar, reconhecendo a complexidade e a multiplicidade das demandas apresentadas pelos usuários. Dessa forma, os atendimentos relativos à violência contra a mulher devem ser ofertados tanto no equipamento quanto em espaços externos, preferencialmente na forma de grupos, de modo a favorecer o compartilhamento de experiências, o fortalecimento de vínculos e a construção coletiva de estratégias de enfrentamento.

Algumas justificativas apresentadas para a não realização dos grupos referem-se à suposta falta de adesão das mulheres às atividades coletivas, bem como à preocupação em evitar a exposição das usuárias por meio da busca ativa para convidá-las ao atendimento ou à participação nos grupos. No entanto, tais justificativas revelam desafios institucionais e operacionais no âmbito da Proteção Social Especial, evidenciando a dificuldade de efetivação das ações coletivas previstas nas normativas da Política de Assistência Social. Além disso, demonstram uma tendência à individualização do atendimento, que contraria o princípio da centralidade na família e na coletividade preconizado nas Orientações Técnicas do CREAS (Brasil, 2011). Assim, é necessário problematizar essas barreiras e fortalecer estratégias que promovam a participação ativa das mulheres e a dimensão coletiva do cuidado, compreendendo que o trabalho em grupo constitui também uma ação preventiva e emancipatória.

Com isso, ressalta-se que todas essas questões dizem respeito a estratégias

operacionais. O projeto “Hoje Recebi Flores”, embora tenha como proposta central abordar a violência e a desigualdade de gênero, não apresenta em seu título a nomenclatura “violência”. Ainda assim, enfrentou diversas dificuldades para sua execução. As unidades de saúde do território, quando convidadas a indicar mulheres em situação ou com suspeita de violência para participação no grupo, negaram-se a realizar as indicações.

Diante disso, o grupo assumiu nova configuração, tornando-se um espaço aberto e intergeracional. No primeiro encontro, participaram apenas três mulheres; posteriormente, foram confeccionados convites e realizada busca ativa nos territórios, com abordagem in loco. Além disso, foi disponibilizada uma lista de nomes e contatos na recepção do CRAS, possibilitando a inclusão, mediante autorização, no grupo de WhatsApp de mulheres do serviço.

A partir dessas estratégias, o grupo foi ampliando gradativamente o número de participantes. Mulheres que, inicialmente, não se reconheciam em situação de violência passaram, ao longo dos encontros, a identificar-se e compartilhar suas vivências, o que demonstra o potencial transformador das ações coletivas. Após a conclusão do estágio, o grupo optou coletivamente por dar continuidade às atividades, que inicialmente ocorriam semanalmente, passando, posteriormente, para periodicidade quinzenal e, mais tarde, mensal.

Um dos desafios observados diz respeito à centralização da condução dos grupos no profissional que os propõe. Contudo, grupos com tal complexidade não podem

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

se concentrar na atuação de uma única pessoa, uma vez que constituem ofertas do serviço socioassistencial e demandam planejamento prévio, com leituras, seleção de materiais e definição de estratégias metodológicas adequadas à abordagem dos temas.

O esvaziamento dos grupos ocorre, em grande medida, porque os horários e dias das atividades, em geral, não são planejados conjuntamente com as famílias, o que dificulta a participação e o comprometimento das usuárias. A ausência de diálogo sobre a organização dos encontros limita a possibilidade de oferecer alternativas de horários, como períodos fora do expediente comercial ou até mesmo aos finais de semana, o que poderia ampliar a adesão.

Além disso, as pessoas atendidas frequentemente percebem a falta de planejamento e de preparação das atividades, o que resulta na baixa participação em espaços que não promovem pertencimento nem acolhimento. É importante considerar que a rotina cotidiana das mulheres, ainda que estejam em situação de desemprego, envolve múltiplas responsabilidades — como o cuidado com os filhos, a casa e os familiares —, o que exige organização e ajustes pessoais para possibilitar a presença em atividades externas. No entanto, quando essas mulheres conseguem reorganizar-se e, ao chegar ao local, encontram um espaço desorganizado e conduzido de forma improvisada, a probabilidade de não retorno torna-se significativamente maior.

Certamente, as políticas sociais enfrentam processos de precarização, que também

afetam a saúde e a saúde mental dos trabalhadores, mas essa condição não pode ser utilizada como justificativa para a ausência de oferta de serviços nem para o comprometimento da qualidade do atendimento à população. A sobrecarga dos profissionais, quando existente, deve ser reportada aos gestores e aos Conselhos de Assistência Social, a fim de que sejam pensadas medidas institucionais de enfrentamento. Ademais, o uso de telefones pessoais para fins de trabalho, prática recorrente entre trabalhadores do SUAS, tende a ampliar a carga horária de forma invisível, reduzindo o tempo destinado às ações planejadas e prioritárias do serviço e, conseqüentemente, comprometendo a efetividade e a qualidade das intervenções.

Cabe lembrar que, embora as Orientações Técnicas apresentem algumas diretrizes para a organização dos serviços, cabe às equipes locais criar e propor estratégias próprias, adequando as ações à realidade. Para isso, é necessário observar atentamente os indicadores dos territórios atendidos.

Diante do exposto, a intersetorialidade mostra-se como estratégia central para o atendimento das situações de violência, inclusive da violência institucional, que “[...] não é somente na relação entre profissional e usuário que acontece, mas, também, na negação desse ‘encontro’, pela dificuldade de acesso aos serviços de saúde e peregrinações em busca de atendimento” (Ladeia; Mourão; Melo, 2016, p. 399). A realidade apresenta características múltiplas e, conforme Minayo (2005), em decorrência disso, o que existem são “violências”.

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Indicadores das Violências Contra às Mulheres: RS e Brasil

Conforme os dados do Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDDH), vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), em 2025 foram registrados 310.464 protocolos, 542.219 denúncias e 3.896.155 violações em todo o Brasil. No que se refere aos grupos vulneráveis no estado do Rio Grande do Sul, as denúncias correspondentes ao período de janeiro a 2 de novembro de 2025 podem ser observadas na imagem a seguir.

Imagem 1 – Dados RS da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (01/01/2025–02/11/2025)



Fonte: adaptado de MDHC (2025).

Dos índices apresentados, 15,58% correspondem a pessoas com deficiência, 22,8% a pessoas idosas, 38,8% a crianças e adolescentes e 8,98% a casos de violência contra a mulher. Observa-se, portanto, a predominância das denúncias relacionadas à violência contra crianças e adolescentes.

No que se refere ao gênero das vítimas, os dados nacionais apontam que 280.714 (51,5%) são do sexo feminino e 210.862 (38,69%) do sexo masculino, evidenciando uma maior incidência de violência entre as mulheres. Em relação à raça/cor, as mulheres correspondem a 127.446 pessoas brancas, 104.964 pardas, 30.705 pretas, 1.495 amarelas e 1.420 indígenas. Entre os homens, na mesma ordem, registram-se 87.792 brancos, 82.417 pardos, 24.076 pretos, 852 amarelos e 782 indígenas. Consta-se, assim, que a maioria das

vítimas é composta por mulheres brancas. No que tange à classe social, observa-se que a maior parte das vítimas possui renda entre ½ e 1 salário-mínimo (4.606 pessoas), seguida daquelas com até ½ salário-mínimo (4.057 pessoas) e das sem rendimento (3.127 pessoas), o que reforça a vulnerabilidade socioeconômica como um dos fatores associados à ocorrência da violência. Portanto, os dados evidenciam a feminização da violência, com predominância relacionada às desigualdades de classe social, embora se reconheça que ela não se limita às populações mais pobres, estando presente em todas as classes sociais.

A interseccionalidade constitui-se como uma ferramenta para compreender as “divisões sociais resultantes das relações de poder de classe, raça, gênero, etnia, cidadania, orientação sexual e capacidade”

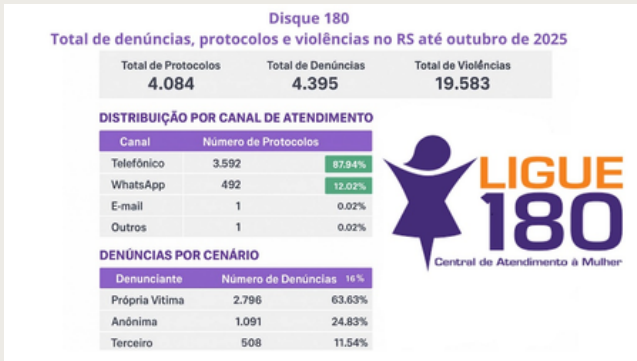
EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

(Collins; Bilge, 2021, p. 16), presentes nos diversos espaços, instituições e relações sociais, e que, muitas vezes, são de difícil identificação devido à naturalização das hierarquias e diferenciações. Enquanto instrumento de investigação crítica, “invoca um amplo sentido de usos de estruturas interseccionais para estudar uma variedade de fenômenos sociais [...] em contextos locais, regionais, nacionais e globais” (Collins; Bilge, 2020, p. 53). No entanto, não deve ser compreendida de forma restrita ao espaço acadêmico, mas permanentemente vinculada à realidade

concreta e às lutas dos movimentos sociais. Assim, “a interseccionalidade não é simplesmente um método de fazer pesquisa, também é uma ferramenta de empoderamento das pessoas” (Collins; Bilge, 2020, p. 57).

Em relação às denúncias do Disque 180 — canal de atendimento à mulher, vinculado ao Ministério das Mulheres (MM) —, no ano de 2025, no Rio Grande do Sul, os registros indicam um número expressivo de atendimentos relacionados à violência doméstica e familiar.

Imagem 2 – Dados RS: Disque 180 Ministério das Mulheres (01/01/2025–30/09/2025)



Fonte: adaptado de MM (2025).

Esses dados reforçam a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência de gênero, bem como a ampliação das estratégias de acolhimento e proteção às mulheres em situação de violência. Além disso, cabe destacar que as próprias vítimas procuram atendimento predominantemente por meio de ligação telefônica, o que suscita reflexões acerca da justificativa frequentemente utilizada de que os serviços do SUAS necessitam averiguar a procedência e a veracidade da

denúncia antes de encaminhá-la ao CREAS. Considerando que muitas vezes é a própria vítima quem realiza o contato inicial, torna-se pertinente questionar a necessidade dessa etapa de comprovação, uma vez que tal exigência pode retardar o acesso ao atendimento e à proteção imediata. Por conseguinte, a diferença observada entre o número de violências e o de denúncias ocorre porque, em uma única denúncia, podem estar presentes múltiplas formas de violência.

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Além disso, observa-se que, no Disque 100, a maioria das denúncias no Rio Grande do Sul é realizada por terceiros, totalizando 26.207 denúncias e 192.504 violações registradas, enquanto 4.314 denúncias e 28.453 violações foram feitas pelas próprias vítimas. Esse cenário difere do observado no Disque 180, em que as denúncias são majoritariamente realizadas pelas próprias vítimas.

Sob a perspectiva de desnaturalizar as opressões e romper as barreiras do silêncio, é fundamental “[...] nomear violências e reconhecer suas expressões no cotidiano de intervenção, nas políticas, programas, projetos e serviços em que predominam o viés familista” (CFESS, 2024, p. 3). Tais expressões de violência configuram-se como refrações da questão social, objeto de trabalho dos assistentes sociais nas políticas sociais e nas redes parceiras.

Essa compreensão é essencial para analisar o modo como as políticas públicas, especialmente no âmbito do SUAS, respondem às situações de violência contra as mulheres. Quando o atendimento é burocratizado, fragmentado ou condicionado à comprovação da veracidade da denúncia, reproduz-se, em certa medida, a lógica de dominação e descrédito que sustenta as próprias violências. Assim, mais do que identificar casos, o SUAS deve assumir uma postura ativa e transformadora, articulando ações intersetoriais e grupos de prevenção que promovam autonomia, escuta qualificada e o reconhecimento das mulheres como sujeitos de direitos.

Considerações Finais

Considerando que as próprias vítimas procuram atendimento no Disque 180 predominantemente por meio de ligação telefônica, torna-se questionável a necessidade de averiguar a procedência e a veracidade da denúncia antes do encaminhamento ao CREAS, uma vez que essa etapa pode retardar o acesso ao atendimento e à proteção imediata.

Mostra-se igualmente relevante reforçar a divulgação da possibilidade de realização de denúncias pelo Disque 100, via WhatsApp, que dispensa a fala direta da vítima e possibilita uma comunicação silenciosa e mais segura. Além disso, evidencia-se a necessidade de capacitação continuada das equipes para a compreensão dos papéis desempenhados pelo CRAS e pelo CREAS, bem como da concomitância na realização de grupos preventivos nos diferentes níveis de proteção. As ações desenvolvidas em um equipamento não excluem aquelas que devem ser realizadas em outro, ainda que pertençam à mesma política. O que as diferencia são as estratégias e ferramentas profissionais adotadas, bem como o grau de comprometimento com as demandas observadas nas políticas sociais.

As discussões evidenciam a necessidade de repensar as metodologias de trabalho no âmbito da assistência social, sobretudo no que se refere à construção participativa das ações junto às famílias e comunidades. A ausência de escuta e corresponsabilidade na definição dos

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

horários, temas e formatos dos grupos revela a manutenção de práticas verticalizadas, nas quais o planejamento parte exclusivamente da equipe técnica, desconsiderando as condições concretas de vida das usuárias.

Assim, torna-se imprescindível a adoção de práticas participativas que rompam com a lógica burocrática e padronizada de execução dos serviços, reconhecendo os sujeitos como protagonistas na construção das respostas socioassistenciais. Essa perspectiva reafirma o caráter emancipatório e educativo da Política de Assistência Social, ao compreender que o fortalecimento de vínculos e a prevenção de violações de direitos só se efetivam quando as ações partem do diálogo, da escuta e da participação coletiva. Somente assim é possível mobilizar e consolidar um trabalho coletivo no âmbito das proteções do SUAS.

Os dados apontam que o fenômeno da violência é historicamente naturalizado e silenciado, sustentado por um pacto não verbalizado de mínimo envolvimento dos profissionais da rede setorial e intersetorial diante de situações que envolvem denúncias ou mesmo ações de mobilização, como a formação de grupos voltados à discussão dessa temática. Apenas com metodologias dialógicas e coletivas é possível fortalecer o caráter emancipatório da Política de Assistência Social e consolidar ações coletivas, preventivas e efetivas no âmbito do SUAS.

Conclui-se que a complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres não pode ser utilizada como justificativa para a inércia institucional ou para a ausência de ações coletivas e preventivas.

Alegações de não adesão ou de exposição das vítimas apenas reforçam a lógica da omissão e da culpabilização. É urgente romper com a passividade e reafirmar o compromisso ético-político do Serviço Social com a defesa intransigente dos direitos humanos, assumindo uma postura ativa no enfrentamento e na prevenção das violações. Enfrentar a violência é também enfrentar as estruturas que a sustentam: o machismo, a desigualdade e o silenciamento.

Referências

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma operacional básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política nacional de assistência social – PNAS/2004. Brasília: MDS, 2004.

EIXO 1 – POLÍTICAS SOCIAIS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH). PAINEL DE DADOS DA OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – DISQUE 100 E LIGUE 180: dados consolidados até outubro de 2025. Brasília, DF: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>. Acesso em: 9 nov. 2025.

COLLINS, P. H.; BILGE, S. Interseccionalidade. São Paulo: Boitempo, 2021.

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. CFESS Manifesta – Dia Internacional das Mulheres. Brasília: DF, 2024.

LADEIA, P. S.; MOURÃO, T. T.; MELO, E. M. O silêncio da violência institucional no Brasil. In: Rev. Med. Minas Gerais, Faculdade de Medicina da UFMG, Belo Horizonte: MG, n. 26 (suppl. 8), p. 398–401. 2016. Disponível em: <http://rmmg.org/artigo/detalhes/2186>. Acesso em: 18 ago. 2022.

MINAYO, M. C. de S. Violência: um problema para a saúde dos brasileiros. 9–33. In: BRASIL. Ministério da Saúde.

Secretaria de Vigilância em Saúde. Impacto da violência na saúde dos brasileiros. Secretaria de Vigilância em Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2005, 340 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/impacto_violencia.pdf. Acesso em: 18 ago. 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Uma em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência. Brasília: Nações Unidas Brasil, mar. 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-viol%C3%Aancia>. Acesso em: 8 nov. 2025.

PAIXÃO, Karine. Estudo aponta queda na taxa de feminicídios no Rio Grande do Sul em 2024. Porto Alegre: Governo do Estado do Rio Grande do Sul, 2024. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/estudo-aponta-queda-na-taxa-de-feminicidios-no-rio-grande-do-sul-em-2024#:~:text=O%20Estado%20registrou%201%2C2,mortas%20a%20cada%20100%20mil>. Acesso em: 8 nov. 2025.

PEREIRA, Potyara. Política Social: temas e questões. 3.ed.São Paulo; Cortez, 2011.

REINHOLZ, Fabiana. Feminicídios no RS expõem fragilidade da rede pública, apontam deputadas. Brasil de Fato, Porto Alegre, ago. 2025. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/08/01/feminicidios-no-rs-expoem-fragilidade-da-rede-publica-apontam-deputadas>. Acesso em: 9 nov. 2025.

SUBIRATS, Joan. Replantear las políticas de bienestar: Dilemas y tensiones entre igualdad y diversidad. Revista Nueva Sociedad N. 297, enero-febrero de 2022.

PROGRAMA MULHERES MIL NO PELOTAS – RELATO DE EXPERIÊNCIA DA METODOLOGIA MAPA DA VIDA NO CURSO CUIDADORA DE IDOSOS

Patricia Martins Tavares
Márcia Silva Alves

Resumo:

O presente trabalho aborda a metodologia Mapa da Vida, no âmbito do Programa Mulheres Mil, no IFSul Câmpus Pelotas. A referida metodologia tem como objetivo promover momentos de reflexão, troca e compartilhamento de experiências entre as participantes, valorizando as suas trajetórias de vida. A metodologia Mapa da Vida, baseada na escuta sensível, é uma ferramenta que possibilita o empoderamento e a transformação social. A partir de dinâmicas participativas, busca-se fortalecer a autonomia, a autoestima e o sentimento de pertencimento das mulheres envolvidas, contribuindo para suas perspectivas de vida futuras.

Palavras-chaves: Programa Mulheres Mil, Mapa da Vida, Educação Popular.

Introdução

O Programa Mulheres Mil (PMM) é parte do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e foi criado pelo Governo Federal como uma das ações do Plano Brasil Sem Miséria (BSM). O objetivo era combater a extrema pobreza que afetava muitas famílias brasileiras, especialmente aquelas com renda inferior a R\$70,00 por pessoa, público-alvo do BSM, lançado em junho de 2011.

Inicialmente um projeto piloto em 2011, o Mulheres Mil foi integrado ao Pronatec em 2013, ampliando o acesso gratuito a cursos de qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Segundo os dados disponíveis no site da Secretaria do Governo¹, o Plano BSM é baseado em três eixos, a saber, garantia de renda, acesso aos serviços públicos e inclusão produtiva. Já retirou 22 milhões de pessoas da miséria, propiciou que 1,75 milhões de pessoas se matriculassem em cursos de qualificação profissional do Pronatec, dentre eles cursos do Programa Mulheres Mil. Em março de 2014, foi atingida a meta de um 1,3 milhão de alunos no Pronatec, prevista para o período 2011-2014. De janeiro a dezembro de 2014, foram efetuadas 733,3 mil matrículas, totalizando 1,6 milhões de matrículas no referido quadriênio.

O Programa Mulheres Mil foi desenvolvido com o objetivo de integrar educação e trabalho, visando atender a população feminina em busca de oportunidades de acesso à educação, elevação da escolaridade e inclusão no mercado de trabalho. Seu foco central é identificação,

¹ Disponível em:
<<http://www.secretariadegoverno.gov.br/iniciativas/internacional/fsm/eixos/inclusao-social/brasil-sem-miseria>>

EIXO 2: FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA, DA EMANCIPAÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

o reconhecimento e a valorização da diversidade e dos conhecimentos adquiridos ao longo das diferentes fases da vida de cada mulher². Consta, ainda, que o objetivo do Programa é enfrentar as desigualdades de gênero, atendendo mulheres (cisgênero, transgênero e travestis)³ a partir dos 16 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e econômica, baixo grau de escolarização e vítimas de violência doméstica.

O Programa sofreu uma pausa, entre os anos de 2016 e 2023, em algumas regiões do país, assim sendo, em 13 de abril de 2023, o Governo Federal instituiu o Programa Mulheres Mil por meio da Portaria⁴nº 725, revogando a Portaria nº 1015 de 2011⁵.

Dessa forma, o presente relato pretende compartilhar a experiência da aplicação da metodologia *Mapa da Vida*, com mulheres participantes do curso de Cuidadora de Idosos, no IFSul-Câmpus Pelotas, destacando as etapas do processo, as estratégias utilizadas, os desafios encontrados e os resultados observados no desenvolvimento da dinâmica envolvendo as estudantes.

Desenvolvimento

A metodologia⁶ utilizada no PMM é denominada *Acesso, Permanência e Êxito*, que, além do reconhecimento dos saberes prévios, privilegia temas transversais, tais como direitos e deveres das mulheres, empreendedorismo, economia solidária, saúde, elevação da autoestima, buscando promover a inclusão produtiva, a mobilidade no mercado de trabalho e o pleno exercício da cidadania. Como parte dessa metodologia, temos como recurso pedagógico o *Mapa da Vida*, que é um momento de troca de experiência de vida entre as alunas. Assim,

O método potencializa o sujeito como autor da história da sua vida, da de seu grupo, instituição ou comunidade, ou seja, as experiências podem ser narradas e registradas por seus protagonistas. A construção do mapa da vida estimula pessoas a organizar sua própria história numa cronologia que possibilite que cada uma visualize e apresente sua trajetória global. Por outro lado, coloca o sujeito diante da perspectiva de fazer escolhas e selecionar o que quer contar e registrar, revelando os fatos marcantes, as rupturas e as pessoas significativas. (Brasil, 2015, p.13-14).

Uma das possibilidades de aplicação da metodologia é a distribuição de canetas, folhas, colas, tesouras, jornais, revistas, entre outros materiais, para que elas construam, literalmente, um mapa de suas vidas. Além de propiciar um momento de reflexão sobre sua história, permite conhecer a história da outra. Possibilita uma pausa, um momento de repensar sobre a sua trajetória, experimentando o processo de “caminhar para si”, conforme Josso (2002) explica, como sendo um processo de conhecimento de nós

2 Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/perguntas-frequentes/mulheres-mil>>

3 Disponível em: <<https://www.pelotas.ifsul.edu.br/programa-mulheres-mil-2024-abre-inscricoes>>

4 Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-725-de-13-de-abril-de-2023-476993529>>

5 Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=8589-portaria1015-220711-pmm-pdf&category_slug=agosto-2011-pdf&Itemid=30192>

6 Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11834-guia-metodologic-o-setec-pdf&category_slug=outubro-2012-pdf&Itemid=30192>

EIXO 2: FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA, DA EMANCIPAÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

mesmas, de quem somos, do que pensamos, do que fazemos, do que desejamos, do que valorizamos, nas nossas relações com o outra e conosco mesmas.

Para atender a essa metodologia é formada uma Equipe Multidisciplinar, por meio de edital de seleção, constituída de um conjunto de servidores/as, profissionais especialistas e parceiros/as que, em trabalho articulado, colaborativo e solidário, viabilizam as ações do Programa na comunidade interna e externa, desenvolvendo desde o planejamento até a execução do Programa (Brasil, 2014). Ademais, com a integração ao Pronatec, as alunas passaram a receber uma ajuda de custo por dia de aula. Ainda, no Câmpus Pelotas, em parceria com a Direção Geral do IF-Sul, foi possibilitada alimentação gratuita⁷ para as estudantes, todos os dias, antes do início das aulas. Tratam-se de políticas públicas fundamentais para evitar-se a evasão nos cursos ofertados pelo Programa.

No intuito de enriquecer este relato de experiência e reiterar a importância da metodologia *Mapa da Vida* como uma ferramenta indispensável no processo de formação, permitindo que se reflita sobre a vivência até aquele momento e propiciando a projeção de planos futuros, apresentamos um excerto de uma entrevista realizada com uma das estudantes do *Programa Mulheres Mil*, durante a realização da pesquisa de Mestrado em Educação realizado pela coautora, acerca da metodologia do *Mapa da Vida*, entre os anos de 2017 e 2019:

“E dentro do curso teve, eu não lembro a matéria que foi na época, e a gente teve que falar da gente, e aquilo ali foi um desabafo muito legal, né. Isso aí eu gostei muito, muito mesmo, foi muito humanizado”. [Estudante 1]

Ao considerarmos o Programa Mulheres Mil como uma ferramenta de Educação Popular Feminista, vamos ao encontro do que Rosa (2019, p. 95) afirma: “As mulheres têm, coletivamente, construído uma pedagogia, que é popular e feminista.”. Conforme a autora, a Educação Popular Feminista possibilita, por meio de diferentes temas, metodologias e práticas, promover processos de libertação, autonomia e transformação social das mulheres e de seus coletivos. Paulo Freire é o principal representante, quando tratamos de Educação Popular. O educador realizou uma experiência educacional com adultos analfabetos, que ficou conhecida internacionalmente como *Método Paulo Freire de Alfabetização* – o qual alfabetizou em torno de 300 adultos, em 40h, na cidade de Angicos, Rio Grande do Norte (Gadotti, 2014). A contribuição de Freire na Educação Popular foi transformadora, ultrapassando o campo da alfabetização e influenciando práticas pedagógicas progressistas em todo o mundo, sob a perspectiva de uma educação voltada para libertação e consciência crítica, em que o educando deixa de ser um mero receptor de conteúdo e passa a ser sujeito ativo do processo (Freire, 1996). Para Freire, a educação é uma ferramenta de emancipação capaz de promover a transformação social.

⁷ Esse benefício é concedido às/aos estudantes do IF-Sul, por meio de avaliação socioeconômica; regularmente matriculados; com aprovação de, no mínimo, 50% nas disciplinas e frequência mínima de 75%, sobre a carga horária total do semestre. O benefício é renovado, ou não, a cada início de semestre.

EIXO 2: FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA, DA EMANCIPAÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Experiência Vivenciada

O presente relato descreve a experiência vivenciada pela pesquisadora em uma aula do *Programa Mulheres Mil*, do Curso Cuidadora de Idosos, do IFSul – Câmpus Pelotas, que aconteceu em outubro de 2025. Algumas alunas já tinham tido contato com a pesquisadora, uma vez que a mesma auxiliou no processo de inscrição para o curso. Dessa forma, sua presença não gerou constrangimento entre as estudantes. A primeira atividade proposta pela professora na ocasião, que gentilmente convidou a pesquisadora para realizar a observação e auxiliá-la com os equipamentos, utilizava música em uma brincadeira infantil. A música escolhida foi “Ciranda, cirandinha” e, no momento em que a música parava, uma aluna por vez, deveria ir para o meio da roda e fazer um elogio a si própria. Essa atividade propiciou uma oportunidade de interação e união entre o grupo de alunas, promovendo que as mesmas olhassem para si e se reconhecessem mulheres com diferentes qualidades e potencialidades, por meio de uma pedagogia feminista, conforme aponta Ochoa (2007, p.3):

Esta pedagogía concibe la educación como una herramienta que potencia y autonomiza al ser humano pues sirve para elaborar procesos personales y subjetivos, para aprender y apropiarse de saberes e ideas, para desarrollar nuevos valores y actitudes, así como herramientas técnicas, habilidades, y poderes concretos a través de los cuales las personas se construyen a sí mismas, se individualan, y construyen nuevas relaciones de y entre los géneros.

Dialogando com Freire (1996), percebemos o quanto essas práticas contribuem para a formação de cidadãs críticas e conscientes, capazes de se reconhecerem como protagonistas de seus processos de aprendizagens. Na segunda atividade

proposta, as alunas seguiram em roda e foram convidadas a dançar músicas diversas. Quando a música parava, deveriam abraçar a colega ao lado e dizer um elogio para ela, fortalecendo, assim, os laços afetivos entre o grupo.

As dinâmicas apresentadas possibilitaram momentos de reconhecimento pessoal e coletivo. A cada pausa na música “Ciranda, cirandinha”, os elogios mais utilizados e repetidos foram: corajosa, batalhadora, guerreira, vitoriosa, esforçada. Como é possível observar, todos esses adjetivos, estão em um mesmo campo semântico, no sentido de que as mulheres se reconhecem como vencedoras de inúmeras batalhas em suas vivências e quando convidadas a refletirem sobre si, sobre o que vivenciaram, ressignificam todas as lutas e conseguem se libertarem e perceberem o quão forte são. Conforme afirma Josso (2002), no processo de “*Caminhar para si*”, a construção de um projeto de vida acontece ao longo do tempo e envolve uma atualização constante da consciência, que se manifesta, primeiramente, no projeto daquilo que pensamos ser, fazer e sentir, e também na forma como nos relacionamos com o outro e com o ambiente. Ao utilizarem o corpo na dança, na roda, nos abraços, as estudantes puderam se perceber integralmente e compreender que experiências emotivas também podem fazer parte do processo educativo. Na segunda dinâmica proposta – em que na pausa da música foi solicitado que abraçasse a colega ao lado e dirigisse um elogio a ela – os adjetivos mais utilizados foram: linda, maravilhosa, incrível. Pode-se inferir que esses termos evidenciam não

EIXO 2: FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA, DA EMANCIPAÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

apenas uma valorização da aparência, mas principalmente o reconhecimento da beleza interior, da autoconfiança, que emergem quando as participantes se permitem olhar para si com carinho e admiração. Tais palavras expressam a redescoberta de uma autoestima fortalecida, fruto de um processo de reflexão e de (re)construção da própria identidade.

Pode-se afirmar que as alunas – ao se perceberem como pessoas únicas, dotadas de força e sensibilidade – reafirmam o sentido de valorização pessoal e o poder de ressignificar suas trajetórias, compreendendo que ser “linda”, “maravilhosa” e “incrível” vai muito além do exterior – é o reflexo de uma consciência amadurecida e empoderada sobre quem são e sobre o que representam no mundo. Baseada na lógica de Freire, essa prática reafirma a educação como um ato de diálogo e libertação, em que o processo de aprendizagem se dá por meio da escuta e do encontro com o outro. Neste caso, fortalecendo a autoestima e promovendo a emancipação das estudantes envolvidas no processo. Assim, ao se reconhecerem como protagonistas de suas próprias histórias, essas mulheres reafirmam sua identidade, autonomia e potência, transformando as suas vivências em fonte de autoconhecimento e empoderamento.

Ainda, foi proposta uma atividade de extravasar as emoções guardadas por meio de “gritos”. Assim, a professora solicitou que – quando a música parasse – as alunas gritassem o mais alto que conseguissem, pensando em tudo o que as incomodava, com o objetivo de expressar sentimentos reprimidos e

tensões acumuladas, sendo o “grito” uma forma simbólica de libertação. Nessa atividade, foi possível perceber, a força e a necessidade que elas tinham de “colocar para fora” o que muitas vezes fica reprimido nos seus cotidianos. O ambiente se encheu de gritos, inclusive da professora e equipe multidisciplinar que acompanhavam as dinâmicas.

Para finalizar a metodologia desenvolvida na ocasião, foi realizado um momento de relaxamento. As alunas foram convidadas a deitar-se no chão (neste momento, algumas alunas idosas preferiram sentar-se nas cadeiras do auditório em que as atividades estavam sendo realizadas, em função de suas limitações físicas) e foram colocadas músicas tranquilas, como exemplo *Tocando em frente*, de Amir Sater, e solicitado que elas “viajassem nas músicas”, pensassem em momentos bons ou simplesmente fechassem os olhos e “desacelerassem”, concentrando-se na respiração. Dessa forma, o ambiente ficou sereno e as alunas conectaram-se consigo mesmas, suas lembranças e algumas emocionaram-se neste momento. O exercício encerrou a dinâmica de forma leve, fortalecendo o corpo, a mente e as emoções.

Diante do exposto, evidencia-se que com essas dinâmicas, que parecem desprezíveis, cria-se um ambiente acolhedor e de emancipação e valorização das alunas. Na maioria das vezes, em suas vidas, não têm tempo de vivenciar momentos em que pensem em si mesmas, que reflitam, que relaxem, que extravasem e que, a partir disso, possam ressignificar as suas histórias fortalecendo a sua autoestima, autonomia e sentido de pertencimento.

EIXO 2: FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA, DA EMANCIPAÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Considerações Finais

É evidente, nos documentos oficiais do Programa, que seu objetivo tem sido oferecer oportunidades de qualificação profissional, com a intenção de retirar as mulheres da condição de vulnerabilidade em que se encontram. Esse constitui o discurso político, o texto institucional. No entanto, de acordo com a perspectiva de Ball (1994), as políticas são reinterpretadas e ressignificadas pelos sujeitos que participam de sua implementação, estando sujeitas a diferentes leituras e reconstruções — o que pode gerar efeitos e resultados que se distanciam ou até transformam a proposta inicial.

Diante disso, cabe questionar: será que, na prática, cursos com carga horária de 160 horas realmente são capazes de promover uma formação suficiente para inserir essas mulheres em um mercado de trabalho tão competitivo como o atual? Alguns estudos indicam que o programa apresenta características excludentes, uma vez que oferece uma capacitação superficial, que acaba mantendo essas mulheres à margem da sociedade e em ocupações de baixo prestígio.

Entretanto, é possível afirmar que o Programa Mulheres Mil trata-se de uma política que visa o estímulo ao empoderamento feminino, propiciando cursos de formação continuada, no intuito de promover uma melhoria nas condições de vida das mulheres que buscam o Programa. Ainda que a palavra *empoderamento* não esteja dita nas diretrizes e legislação referentes ao Programa, o conceito permeia as ações e objetivos do mesmo. Na área da educação, o pioneiro no uso do termo foi o educador

Paulo Freire. Para ele, a libertação é um ato social (FREIRE; SHOR 1986, p.71). Segundo o autor, de nada adianta o sujeito empoderar-se no nível individual, se não for capaz de transformar a sociedade. Ainda, para Freire e Shor (1986, p.72):

A questão do *empowerment* da classe social envolve a questão de como a classe trabalhadora, através de suas próprias experiências, sua própria construção de cultura, se empenha na obtenção do poder político. Isto faz do *empowerment* muito mais do que um invento individual ou psicológico. Indica um processo político das classes dominadas que buscam a própria liberdade da dominação, um longo processo histórico de que a educação é uma frente de luta.

O empoderamento, a autonomia e a elevação da autoestima são aspectos recorrentes que se sobressaem nas pesquisas sobre o Programa. Finalizamos afirmando que reconhecemos que esses elementos, por si só, já poderiam ser suficientes para promover melhorias na vida dessas mulheres, pois representam um ponto inicial capaz de estimulá-las a continuar avançando em direção a uma formação mais sólida, caso esse seja o seu objetivo.

Referências

- BALL, Stephan. Education reform: a critical and post-structural approach. Buckingham: Open University Press, 1994.
- BRASIL. Pronatec, **Brasil sem miséria, Mulheres Mil**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil_sem_miseria/cartilha_mulheres_mil.pdf> Acesso em: 10 nov. 2016.

EIXO 2: FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA, DA EMANCIPAÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

_____ **Ministério da Educação, Programa Mulheres Mil.** Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/mulheres-mil>> Acesso em: 31 mar. 2025.

_____ **Portaria nº725, de 13 de abril de 2023,** institui o Programa Mulheres Mil. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-725-de-13-de-abril-de-2023-476993529>> Acesso em: 01. abr. 2025.

_____ **Portaria nº1015, de 21 de julho de 2011,** Disponível em: <portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=8589-portaria1015-220711-pmm-pdf&category_slug=agosto-2011-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 04. abr. 2025.

_____ **Senado.** Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/28/impeachment-de-dilma-rousseff-marca-ano-de-2016-no-congresso-e-no-brasil>> Acesso em: 15. abr. 2025.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa* / Paulo Freire. – São Paulo: Paz e Terra, 1996. – (Coleção Leitura)

FREIRE, Paulo; SHOR, Ira. **Medo e ousadia – o cotidiano do professor.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

GADOTTI, Moacir. *Alfabetizar e conscientizar: Paulo Freire, 50 anos de Angicos*. 1. ed. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2014. Disponível em:

<http://www.acervo.paulofreire.org/handle/7891/90002?show=full>. Acesso em: 30 set. 2025.

IFSUL. **Programa Mulheres Mil 2024 abre inscrições.** Disponível em: <<https://www.pelotas.ifsul.edu.br/programa-mulheres-mil-2024-abre-inscricoes>> Acesso em: 06 out. 2025.

JOSSO, Marie-Christine. **Experiências de vida e formação.** Editora Cortez: São Paulo, 2002.

OCHOA, Luz Maceira. **Una propuesta de pedagogía feminista: teorizar y construir desde el género, la pedagogía, y las prácticas educativas feministas.** Ponencia presentada en el “I Coloquio Nacional Género en Educación”. Universidad Pedagógica Nacional – Fundación para la Cultura del Maestro, AC. México, DF. Noviembre 2007.

TAVARES, Patricia Martins. **Programa mulheres mil no IFsul – Campus Pelotas.** 16/04/2019 78 f. Mestrado Profissional em Educação e Tecnologia Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL), Pelotas Biblioteca Depositária:IFSul/Campus Pelotas. Disponível em:<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=9132988>

SILVA, Márcia; ROSA, Graziela. **Pedagogias populares e epistemologias feministas latino-americanas** / organização de Márcia Alves da Silva, Graziela Rinaldi da Rosa – Curitiba: Brazil Publishing, 2019.

A EDUCAÇÃO FORMAL NÃO PROTEGE DO MACHISMO: a violência contra mulheres com bom nível de instrução

Tamara Luciana da Silva Techera
Maria Eduarda Amaro Santos Fonseca

Resumo:

Este trabalho tem por objetivo refletir sobre as vivências de violência de mulheres com ensino superior, evidenciando que a formação educacional, embora possa contribuir para a identificação de sinais de violência, não constitui proteção suficiente frente ao machismo. Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa, fundamentado em resultados parciais de pesquisa realizada com mulheres atendidas por serviços da rede de atendimento no município de Pelotas/RS. Para esta análise, foi definido um recorte composto por cinco mulheres com ensino superior completo ou pós-graduação, com idades entre 37 e 55 anos. A discussão parte da compreensão de que a violência contra a mulher constitui um fenômeno estrutural, inscrito em relações históricas de poder que atravessam diferentes esferas da vida social. Os resultados indicam que a alta escolarização, embora possa ampliar o acesso à informação e favorecer a identificação de práticas abusivas, não é suficiente para impedir a vivência da violência nem para assegurar, por si só, o rompimento com relações marcadas por controle, humilhação e agressão. Além da incidência nas relações afetivo-conjugais, a análise evidencia a manifestação da violência no exercício da profissão, demonstrando que o ambiente de trabalho

também pode se constituir como espaço de reprodução da dominação de gênero. Conclui-se que a educação formal, ainda que relevante para o fortalecimento de repertórios críticos, não constitui proteção suficiente frente ao machismo, o que reafirma a necessidade de transformações mais amplas nas relações de gênero e na estrutura social.

Palavras- chaves: Violência contra a mulher; Gênero; Escolarização; Machismo; Ensino Superior.

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um fenômeno complexo e multifacetado, que gera números cada vez mais alarmantes no Brasil, afetando a saúde física e mental daquelas que passam por situações de violência (FONSECA; SILVA, 2025). Não se trata, portanto, de eventos isolados ou algo que se restringe simplesmente ao cotidiano de um relacionamento abusivo. Conforme aponta Bandeira (2014), a violência contra a mulher se trata de um fenômeno social persistente, inscrito em relações históricas de poder, que deve ser pensado a partir de uma perspectiva de gênero. Nesse sentido, refletir sobre o tema exige ultrapassar explicações

EIXO 2: FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA, DA EMANCIPAÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

individualizantes e reconhecer suas raízes em uma sociedade patriarcal que naturaliza a dominação, o controle e a desqualificação das mulheres.

É nesse cenário que a educação formal costuma aparecer como promessa de emancipação. De fato, a escolarização pode ampliar o acesso à informação, favorecer a inserção no mercado de trabalho e fortalecer a autonomia feminina. A partir disso, tornou-se recorrente a ideia de que mulheres com maior escolaridade estariam mais preparadas para reconhecer situações de violência e, conseqüentemente, menos expostas a elas. No entanto, essa associação não se sustenta de forma automática. Ainda que a educação possa ampliar repertórios críticos e possibilidades concretas de autonomia, ela não é suficiente, por si só, para impedir a violência nem para assegurar o rompimento com relações abusivas.

Este trabalho fundamenta-se em resultados parciais de uma pesquisa qualitativa realizada com mulheres atendidas por serviços da rede de atendimento no município de Pelotas/RS. Neste trabalho, optou-se por um recorte analítico voltado a mulheres com ensino superior completo ou pós-graduação, com o objetivo de problematizar a suposição de que a formação educacional poderia operar como fator de proteção diante da violência. Os relatos analisados, contudo, evidenciam que a escolaridade, embora possa ampliar o acesso à informação e favorecer a identificação de situações violentas, não é suficiente para resguardar as mulheres das relações sociais

atravessadas pelo machismo, nem para afastá-las de práticas de controle, abuso, humilhação e agressão.

Desse modo, o objetivo deste trabalho é refletir sobre as vivências de violência de mulheres com ensino superior, evidenciando que a formação educacional, embora possa contribuir para a identificação de sinais de violência, não constitui proteção suficiente frente ao machismo. Busca-se, ainda, analisar as particularidades dessas experiências, tanto no âmbito das relações afetivo-conjugais quanto em outros espaços da vida social, como o exercício da profissão.

METODOLOGIA

A presente análise adota uma abordagem qualitativa e toma como base entrevistas semiestruturadas realizadas com mulheres atendidas por serviços da rede de atendimento no município de Pelotas/RS. Para este trabalho, foi realizado um recorte analítico voltado às mulheres com graduação, dentre as quais se identificaram cinco participantes com ensino superior completo ou pós-graduação, com idades entre 37 e 55 anos. Trata-se de mulheres brancas, com trajetórias profissionais distintas, vinculadas a áreas como sociologia, enfermagem, psicologia, necropsia e gestão de cooperativas, além de diferentes condições ocupacionais, incluindo situações de desemprego e de permanência no exercício profissional.

Esse recorte não tem a pretensão de representar o conjunto das mulheres em situação de violência. Busca-se, antes,

EIXO 2: FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA, DA EMANCIPAÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

examinar uma dimensão específica do fenômeno a partir das experiências de mulheres com ensino superior, de modo a problematizar a ideia de que a formação educacional funcionaria, por si só, como fator de proteção diante da violência.

Ao mesmo tempo, é preciso reconhecer os limites dessa escolha analítica. Por reunir exclusivamente mulheres brancas e com alta escolarização, este recorte não permite aprofundar de forma mais ampla como raça, classe e outros marcadores sociais atravessam as experiências de violência e as formas de acesso à rede de proteção. Assim, não se trata de tomar esse grupo como expressão da totalidade das mulheres em situação de violência, mas de utilizá-lo como uma via específica de análise, capaz de evidenciar que a escolarização, isoladamente, não constitui proteção suficiente diante da violência de gênero.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SOCIEDADE PATRIARCAL

A violência contra a mulher se expressa dentro de uma estrutura social historicamente marcada pelo patriarcado, o qual estabelece relações desiguais de poder entre homens e mulheres. Nessa perspectiva, segundo Saffioti (2004), o sistema patriarcal expressa uma forma de dominação que ordena a sociedade de maneira hierárquica, atribuindo posições de poder aos homens e de subordinação às mulheres. Conforme assinala a autora, “o patriarcado não se reduz a uma relação privada, mas atravessa toda a organização social” (SAFFIOTI, 2004), o que permite compreender que a violência de gênero

não se encaixa apenas em situações individuais, mas ocupa estruturas amplas da vida social.

Ao longo da história, as mulheres foram socialmente associadas ao espaço doméstico, ao cuidado do lar e dos filhos, além da submissão aos homens. Essa marca histórica favoreceu a naturalização de práticas machistas, de controle, dominação e de violências muitas vezes invisibilizadas na sociedade. Dessa forma, para compreender a violência contra a mulher, é necessário reconhecer que existe uma herança de valores culturais que mantém a desigualdade de gênero fortemente marcada na estrutura social até os dias atuais.

É nesse cenário que a formação profissional costuma aparecer como promessa de emancipação. De fato, a escolarização pode ampliar o acesso à informação, favorecer a inserção no mercado de trabalho e fortalecer a autonomia feminina. A partir disso, tornou-se recorrente a ideia de que mulheres com maior escolaridade estariam mais preparadas para reconhecer e evitar situações de violência. No entanto, essa associação não se sustenta de forma automática. Embora a escolarização possa ampliar possibilidades concretas de autonomia, ela, por si só, não rompe padrões históricos de dominação. Como problematiza Saffioti (2004), conquistas individuais, como a ampliação da escolaridade, não são suficientes para romper padrões históricos de dominação, pois a desigualdade de gênero está inscrita em relações estruturais de poder que atravessam a sociedade.

EIXO 2: FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA, DA EMANCIPAÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Assim, embora a educação formal contribua para o acesso à informação, para o desenvolvimento do pensamento crítico e para a ampliação da autonomia, ela não é suficiente para impedir que uma mulher entre, aos poucos, em uma relação abusiva ou vivencie violências inscritas no próprio marco da sociabilidade patriarcal. Junto a isso, ainda que a autonomia financeira decorrente da escolarização seja importante, a violência contra a mulher ultrapassa o conhecimento racional e envolve contextos culturais, subjetivos e emocionais.

Cabe destacar também que a própria educação formal nem sempre aborda de maneira efetiva discussões sobre gênero e violência, o que limita seu potencial transformador. Por isso, afirmar que mulheres com graduação também sofrem violência não significa negar a importância da educação, mas reconhecer seus limites quando considerada isoladamente diante de um fenômeno estrutural.

TIPOS DE VIOLÊNCIA E A COMPLEXIDADE DO FENÔMENO

A violência contra a mulher manifesta-se de diferentes formas e não se restringe à agressão física. Embora muitas vezes seja associada apenas ao dano corporal, é fundamental reconhecer os diversos tipos de violência existentes, muitos dos quais passam despercebidos, mas contribuem intensamente para a consolidação de relações abusivas. No Brasil, a Lei n. 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, constitui importante instrumento de enfrentamento à violência de gênero ao reconhecer juridicamente diferentes expressões dessa violência.

Em seu artigo 7º, a legislação define cinco formas principais de violência doméstica e familiar contra a mulher: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral (BRASIL, 2006). A ampliação desse conceito contribui positivamente para a compreensão das violências existentes, sobretudo daquelas que, durante longo tempo, foram naturalizadas, especialmente por não deixarem marcas físicas. Muitas experiências violentas se instalam de forma gradual, por meio de humilhações, manipulação, intimidação, chantagens, controle, isolamento e ameaças.

Nesse contexto, compreender a pluralidade das formas de violência é fundamental para perceber que o problema não reside apenas em “saber” o que é violência, mas em reconhecer como ela se constrói relacionalmente e como se torna parte da experiência cotidiana de muitas mulheres. O conhecimento formal pode ajudar na identificação dos sinais, sobretudo daqueles que não deixam marcas físicas, mas não impede que essas violências aconteçam nem garante, por si só, que a mulher consiga interrompê-las.

RESULTADOS E DISCUSSÃO: VIVÊNCIAS DE VIOLÊNCIA ENTRE MULHERES COM ENSINO SUPERIOR

As entrevistas evidenciam que a violência vivida por mulheres com ensino superior não se explica pela falta de informação nem se restringe a episódios isolados. Entre as participantes, aparecem violências física, psicológica, moral, sexual, patrimonial e vicária, além de perseguição e sequestro, quase sempre praticadas por companheiros, ex-companheiros, ex-marido, ex-namorado ou pai dos filhos. O

EIXO 2: FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA, DA EMANCIPAÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

que se observa, portanto, não é uma agressão única e desvinculada do restante da vida, mas um conjunto de experiências que se prolongam, se acumulam e atingem simultaneamente a integridade física, a saúde mental, a dignidade e a autonomia das mulheres. Nesse sentido, os dados reforçam que a violência de gênero se sustenta em relações de poder e controle, e não desaparece simplesmente porque a mulher possui alta escolarização.

Outro aspecto importante é que a formação universitária pode até ampliar o acesso à informação e favorecer a identificação de práticas abusivas, mas isso não garante, por si só, a interrupção da violência. As entrevistas mostram que reconhecer a agressão não significa automaticamente conseguir rompê-la. Em alguns casos, a violência se repetiu em mais de uma relação; em outros, assumiu formas múltiplas dentro do mesmo vínculo, combinando humilhação, ameaça, agressão física e violência sexual. Isso mostra que a permanência da violência não decorre de desconhecimento, mas da complexidade das relações em que ela se produz, atravessadas por medo, desgaste emocional, responsabilização da vítima e fragilidade da proteção efetiva.

Um dado que merece destaque especial é a violência no exercício da profissão. Em um dos relatos, a violência não ocorreu no contexto de uma relação afetiva, mas no ambiente de trabalho, com tentativa de abuso sexual no banheiro, nova tentativa na sala em que a entrevistada trabalhava, masturbação diante dela e assédios morais recorrentes. Os autores dessas violências foram um paciente, um homem que entrou no local vindo da rua e colegas

da própria instituição. Esse caso é particularmente relevante porque rompe com a ideia de que a violência contra a mulher se limita ao espaço doméstico ou conjugal. Mais do que isso, evidencia que nem mesmo o ambiente profissional, socialmente associado à autonomia, ao reconhecimento e à competência técnica, está livre das relações de dominação de gênero.

A gravidade dessa experiência se torna ainda mais evidente quando se observa a resposta recebida. A entrevistada não procurou a rede de atendimento naquele momento; buscou apenas a direção do local em que trabalhava e, em vez de acolhimento e providências, encontrou culpabilização. Ao ser responsabilizada por estar sozinha na sala, teve sua experiência deslegitimada justamente no espaço em que deveria encontrar proteção institucional. Esse dado é importante porque mostra que a violência não se esgota na ação do agressor. Ela se prolonga quando a mulher não é ouvida, quando sua fala é enfraquecida e quando a instituição falha em reconhecer a gravidade do que ocorreu.

Em diálogo com Segato, é possível compreender essas situações como expressão de uma lógica em que a violência atua como reafirmação de poder e hierarquia sobre os corpos femininos (SEGATO, 2016). Essa leitura ajuda a perceber que a violência contra as mulheres não pertence apenas ao campo da intimidade, mas atravessa diferentes espaços da vida social, inclusive aqueles que, em tese, seriam marcados por racionalidade, profissionalismo e proteção. Por isso, o caso da violência no trabalho

EIXO 2: FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA, DA EMANCIPAÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

não deve ser tratado como algo secundário nesta análise. Ao contrário, ele evidencia de forma contundente que a escolarização e a inserção profissional não funcionam como barreiras automáticas contra o machismo.

As entrevistas também mostram que a violência produz efeitos concretos sobre as condições de vida dessas mulheres. Em meio às participantes, há situações de desemprego e de fragilização da autonomia após a agressão sofrida, o que indica que a violência ultrapassa a dimensão relacional e compromete também a estabilidade material e os projetos de vida. Assim, mais do que afirmar que mulheres com ensino superior também sofrem violência, os dados permitem sustentar que a escolaridade não neutraliza as estruturas que a produzem. O que aparece nas trajetórias analisadas é justamente a permanência da dominação masculina em diferentes esferas da vida social, inclusive naquelas que costumam ser associadas à emancipação feminina.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho, buscou-se analisar as vivências de violência de mulheres com ensino superior, partindo da compreensão de que a escolaridade, embora importante, não constitui proteção suficiente diante da violência de gênero. As experiências examinadas mostram que, mesmo com acesso à formação universitária, à informação e, em alguns casos, à inserção profissional, essas mulheres continuaram expostas a relações marcadas por controle, humilhação, medo e agressão. Nesse sentido, os resultados

permitem questionar a ideia, ainda bastante difundida, de que a educação, por si só, seria capaz de impedir a violência ou garantir o rompimento com relações abusivas.

Ainda que a escolarização possa favorecer a identificação de sinais de violência e ampliar repertórios de compreensão, ela não elimina os efeitos de uma sociedade estruturada por desigualdades de gênero. A violência contra a mulher não decorre da falta de informação, mas de relações de poder historicamente construídas e socialmente naturalizadas. A análise também evidenciou que essa violência não se restringe ao espaço doméstico ou às relações afetivo-conjugais. O caso de violência no exercício da profissão mostra, de forma significativa, que o machismo também atravessa o ambiente de trabalho, atingindo mulheres inclusive em espaços associados à autonomia, à qualificação e ao reconhecimento.

Esse aspecto reforça o caráter amplo, complexo e estrutural da violência de gênero. Ao mesmo tempo, o estudo reafirma a importância da educação, não como solução isolada ou garantia automática de proteção, mas como espaço fundamental de formação crítica e de questionamento das desigualdades. Discutir violência de gênero no campo educacional segue sendo essencial, especialmente porque a escola, a universidade e outros espaços formativos participam dos processos de socialização e podem contribuir para desnaturalizar valores e práticas baseados na dominação masculina.

Nessa direção, o enfrentamento da violência contra a mulher exige ir além de

EIXO 2: FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA, DA EMANCIPAÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

estratégias voltadas exclusivamente às mulheres. Torna-se igualmente necessário investir na formação de meninos e homens, questionando padrões de masculinidade baseados no controle, na superioridade e na violência. Mais do que ensinar as mulheres a reconhecer a violência, é preciso transformar as bases sociais e culturais que permitem sua permanência. Assim, a principal contribuição deste trabalho está em evidenciar que a escolarização não impede a experiência da violência, mas que seu enfrentamento exige mudanças mais profundas nas relações de gênero e na própria estrutura social.

DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Declara-se que este trabalho contou com o uso pontual da ferramenta Gemini como apoio à revisão linguística e reorganização de trechos. Todas as sugestões foram submetidas à análise crítica das autoras, revisadas, adaptadas e validadas antes de sua incorporação ao texto. A autoria intelectual, a responsabilidade pelo conteúdo e a versão final do trabalho são integralmente das autoras.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, Brasília, DF, v. 29, n. 2, p. 449-469, maio/ago. 2014.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art.

226 da Constituição Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato/2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 29 mar. 2026.

FONSECA, Maria Eduarda Amaro Santos; SILVA, Vini Rabassa da. Serviço social em urgência e emergência: contribuições para a garantia da integralidade do atendimento às mulheres em situação de violência. **Revista PPC – Políticas Públicas e Cidades**, Curitiba, v. 14, n. 7, p. 1-17, 2025. DOI: 10.23900/2359-1552v14n7-44-2025. Disponível em: <https://journalppc.com/RPPC/article/view/2520/1520>. Acesso em: 29 mar. 2026.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SEGATO, Rita Laura. **La guerra contra las mujeres**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016. Disponível em: https://traficantes.net/sites/default/files/pdfs/map45_segato_web.pdf. Acesso em: 29 mar. 2026.

VIOLÊNCIA ÀS MULHERES NAS PLATAFORMAS DIGITAIS: o “PIXEL LEX” enquanto ferramenta de conscientização e enfrentamento

Laura Alves Menon
Malena Elis Monserrat

Resumo:

O trabalho submetido ao Seminário do Observatório Nosotras tem como objetivo apresentar o projeto Pixel Lex, do Laboratório Social de Administração da Justiça, Conflitos e Tecnologia, através das plataformas no Youtube e Instagram do Arena Sociológica, orientados pelo Prof. Dr. Aknaton Toczec. Promovendo através de conteúdos digitais a pesquisa e o debate sociológicos com foco em temas sociais, como por exemplo, a violência digital, o Pixel Lex serve como um espaço para discutir questões contemporâneas sob uma perspectiva sociológica, utilizando a linguagem e os formatos de plataformas digitais para alcançar um público mais amplo. Com campanhas diversas e variados vídeos acerca da violência às mulheres, o material é utilizado inclusive em eventos municipais e escolas para alertar e conscientizar jovens e adolescentes através de uma linguagem acessível e imagens chamativas para trazer essa questão em voga. O trabalho visa não somente permitir a reflexão acerca da violência de gênero em âmbito digital, mas também pensar nos conteúdos compartilhados pelo Pixel Lex como um mecanismo de enfrentamento às violências constantes nas plataformas.

Palavras-chave: Violências de Gênero; Plataformas Digitais; Violência Digital; Conteúdos Socioeducativos; Mecanismos de Enfrentamento.

INTRODUÇÃO – Como é feito, e o que é o Pixel Lex?

Este breve trabalho se propõe a pensar violências em âmbito digital às mulheres, entretanto, compartilhando as experiências enquanto pesquisadoras ativas na produção de um material socioeducativo específico para alertar, conscientizar e combater tais violências em plataformas digitais. Este material, produzido no âmbito do Laboratório Social de Administração da Justiça, Conflitos e Tecnologia, através do Projeto Arena Sociológica, orientado pelo Prof. Dr. Aknaton Toczec Souza, também do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos, da Universidade Católica de Pelotas (UCPEL), e do curso de Direito na referida Universidade, se chama *Pixel Lex*.

O nome evidencia a maneira que os vídeos são feitos: através de uma imagem em pixels em diferentes tons, sons e movimentos. Esse quadro faz parte do Projeto Arena Sociológica, formado por docentes, discentes e variados pesquisadores de diferentes universidades. Contando com redes sociais em várias plataformas (como o Instagram, TikTok e YouTube), propomos, através de conteúdos, fomentar a pesquisa e o debate sociológicos com

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

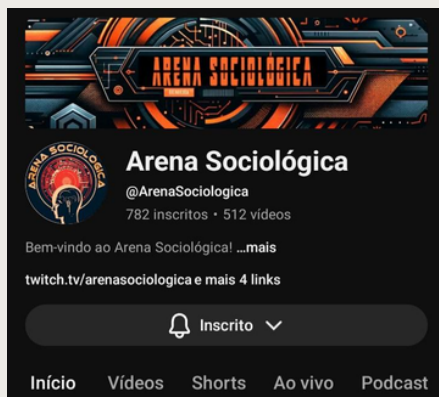
foco em temas sociais, como por exemplo, a violência digital, criando um espaço gratuito e facilitador para discutir questões contemporâneas sob uma perspectiva sociológica, utilizando a linguagem e tais formatos para alcançar um público mais amplo (Figura 1).

Nesse sentido, trabalhamos em roteiros específicos em certos temas, nos utilizando de uma metodologia mista, qualitativa e quantitativa, para melhor abarcar as temáticas sociais. Isso acontece com a miscigenação de dados acerca das temáticas que escolhemos, que são explicados e corroborados com uma reflexão crítica embasada em teorias de diversos autores, da sociologia, antropologia, criminologia e até mesmo do serviço social e do direito, para melhor pensar a própria questão social e às violências.

Dessa maneira, os próprios alunos e colaboradores do projeto fazem as narrações que entoam e dão vida às imagens pixeladas, formando um vídeo de poucos minutos, com bastante conteúdo e informações relevantes à sociedade, para atingir diferentes públicos, de variadas faixas-etárias. Buscando fazer reflexões críticas acerca de questões relevantes que acontecem no cotidiano. Uma delas, tão importante, que gerou inclusive uma campanha: a violência às mulheres, em diferentes âmbitos, como profissional, sexual, social e até mesmo, digital. Assim, a partir da importância de se pensar a violência às mulheres, concatenando ao número alarmante de casos não só de ameaças e crescimento de todas as categorias de violências, como estupros, agressões e até mesmo, escalando para feminicídios no Sul do País (vide Boletim

Técnico produzido pelo próprio Observatório Nosotras¹).

Figura 1 – Página do Arena Sociológica no Youtube



Disponível em:
https://www.youtube.com/channel/UCOySWGdH3_OTF U8z5P62PIA

DESENVOLVIMENTO – Violência digital às meninas e mulheres, como o Pixel Lex pode ser um mecanismo efetivo para conscientizar e alertar

As plataformas digitais tratam-se de parte da vida cotidiana da maioria das pessoas, das mais diferentes idades, classes sociais, gêneros e etnias. Pensando neste contexto em que vivemos, se torna interessante e fundamental pesquisar as plataformas digitais para entender, sobretudo, violências – e neste caso, principalmente às mulheres. Refletir acerca do tecido social através das lentes das plataformas pode parecer inovador e diferente em um primeiro momento, mas com certeza, com

1 Disponível no Site: <https://nosotras.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2025/08/II-Boletim-Tecnico-Ano-2025-Observatorio-NOSOTRAS.pdf>.

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

as gerações que crescem cada vez mais mantendo relações nesses ambientes, se torna propício – podendo gerar inclusive a percepção de padrões e imposições de comportamentos, principalmente em rede.

Pensar a política a partir de uma visão tecnológica, mediante, inclusive, um tecnocapitalismo (ALVES, GONÇALVES E CASULO, 2020) que é inerente contemporaneamente, é ponto de partida para compreender a sociedade extremamente conectada em que vivemos. Trazem esses autores que

O sociólogo espanhol também analisa (CASTELLS, 2001) a Internet como espinha dorsal das sociedades globais e da nova economia mundial, buscando com isso desvendar sua lógica, suas imposições e a liberdade que ela nos dá. Como observou Castells, com a infosfera, surge um novo elemento na construção das democracias, para o bem ou para o mal, que são as redes sociais (ALVES, GONÇALVES E CASULO, 2020, p.5).

Ademais, destaco relevância para pensar que

Com o tecnocapitalismo, a sociedade civil “virtual” torna-se um espaço privilegiado de subjetivação, sendo o território de formação do Estado e do sistema de poder do capital. Repõe-se a problemática dos intelectuais orgânicos na medida em que são eles que organizam a cultura como espaço da ideologia dominante. (...) Com a cibercultura e a nova materialidade da organização da cultura virtual, temos irremediavelmente a crise/refundação dos intelectuais orgânicos (a crise de direção ideológica propicia o surgimento de ideologias neofascistas). Na verdade, o surgimento das redes sociais aprofunda a batalha no seio da estrutura ideológica e cultural; ao mesmo tempo, corrói o espaço público como referência da operação da democracia liberal (ALVES, GONÇALVES E CASULO, 2020, p.39–40).

Assim, depreendemos a partir disso que os conteúdos de teor misógino crescem junto com os conteúdos neoliberais, neoconservadores e fascistas em um período marcado por uma onda de extrema direita que assola o mundo ao nosso redor. Entretanto, só podemos combater, enfrentar e criar redes para isso se soubermos nomear, estratificar e analisar as violências. Por isso, nosso trabalho enquanto pesquisadores é tão fundamental – sobretudo, nas redes sociais e grupos que poucos atentam um olhar sensível para os padrões e representações sociais que se originam no compartilhamento de conteúdos e discursos.

Em um meio digital, o campo simbólico tem viés muito forte², e os símbolos e insígnias misóginos que podemos encontrar nas redes são inúmeros e variados. É comum observar, enquanto mulher, e abarcada por teorias críticas feministas³ que os discursos se potencializam através do sentimento de pertencimento aos grupos – o que fomenta a produção e veiculação de conteúdos com teor odioso na internet. As mídias sociais se tornaram espaços estratégicos para a disseminação e amplificação da violência de gênero, tratando disfarçadamente de humor, discursos de ódio e de retaliação e vexação ao feminino. Isso se torna, então, um alerta ao impacto do crescente aumento de conteúdos misóginos nessas

2 Vide teorias trabalhadas nas obras: BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999; LAVAL, Christian. Foucault, Bourdieu e a Questão Neoliberal. São Paulo: Elefante, 2020.

3 SEGATO, Rita. Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres. 1a. Edición. Puebla: Pez en el árbol, 2014.

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

plataformas e seu papel na promoção de uma cultura de violência de gênero.

Nesse sentido, advém a importância do nosso projeto ser divulgado nas plataformas. O *Pixel Lex* é uma ferramenta de enfrentamento, luta e conscientização não só para mulheres, mas também para os homens, meninos e jovens que estão nesses ambientes e podem produzir violências que nem sequer saibam. O quadro disponível nos canais do Arena Sociológica⁴, intitulado desta maneira por conta da formatação dos vídeos, pixelizados, narrados pelos próprios membros do grupo (alunos, professores e colaboradores) têm objetivo de trazer à tona para pesquisa, debates e informação à sociedade, temas importantes e sociológicos que estão em voga, sobretudo nas plataformas digitais.

No corrente ano, o projeto emplacou uma campanha acerca do movimento Agosto Lilás, que se configura como uma campanha nacional de conscientização e combate da violência às mulheres, celebrada durante o referido mês por marcar a data de sanção da Lei Maria da Penha, em 7 de agosto de 2006. O lançamento da campanha inclusive, foi feito junto com o lançamento do Boletim Técnico do Observatório Nosotras, onde foi possível ampliar a rede do próprio Arena Sociológica e diferentes profissionais que tratam da questão puderam conhecer nossos projetos e entender a importância e o alcance do *Pixel Lex* (Figuras 2 e 3).

Figura 2 – Lutas que se entrelaçam, Violência Digital também é real – vídeos do Agosto Lilás para anunciar a Campanha dos 21 dias de Ativismo que acontecerá em Novembro, inclusive, no Seminário do Observatório Nosotras, na UCPEL.

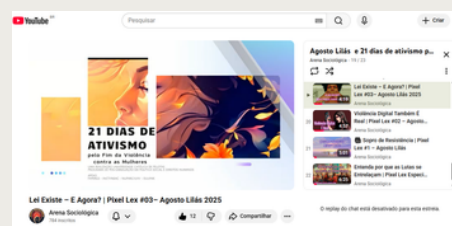


Figura 3 – Comentários na Página: a rede de enfrentamento e alerta se expandindo (2025).



4 Página do Instagram: <https://www.instagram.com/arenasociologica>; Canal no YouTube: <https://www.youtube.com/@ArenaSociologica>.

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

Através das figuras, enlaçado ao trabalho árduo de produção de roteiros, vídeos e narrações, o objetivo de todos os envolvidos no projeto é o mesmo: que os compartilhamentos cresçam, que os mais variados tipos de público vejam os conteúdos e possam refletir acerca da importância da temática e pensar as violências como algo que está cada vez mais presente no cotidiano de todos, uma vez que as plataformas estão cada vez mais popularizadas também – homens, mulheres, meninas e meninos, jovens e adultos.

Ainda, com esses comentários, e poder veicular o projeto *Pixel Lex* em diferentes eventos permite que ele alcance maiores redes e mais profissionais que possam utilizar o material para exemplificar relatos e situações cotidianas que podem passar despercebidas, mas que configurem algum tipo de violência às mulheres e meninas, principalmente, de uma forma muito específica e por vezes, silenciosa, como a que ocorre em ambiente digital. A descrição do vídeo reproduzido nas imagens (link disponível na Figura 02, acerca do vídeo da Violência Digital também ser real) conta com parte do roteiro narrado pela discente do projeto (autora do presente trabalho):

Você já parou para pensar que a internet também pode ser uma arma? Não precisa de grito, nem de tapa — às vezes, só uma curtida basta.

A violência digital contra mulheres e meninas não vem com sirene; vem com piada, com direct, com vazamento e exposição. Ela se manifesta quando você recebe um nude sem pedir. Quando seu ex compartilha sua intimidade como forma de vingança. Quando um perfil fake passa dias te perseguindo, te xingando, te ameaçando. Quando você é silenciada numa reunião online. Ou quando viralizam uma mentira sobre você... e ninguém se importa.

Esse tipo de ataque tem nome: violência de gênero online. E ela não é “só virtual” — porque seus efeitos são reais. Depressão. Medo. Autoexclusão. Mulheres ridicularizadas por opinar, meninas abandonando a escola depois de serem expostas, candidatas desistindo de eleições por medo dos ataques.

Segundo a ONG Safernet, mais de 70% das vítimas de violência digital são mulheres. E quando falamos de mulheres negras, trans ou com deficiência, os números são ainda mais alarmantes. É um massacre cotidiano, invisível e algorítmico — alimentado por plataformas que lucram com o engajamento, mesmo quando ele vem do ódio.

Mas agosto é lilás por um motivo: para lembrar que não existe liberdade sem segurança. Que o silêncio protege o agressor. E que a rede que queremos é a rede que protege quem sofre.

Com visual em pixel art estilo SNES, narrativa crítica e trilha sonora original, este episódio é um chamado à ação: enfrentar a violência na rua, na lei, na tela e no algoritmo.

Este vídeo integra a série especial Agosto Lilás — Por uma vida livre de violência, produzida pelo Arena Sociológica em parceria com o Observatório Nosotras, com apoio da UCPEL e do INCT/INEAC. A campanha se articula com os 21 Dias de Ativismo Pelo Fim da Violência Contra Mulheres e Meninas.

E se a rede que usamos para viver fosse, ao mesmo tempo, o campo onde precisamos lutar para sobreviver? (ARENA SOCIOLOGICA, YOUTUBE, 2025).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através das imagens e da descrição do vídeo que trabalhamos como roteiristas, produtores e narradores, acredito poder elucidar, de forma muito breve neste trabalho, e, posteriormente, na apresentação no Seminário do Observatório com mais detalhes e experiências, a importância do projeto *Pixel Lex* como uma ferramenta de conscientização, porém, também como parte de uma rede de enfrentamento que cresce no ambiente acadêmico que vai de encontro ao digital.

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

Considerando que este material faz parte do *Arena Sociológica*, um produto do Laboratório Social de Administração da Justiça, Conflitos e Tecnologia, composto por docentes e discentes principalmente do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas (PPG PSDH – UCPEL), em parceria com cursos da própria Universidade, mas também com apoio dos colegas do INCT/INEAC, FAPERGS, NUPARC/UVV, GESPDH/UFPR, ISULPAR e do Podcast Conversa Criminal, reitera-se a importância em fazer políticas sociais que cheguem à comunidade. Neste sentido, todos os envolvidos e colaboradores corroboram com a ideia da importância das plataformas digitais para pensar e mapear as violências que ocorrem nesse âmbito.

Não só às mulheres são vítimas das violências em âmbito digital, mas propomo-nos neste breve trabalho apresentar as campanhas e conteúdos que abrangem este tema, cada vez mais crescente, e portanto, deve ser objeto de maiores pesquisas e conversas, no âmbito acadêmico, mas, sobretudo, deve ser trabalhado de maneira que possa atingir à comunidade como um todo, de maneira concisa e objetiva, para que possa ser evidente como diferentes violências se perpetuam e consolidam uma verdadeira cultura violenta, principalmente, às mulheres e tudo que simbólica e fisicamente, se propõe a fomentar melhorias à vida delas.

Assim, a categoria de análise possibilitada pelas plataformas digitais para pensar violências de gênero e mecanismos de enfrentamento necessita maneiras de quebrar essa “nova forma de feitoço” – ou

“fetichismo da tecnologia” – constitui o desafio mais árduo e difícil de qualquer projeto de democratização política e social, entretanto, alerta-se para o fato de que possa haver um rompimento e intersetivação do processo de significação social das determinações da materialidade acabem sendo aceitos pelos sujeitos como a “realidade” efetiva, sem chance de escapar dessa colonização cada vez mais profunda (ALVES, GONÇALVES E CASULO, 2020, p.31).

A fim de fazer a breve análise para posterior apresentação, destaca-se que estamos diante da justificativa mais central de tal pesquisa: é imprescindível analisar as violências cotidianas nas plataformas digitais. É essencial pensar em políticas de conscientização, através da pesquisa, através da produção de conteúdos contrários aos violentos nas redes. É fundamental, portanto, promover e apoiar pesquisadores, educadores, docentes e discentes que estão empenhados em promover campanhas que zelam por perpetuar conteúdos sensíveis e educativos através de vídeos que tenham formatos específicos para cada público que acessa alguma plataforma, por exemplo.

Se estamos diante de tempos sombrios no que concerne à violência às meninas e mulheres, violências digitais, simbólicas, patrimoniais, sexuais, físicas e inclusive, fatais. Todas elas devem ser abordadas com seriedade, entretanto, de maneira que diferentes públicos possam entender. Se estamos em um mundo extremamente tecnológico, onde a realidade virtual é a realidade em que vivemos a todo momento, através de mecanismos tecnopolíticos, tecnocapitalistas e

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

reiteradamente com defesa a comportamentos neoconservadores e neoliberais, devemos aprender a usar os meios e ferramentas que temos a nosso favor, e concatenar as teorias críticas que tanto trabalhamos para fins maiores, de alcançar o maior número de jovens, adultos e todos que acessam aos conteúdos nas plataformas.

Assim,

Inspirado pela luta de Maria da Penha, combina pixel art nostálgica, narrativa sensível e trilha instrumental original para refletir, com força e delicadeza, sobre o silêncio que mata e as vozes que se levantam.

A cada cena, um convite à escuta. A cada imagem, um chamado à ação. Porque transformar a cultura da violência exige mais do que leis: exige presença, educação, redes de apoio e memória coletiva.

E se um sopro de coragem pudesse atravessar gerações, transformando dor em força coletiva? (ARENA SOCIOLOGICA, YOUTUBE, 2025).

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni; GONÇALVES, Luís Henrique do Nascimento; CASULO, Ana Celeste. **Democratização e Tecnocapitalismo: O Brasil na Era Neoliberal**. Revista PerCursos, Florianópolis, v.21, n.45, p.24-49, Jan./abr.2020. DOI:10.5965/1984724621452020024.

ARENA SOCIOLOGICA. **Sopro de Resistência | Pixel Lex #1 – Agosto Lilás**. YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=coy6Bs5YCCc>. Acesso em: 28 de Outubro de 2025.

ARENA SOCIOLOGICA. **Violência Digital Também É Real | Pixel Lex #02 – Agosto Lilás 2025**. YouTube. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=i0i85NASEuO>. Acesso em: 28 de Outubro de 2025.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

LAVAL, Christian. **Foucault, Bourdieu e a Questão Neoliberal**. São Paulo: Elefante, 2020.

MENON, Laura. Silveira, Felipe Schmals. **A hipermilitarização nas plataformas digitais: barreiras ao empoderamento feminino**. Revista Direito & Democracia. Paranaguá (PR). V.16, N.16, Abr.2025. PG.77-95. ISSN:2448-4515. Disponível em: <https://repositorio.isulpar.edu.br/direito-e-democracia/article/view/72/69>.

OBSERVATÓRIO NOSOTRAS. II Boletim Técnico – Ano de 2025. Disponível em: <https://nosotras.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2025/08/II-Boletim-Tecnico-Ano-2025-Observatorio-NOSOTRAS.pdf>. Acesso em: 28 de Outubro de 2025.

Rosa, Pablo O.; Souza, Aknaton T.; Zamboni, Jéσιο. (2022). **“Agonística e gênero nas plataformas digitais: dos livros às redes sociais”**, in Soares, Marcelo C.; Thiengo, Edmar (orgs.). **Gêneros e sexualidades em veredas dissidentes**. Ponta Grossa, Editora Atena.

SEGATO, Laura Rita. Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres. 1a. Edición. Puebla: Pez en el árbol, 2014.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES SOB UMA ANÁLISE SOCIOPOLÍTICA NO MUNICÍPIO DE PELOTAS

Jaqueline Machado da Silva
Taiane da Cruz Rolim
Cláudia Ferraz Almeida

Resumo:

O presente artigo analisa criticamente as políticas públicas voltadas às mulheres no município de Pelotas, com base nos relatórios e documentos oficiais da Procuradoria Especial das Mulheres da Câmara Municipal de Pelotas. A pesquisa parte do conceito de políticas públicas e do recorte das políticas de gênero no contexto brasileiro e local, identificando seus fundamentos históricos, legais e sociais. A partir de uma perspectiva sociopolítica, busca-se compreender como o processo de institucionalização dessas políticas se materializam localmente, observando as práticas de acolhimento, fiscalização e articulação realizadas pela Procuradoria. A análise evidencia avanços na criação de instrumentos normativos e ações intersetoriais, mas também revela desafios relacionados à implementação e integração das redes de atendimento. Conclui-se que a Procuradoria das Mulheres tem desempenhado papel essencial na visibilização das demandas femininas, na coleta de dados e na indução de políticas, consolidando-se como um marco de democratização e controle social.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Gênero; Procuradoria Especial das Mulheres; Pelotas; Direitos das Mulheres.

1. Introdução

As políticas públicas de gênero configuram-se como instrumentos essenciais para a promoção da igualdade e a garantia dos direitos das mulheres, consolidando avanços sociais e jurídicos ao longo das últimas décadas. No Brasil, tais políticas emergem em meio a lutas feministas históricas que questionam as desigualdades estruturais e demandam do Estado ações afirmativas para a superação das violências e exclusões de gênero. No contexto municipal, a efetividade dessas políticas depende da articulação entre os poderes locais, a sociedade civil e as instituições públicas, como é o caso da Procuradoria Especial das Mulheres da Câmara de Vereadores de Pelotas.

2. Referencial Teórico: políticas públicas e políticas para mulheres

O conceito de política pública, conforme Souza (2006), refere-se ao conjunto de ações e decisões do Estado voltadas à resolução de problemas coletivos. No campo das relações de gênero, essas políticas assumem papel estratégico ao enfrentar desigualdades históricas e promover direitos, materializados em legislações como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Decreto nº 7.958/2013). Autores

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVERES E DESAFIOS

como Sarti (2004) e Piscitelli (2009) destacam que a construção de políticas públicas de gênero resulta da interlocução entre movimentos sociais e instituições estatais, num processo de disputa simbólica e política pelo reconhecimento e redistribuição.

3. Histórico e fundamentos das políticas de gênero no Brasil

O movimento feminista no Brasil apresenta-se como um fenômeno disperso e multifacetado, cujas origens remontam ao final do século XIX e início do século XX, quando mulheres começaram a reivindicar participação política, direito ao voto, educação formal, autonomia econômica e fim das restrições civis. Conforme Pinto (2018)¹, o feminismo brasileiro entre 1917-1937 pode ser caracterizado como um “campo político em disputa” marcado por tensões entre cidadania, trabalho e proteção social.

No que se refere às chamadas “ondas” do feminismo (conceito heurístico que ajuda a entender diferentes fases históricas desse movimento), autores destacam que:

Inicialmente, a primeira onda é centrada no sufrágio feminino e no direito à cidadania formal, reivindicou entre outras bandeiras o voto político e a igualdade civil. Por exemplo, o artigo que aborda múltiplas faces do feminismo no Brasil aponta que o período inicial se estendeu até 1932 e tinha como foco “em busca da cidadania”².

Já a segunda onda, particularmente após 1968, ampliou o escopo para as relações de gênero, sexualidade, trabalho, violência contra a mulher, e questionou a estrutura patriarcal em níveis mais profundos. Segundo, Pinto (2018)³ ressalta que o feminismo pós-1968 se internacionalizou e pluralizou as reivindicações.

No entanto, a terceira e quarta onda, mais recentes, tematizam ainda mais as interseccionalidades (raça, etnia, classe, sexualidade), a crítica neoliberal, o ciberativismo e as formas digitais de mobilização feminista (como o artigo de Maria Helena Santana Cruz & Ana Paula Leite Nascimento⁴ sobre ciberativismo feminista e transfeminista).

Nesse movimento histórico, conquistas concretas foram sendo alcançadas: a criação da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (1922), a promulgação do sufrágio feminino (1932, Lei nº 5.384), a institucionalização da perspectiva de gênero na Constituição Federal de 1988, o estabelecimento de secretarias, conselhos de mulheres, programas de enfrentamento à violência de gênero (como a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha) e a incorporação de gênero nas políticas públicas.

Importante também destacar que durante o período de industrialização e Estado Novo, mulheres foram mobilizadas sob a lógica da “função feminina” na regulação populacional, como elemento estratégico do Estado-nação: “as mulheres no Brasil

1 Disponível em: https://www.scielo.br/j/eh/a/b47gtvTBRRdy3cBmBNX8mJp/?utm_source=chatgpt.com

2 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/j/ref/a/3Jr7DvhPY7gGGYS8XJjJrF/?format=html&lang=pt>

3 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/j/ref/a/3Jr7DvhPY7gGGYS8XJjJrF/?format=html&lang=pt>

4 Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reveducacao/article/view/46906>

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

da Era Vargas foram consideradas instrumento privilegiado para a transformação do quadro populacional do país”.

Nesse sentido, essas fases e conquistas demonstram que as políticas públicas para mulheres não derivam apenas de decisões estatais autônomas, mas emergem em diálogo com lutas sociais, mobilizações feministas e disputas por cidadania democrática. Assim, o histórico das lutas feministas se articula diretamente com o surgimento e a evolução das políticas específicas para mulheres, tanto no âmbito nacional quanto local⁵.

4. Metodologia

O presente estudo baseia-se em pesquisa documental e análise qualitativa, utilizando como fontes o “Memorial Parcial da Procuradoria Especial das Mulheres” (2025) e o “Relatório de Políticas Públicas no Município de Pelotas” (2025). Os documentos foram produzidos pela Procuradoria Especial das Mulheres da Câmara Municipal de Pelotas e compreendem registros institucionais, relatórios de atividades, legislações correlatas e dados de captação direta junto às secretarias municipais. A análise interpretativa fundamenta-se na abordagem sociopolítica, buscando compreender as interações entre Estado, sociedade civil e instituições de representação.

Desta forma, a coleta de dados, estudo transversal com questões abertas, foi

baseada no envio de solicitações de informações, via Procuradoria Especial das Mulheres, para as secretarias do município, efetuando as seguintes indagações:

1. Quais as políticas públicas para as mulheres que estão sendo aplicadas pela Secretaria? Como funciona? Existe um relatório anual?
2. Quais são os Programas (políticas públicas para as mulheres) vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Nacional dos quais a Secretaria faz parte? Elencar todos os Programas e enviar cópia deles.
3. Onde as mulheres podem acessar as informações sobre os seus direitos no âmbito da Secretaria?
4. Quais são os tipos de demandas relacionadas às mulheres que chegam à Secretaria?
5. Quais são as principais demandas envolvendo questões relacionadas às mulheres que são encaminhadas à Secretaria?

Em vista disso, as respostas chegaram em tempos diferentes e seguiram padrões de respostas variados, assim, procurou-se identificar somente os dados solicitados através dos questionamentos para compilação, à priori, da implementação e execução das políticas públicas para mulheres.

As políticas públicas para mulheres têm suas raízes mais profundas nos movimentos sociais feministas e nas lutas por igualdade de gênero, que remontam, no Brasil, ao final do século XIX e início do século XX, com a emergência de grupos pela liberdade política, voto feminino, educação e direitos civis. Um exemplo histórico fundamental é a Federação

⁵ Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/cpa/a/TDrLgsgZ78XxycrLm5yCxVv/?lang=pt>

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVERES E DESAFIOS

histórico fundamental é a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, fundada em 1922 por Bertha Lutz⁶, que articulou reivindicações por educação para mulheres, proteção à infância e à mãe, direito ao voto, entre outros.

Durante a ditadura militar (1964–1985), muitas dessas lutas foram reprimidas ou se organizaram na clandestinidade, mas efetivamente ressurgiram com força na redemocratização, quando o movimento feminista passou a jogar papel central na constituição de agendas políticas de gênero. A Constituição Federal de 1988 representa um marco constitucional no Brasil, trazendo dispositivos que garantem a igualdade de gênero e a proteção contra discriminação.

As Conferências Nacionais de Políticas para Mulheres (realizadas pelo Estado com participação social) são instâncias importantes de captação das demandas feministas, legitimação das exigências da base social, formulação de diretrizes nacionais, e de articulação institucional. O artigo Participação Popular e Políticas para Mulheres: Uma Análise das Conferências Nacionais de Políticas para Mulheres⁷ mostra como os documentos finais dessas conferências refletem as demandas sociais de cada momento histórico e contribuem para a política pública nacional de gênero.

5. Políticas Públicas para Mulheres: conceito, dimensões e desafios

6 Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/a-conquista-do-voto-feminino/bertha-lutz.html>

7 Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/j/mediacoes/a/Xv4BC5qwhz3s4g3Cn6CYRyn/?format=html&lang=pt>

O termo “política pública” é usado para descrever um conjunto de intervenções estatais que compreendem diagnóstico, formulação, implementação e avaliação de ações dirigidas à solução de problemas coletivos (distribuição de recursos, regulação, provisão de serviços). Quando se fala em políticas para mulheres, estamos falando de políticas públicas com recorte de gênero e interseccionalidade, que reconhecem que mulheres enfrentam desigualdades estruturais baseadas em gênero, raça, classe, localização geográfica etc., e que demandam ações específicas ou transversais para promover igualdade substantiva.

Segundo Farah (2004) em Gênero e políticas públicas⁸, há uma trajetória de incorporação da perspectiva de gênero nas políticas subnacionais a partir dos anos 1980, vinculada à reforma do Estado, à democratização e à pressão dos movimentos de mulheres. Políticas públicas de saúde da mulher, programas de combate à violência de gênero, geração de emprego e renda com recorte de gênero são exemplos dessas dimensões.

Outra dimensão crítica é a transversalidade de gênero, que implica que todos os setores do Estado incorporem a perspectiva de gênero em suas políticas, programas, orçamentos e avaliação, e que não se fixem apenas em ações isoladas (departamentos da mulher, secretarias especiais etc.). O artigo “A transversalidade de gênero nas políticas públicas”⁹ explora os pressupostos

8 Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/j/ref/a/T3X8zdDGn5DZbcjxTLjcyKM/?lang=pt>

9 Disponível em:
<https://periodicos.unb.br/index.php/revistadoceam/articloe/view/10075/8901>

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

históricos e conceituais deste enfoque, bem como as tensões práticas para sua implementação no Brasil, especialmente para populações em situação de pobreza ou em contextos periféricos.

No campo da saúde, a importância do protagonismo do movimento de mulheres aparece claramente em estudos como Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: protagonismo do movimento de mulheres¹⁰, que destaca como o movimento feminista influenciou a formulação de políticas e programas de saúde da mulher, inclusive no desenvolvimento do PAISM (Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher) e da Rede Cegonha, reconhecendo desafios como financiamento, desigualdade territorial e diversidade das necessidades locais.

Assim, as políticas de gênero surgem muitas vezes da pressão gerada pelos movimentos organizados e coletividades que pautam e manifestam-se pela igualdade material através da equidade, forçando a criação de janelas pela força popular feminina. Por conseguinte, surgem janelas para a inclusão destas pautas na agenda do legislativo e executivo.

6. Desafios contemporâneos e tensões

Os desafios atuais se concentram em alimentar a institucionalização dessas políticas sem que percam seu caráter transformador; evitar que se tornem meramente simbólicas ou burocráticas. Em tempos de neoliberalismo, cortes

orçamentários, fragmentação administrativa, e prioridades políticas variáveis comprometem a efetividade das políticas de gênero. Há também o desafio de incorporar interseccionalidades: gênero + raça + classe + localização geográfica (urbana/rural)¹¹ etc, para que as políticas considerem a diversidade das mulheres.

A participação social dos sujeitos atingidos (movimentos feministas, redes locais, comunidades) é condição democrática essencial para legitimar e qualificar as políticas. As Conferências Nacionais para Mulheres, órgãos de controle social institucionalizados, são exemplos de procedimentos que permitem essa participação.

A análise das políticas públicas em Pelotas demonstra a presença de ações intersetoriais nas áreas de saúde, educação, habitação e assistência social. Segundo o relatório oficial da Procuradoria, as principais iniciativas incluem o atendimento psicossocial e jurídico a mulheres vítimas de violência, campanhas educativas, programas de autonomia econômica e ações de formação sobre igualdade de gênero. No entanto, constata-se que apenas parte das secretarias municipais possui políticas específicas voltadas às mulheres, evidenciando lacunas institucionais e a necessidade de fortalecimento das redes de proteção e promoção de direitos.

7. Discussões e resultados

Desta forma, criada em 2022 e institucionalizada em 2025 pela Resolução

¹⁰ Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/4JncpcMDZ7TQ9Hd7dkMP/Mpt/?format=html&lang=pt>

¹¹ Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12960

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

nº 05/2025, a Procuradoria Especial das Mulheres representa um avanço na estrutura legislativa municipal ao atuar como órgão autônomo de defesa, acolhimento e fiscalização das políticas de gênero. Sua atuação vai além do encaminhamento de denúncias, abrangendo a coleta de dados, a organização de audiências públicas e a articulação com universidades, secretarias e movimentos sociais. A metodologia de captação de dados, por meio de formulários aplicados às secretarias e da escuta ativa das usuárias, permite mapear demandas e falhas na execução das políticas. Esse protagonismo institucionaliza uma nova forma de controle social e transparência, tornando visíveis as desigualdades de gênero e cobrando respostas do poder público.

Por consequência, através do levantamento foi possível analisar que há pouca ou quase nenhuma transversalidade das políticas entre as secretarias, restando à secretaria de políticas às mulheres e a de assistência social a concentração da atenção e implementação dessas demandas específicas. Sendo assim, o que se perfaz num problema, pois a execução das políticas já existentes poderia diminuir os índices de violência localmente.

Logo, os indicadores de violência de gênero revelam a persistência de desigualdades estruturais no Brasil. Segundo o Atlas da Violência (IPEA; FBSP, 2023), o país registrou cerca de 1.400 casos de feminicídio em 2022, dos quais mais de 60% das vítimas eram mulheres negras. Por conseguinte, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024) aponta que, em média, uma mulher é vítima de violência doméstica a cada dois minutos.

No Rio Grande do Sul, a Polícia Civil registrou 72 feminicídios em 2024, indicando uma leve redução em relação ao ano anterior, mas ainda evidenciando a gravidade do problema. Isto posto, em Pelotas, conforme dados locais de 2024, foram cerca de 3.100 registros de violência doméstica, sendo 80% das notificações relacionadas a agressões físicas e psicológicas.

Indicador	Brasil (2023)	Pelotas (2024)
Feminicídios	1.400 casos	3 casos registrados
Violência Doméstica (notificações)	Mais de 250 mil registros	3.100 registros
Percentual de vítimas negras	60%	Sem dado específico

Portanto, os resultados indicaram as seguintes aplicações de políticas públicas para mulheres, abaixo segmentadas por secretarias:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

- Atendimento e encaminhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- Encaminhamento para a rede de proteção e serviços especializados;
- Oferta de acolhimento temporário em casas de passagem;
- Promoção da autonomia econômica por meio de capacitações profissionais e acesso a programas sociais.

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

Base Legal: Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Decreto nº 7.958/2013).

2. Secretaria Municipal da Saúde (rede materno infantojuvenil)

- Atendimento especializado à saúde da mulher;
- Programa de planejamento familiar;
- Acompanhamento psicológico e social para vítimas de violência;
- Campanhas preventivas (prevenção de câncer de mama e colo de útero, DSTs, violência obstétrica).

Base Legal: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (Portaria nº 1.459/2011) e Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996 (Planejamento Familiar).

3. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura

- Não possui nenhuma política pública voltada para as mulheres.

4. Secretaria Municipal de Educação (SME)

- Políticas Públicas e Programas de Promoção da Igualdade de Gênero
- Promoção da equidade de gênero e empoderamento feminino.
- Inclusão social e de gênero, principalmente na Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- Programas e Ações Específicas:
 - Escola de Tempo Integral: Facilita a permanência de estudantes, beneficiando especialmente as mães.

– Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Alfabetização com ênfase em equidade de gênero.

– Formação Continuada de Professoras: Cursos que abordam gênero, sexualidade e relações étnico-raciais.

– EJA Profissionalizante: Cursos de corte e costura, produção de alimentos, etc., voltados à autonomia econômica das mulheres.

– Julho das Pretas: Evento que valoriza as mulheres negras, autoestima e reconhecimento.

– Formação Permanente para a Diversidade: Capacitação em práticas pedagógicas inclusivas, com respeito à diversidade de gênero e sexual.

- Gestão de Demandas e Acesso à Informação:

– Livre acesso às coordenadorias e setores da SME.

– Recebimento de denúncias relacionadas a mulheres e filhos menores.

– Encaminhamento às redes de proteção e escuta especializada.

Base Legal: Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.694/96 (Educação de Jovens e Adultos) e Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

5. Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

- Políticas de Titulação e Habitação para Mulheres:
 - Mulheres são públicos prioritários em programas de habitação desde 2005.
 - Titulação dos imóveis preferencialmente em nome de mulheres (Lei nº 11.124/2005).

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

- Programas: Minha Casa Minha Vida, REURB – Regularização Fundiária Urbana (Lei nº 13.465/2017)

- Programa Moradia Digna – Mulheres
- Atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica.
- Melhoria habitacional em moradias de mulheres vítimas de violência (emenda parlamentar da deputada Maria do Rosário via emenda parlamentar).
- Atendimento jurídico e técnico social.
- Capacitações habitacionais.
- Planejamento urbano com foco em áreas adequadas para mulheres.

Desse modo, das sete secretarias que receberam os questionamentos, cinco responderam. Dentre as que responderam, apenas quatro possuem políticas públicas para as mulheres em execução no âmbito de suas atividades. Considerou-se que a secretaria de políticas públicas para mulheres, voltada para a questão foco do presente estudo, também se inclui como articuladora e mobilizadora das políticas que são o objeto de seu funcionamento. Logo, não será analisada no presente estudo.

Assim, o Município de Pelotas demonstra comprometimento com a promoção dos direitos das mulheres por meio de ações intersetoriais apenas nas áreas da educação, habitação, segurança pública e saúde, no que tange à rede materno infantil e secretaria de assistência social. Os relatórios indicam manutenção de projetos já implantados e ações estruturadas que estão em implementação ou melhoria, ainda que recomendem maior articulação com instâncias estaduais e federais para

fortalecer a rede de proteção e garantir a efetividade das políticas públicas.

7. Conclusão

Neste instante, as políticas públicas para mulheres constituem um campo em permanente construção, dependente da vontade política e da mobilização social. Em Pelotas, a criação da Procuradoria Especial das Mulheres consolidou uma estrutura de mediação entre o Estado e a sociedade civil, fortalecendo a rede de enfrentamento à violência e a promoção da igualdade de gênero. Contudo, persistem desafios, como a falta de transversalidade nas políticas municipais e a insuficiência de recursos humanos e financeiros. Portanto, o fortalecimento institucional da Procuradoria, aliado à ampliação das políticas intersetoriais, é fundamental para transformar o compromisso legal em efetividade social.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do SUS.

SARTI, Cynthia. Feminismo e política: uma introdução. São Paulo: Edusp, 2004.

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

PISCITELLI, Adriana. Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil. São Paulo: Editora Boitempo, 2009.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, n. 16, p. 20–45, 2006.

PROCURADORIA ESPECIAL DAS MULHERES DE PELOTAS. Memorial Parcial. Pelotas: Câmara Municipal, 2025.

PROCURADORIA ESPECIAL DAS MULHERES DE PELOTAS. Relatório de Políticas Públicas no Município de Pelotas. Pelotas: Câmara Municipal, 2025.

DOZE NARRATIVAS PARA UMA HISTÓRIA DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA (2025): percurso de pesquisa, escuta e escrita oriundo da extensão universitária na Universidade Federal do Rio Grande

Kelley Baptista Duarte
Cláudia Carneiro Peixoto

Resumo:

O presente artigo procura recuperar a trajetória de uma ação extensionista, iniciada em 2015, na Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e que culminou, em 2025, na edição do livro *Doze narrativas para uma História da violência obstétrica*. O referido livro reúne relatos de mulheres, no âmbito de um processo de mobilização coletiva e interdisciplinar, voltado ao enfrentamento da violência obstétrica e se apresenta na forma de narrativas literalizadas de mulheres vítimas da violência obstétrica. Partindo das reflexões de que a escrita é uma forma de subverter o apagamento e silenciamento impostos; e de que “toda dor pode ser suportada se sobre ela puder ser contada uma história”, apontadas nas epígrafes da obra, referenciadas em Glória Anzaldúa e Karen Blixen, propomo-nos a recuperar fragmentos das vozes-narrativas que expressam a urgência do enfrentamento à violência obstétrica, da normatização, a exemplo da Lei Maria da Penha, que nomeie e vise coibir a violência obstétrica, bem como de uma reforma no ensino e nos protocolos de assistência médica e acolhimento de pessoas que gestam, desnaturalizando a violência obstétrica enquanto violação da dignidade humana, liberdade reprodutiva e sexual, com traumas individuais e coletivos, de pessoas que gestam.

Palavras-chave: Violência Obstétrica;

Mulheres; Narrativas; Extensão Universitária; Doze narrativas para uma História da violência obstétrica.

I – OS PRIMEIROS PASSOS DE UM CAMINHADA

Revisitar dez anos de uma caminhada, iniciada na extensão universitária, que culmina na entrega à comunidade leitora, como produto de diversas ações, o livro *Doze Narrativas para uma História da Violência Obstétrica*, é também revisitar o processo de avanços e retrocessos, de ocupação protagonista do debate público, mas também de silenciamentos e recuos

.Historicizamos o caminho em que nos apropriamos do conhecimento e da realidade vivenciada por pessoas que gestam, percurso de aprendizado sobre a disputa e reivindicação semântica da expressão violência obstétrica, da construção da possibilidade de acolhimento para cada pessoa que, decidida a enfrentar sua dor, encontrou a força do coletivo para, corajosamente, romper o silenciamento e narrar sua história, como forma de denúncia, de re-existência e de busca do reconhecimento diante da violência sofrida.

Nesse sentido, nos rastros do que se pretende expor no presente trabalho, retornamos ao ano de 2015, na

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

Universidade Federal do Rio Grande, data e lugar em que teve início o “Biografias do trauma: um olhar literário e interdisciplinar para a experiência da violência obstétrica”, um projeto de extensão que se tornou também um grupo de referência para a escuta ativa e sensível de pessoas vítimas de violência obstétrica, um espaço de responsabilidade social da universidade pública, voltado ao acolher, escutar e reconhecer a violência obstétrica, bem como para a pesquisa das múltiplas formas de violência sistêmica de gênero, para a construção de estratégias diante do trauma individual e coletivo, e de enfrentamento das sequelas acarretadas pela violência obstétrica.

O projeto, cadastrado nas plataformas institucionais (Sigproj e SisProj-Furg), submetido aos editais internos para a subvenção de bolsa, reuniu estudantes, profissionais e pesquisadoras de diferentes áreas, além de ativistas engajadas nos movimentos sociais contra as violências de gênero.

A ação extensionista objetivava, inicialmente, identificar mulheres que teriam sofrido violência obstétrica no município, reunindo suas histórias individuais relacionadas às violências sofridas¹, e oportunizar o compartilhamento do vivido, por meio da narrativa compartilhada, em grupo, e/ou do registro escrito de cada história. Mas, a

partir das primeiras ações, o projeto foi além do seu objetivo inicial, ao ocupar o espaço do debate público, com a participação em audiências públicas em Rio Grande e Pelotas; com a proposição de rodas de conversas em espaços acadêmicos e nas comunidades, promovendo a escuta nos territórios; com a construção da minuta de Projeto de Lei; na apresentação do eixo temático *Corpos que Gestam, Maternidade, Assistência à Saúde Materna e Violência Narrativas Literárias, Ética e Bioética nos Cuidados em Saúde, Movimentos Sociais e Relatos de Experiência*, no oitavo Seminário Internacional Corpo, Gênero e Sexualidade, ocorrido em formato virtual, no mês de setembro de 2022, e teve como tema *Memórias, Lutas e Insurgências nas Educações*, com uma expressiva participação de pesquisadores e ativistas de diversas partes do Brasil, com trabalhos que perpassaram temas como gestação e parto em comunidades quilombolas; análises literárias da maternidade; humanização do parto e respeito ao protagonismo de quem gesta; matropotência; estereótipos e idealizações da maternidade; licença paternidade e desigualdade de gênero; desigualdade de gênero e violência obstétrica na Pandemia; exercício da maternidade na prisão; transmasculinidade e desrespeito aos direitos reprodutivos; sexualidade e direitos reprodutivos na adolescência, em contextos de acolhimento institucional (PEIXOTO; DUARTE; SCHNECK, 2023, p. 360-364).

Outros desdobramentos da ação extensionista foram a orientação jurídica e o encaminhamento para apoio psicológico, diante da necessidade expressa da pessoa acolhida. Conforme já assinalado, o projeto

1 Destacamos algumas formas de violência obstétrica, como episiotomia sem consentimento; imposição de peregrinações de um hospital a outro ou da casa para o hospital; recusa da presença do acompanhante; recusa de analgesia; imposição da manobra de Kristeller; humilhações verbais e exposição a situações vexatórias; depreciação da condição física; enema e tricotomia; privação de alimento e de água; negligências no atendimento pré-natal; agressões físicas; sexuais; morais e psicológicas que acarretam situações de traumas, sequelas físicas e mortes neonatais.

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

ocupou territórios que ultrapassaram a cidade do Rio Grande, em diálogo com movimentos sociais e coletivos comunitários de diferentes municípios do estado do Rio Grande do Sul, tornando-se um repositório de relatos oriundos de diferentes lugares do estado, atuando de forma colaborativa e conjunta com grupos que se formavam em prol da luta contra a violência obstétrica, nas cidades vizinhas a Rio Grande, como Santa Maria e Pelotas.

O fato de o projeto “Biografias do trauma” ser pioneiro na extensão universitária na abordagem explícita do tema da violência obstétrica, fora do eixo temático estrito da área da saúde, e ter sido aprovado na submissão interna dos editais universitários, foi um fator de segurança e credibilidade por parte de quem a ele se vinculava, permitindo, consequentemente, o fortalecimento das ações sociais realizadas ao longo desses dez anos de existência. Essa experiência corrobora ainda mais a importância de legitimar, de maneira institucional, o enfrentamento da violência obstétrica, promovendo espaços seguros de escuta, denúncia e reconhecimento da ocorrência de violações aos direitos humanos de pessoas que gestam, em hospitais públicos, privados ou consultórios de atendimento médico.

Por acreditar que a violência obstétrica não pode ser enfrentada isoladamente, o projeto consolidou-se na multi e interdisciplinaridade, integrando, em sua equipe de execução, a participação direta e indireta, oficial, voluntária ou temporária, de pessoas das áreas do Direito, da Psicologia, da Saúde, do Serviço Social e dos setores públicos, como a Delegacia da Mulher, o COMDIM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher); e privados, como

o Centro de Referência do Direitos Humanos, da Faculdade Anhanguera. Todos esses agentes estiveram envolvidos na identificação de situações traumáticas específicas de violência obstétrica, no amparo psicológico, na orientação jurídica, no encaminhamento para postulação judicial e na reflexão sobre políticas públicas capazes de prevenir e enfrentar a violência, com medidas capazes de reverter as estatísticas de prevalência da violência obstétrica, com acarretamentos de mortes maternas e neonatais.

No desenvolvimento do projeto foi também possível aprofundar a compreensão de situações de múltiplas opressões, como de pessoas trans masculinas que gestam, mulheres negras, pobres, mulheres jovens ou consideradas velhas, mulheres soropositivas, mulheres com deficiência, dentre outros marcadores sociais. Com efeito, muitos dos relatos colhidos denunciavam ocorrências de racismo obstétrico, capacitismo obstétrico, aporofobia obstétrica, etarismo obstétrico, transfobia obstétrica.

Em estreita relação com a pesquisa, a proposta do “Biografias do trauma” aproximava, na origem do projeto, teorias da escrita biográfica e do trauma às narrativas da violência obstétrica, colocando a pessoa vítima da violência na posição de protagonista na narrativa, em primeira pessoa, de sua história. O olhar literário que permeou as ações extensionistas almejava, portanto, ressignificar a experiência pela narrativa e/ou escrita compartilhadas. Narrar como uma estratégia de subverter a ordem que naturaliza a violência; narrar para enfrentar o trauma; narrar para nomear a realidade da violência vivida; narrar para registrar o testemunho; narrar como forma de ocupar

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

um campo social e político de reconhecimento da violência sofrida; narrar para romper o silenciamento.

Desta maneira, demarcamos a importância de narrar e de registrar as histórias e experiências de vida em consonância com aportes teóricos conduzidos pelo estudo de Seligmann-Silva (2003), sobre testemunho e trauma, uma vez que esse historiador reconhece a necessidade perene de se narrar a experiência vivida.

Outra referência importante na construção da proposta foi a da escritora norte-americana Cathy Caruth (1995), por afirmar que a superação do trauma ocorre na ordem da transmissão, mas também da recepção por parte de um leitor que, ao receber o relato do trauma, torna-se solidário com aquela/e que sobreviveu ao acontecimento. Reconhece-se, portanto, na referência dessa pesquisadora, que a partilha solidária que permite fortalecer o sentido das representações da alteridade – terminologia que exerce, na literatura, uma dialética e interdependência entre o eu e o outro. Sendo assim, a alteridade no projeto “Biografias”, pensado pelo viés da crítica literária, assume maior pertinência na dinâmica conduzida pelos participantes do grupo ao acolherem as pessoas que foram vítimas e suas narrativas de violência obstétrica.

Orientamo-nos ainda pela perspectiva de Paul Ricoeur (2008, p. 189), que figurou como nosso referencial teórico, ao ressaltar a importância do registro como forma de reconhecimento público, uma vez que tal reconhecimento deveria ocorrer – mas muito pouco ocorre – por meio da aplicação das normas sancionadoras das condutas de violência. Isso porque são as instâncias jurisdicionais

que, em teoria, visam a prevenção, a reparação da dignidade da vítima e que também deveriam contribuir para a elaboração do trabalho de luto diante da violência sofrida.

II – A LUTA PARA NOMEAR A REALIDADE DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

O ano de 2015 foi dedicado à elaboração da proposta extensionista e aos contatos com profissionais interessados a se juntar na formação da equipe multidisciplinar do “Biografias do trauma”. Paralelo a essa formação, foi elaborada uma página em rede social para divulgar email de contato, atividades acadêmicas – das quais o projeto participaria –, para circular informação sobre o tema da violência obstétrica e para atrair pessoas interessadas em debater o tema ou desejosas em compartilhar suas experiências.

O evento considerado marco inicial do projeto foi, portanto, a primeira participação na agenda do “Março Lilás 2016”, organizado pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da FURG (PROEXC). No mesmo ano, a equipe participou da Mostra de Produção Universitária (MPU) da FURG, realizada em outubro, e do Salão de extensão da UFRGS, em novembro, triplicando o número de pessoas presentes no perfil do projeto em uma rede social.

Nos anos seguintes, nos anos de 2017 e 2018, o projeto ganhou mais fôlego e passou a integrar eventos de maior proporção, tais como Audiências Públicas, elaboração de minuta de projeto de lei e organização de rodas de conversas na comunidade. Em 2017 o projeto recebeu o

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

primeiro destaque extensionista, sendo selecionado para representar a Universidade Federal do Rio Grande – FURG no 35º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul – SEURS em Foz do Iguaçu. Em 2018, ocorreu a segunda seleção interna para representação na 36ª edição do SEURS em Porto Alegre/RS. Entretanto, no ano de 2019, o projeto passou a enfrentar o retrocesso na ocupação dos espaços públicos e de legitimação do debate sobre violência obstétrica.

Um dos marcos desse momento histórico de retrocesso no debate que vinha sendo construído pode ser apontado como decorrente da conclusão do Parecer de n. 32/2018, emitido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), em resposta à consulta feita pelo Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM/DF), que submeteu a questão “sobre a proliferação de leis sobre violência obstétrica”. Diante da consulta, o CFM, em seu Parecer n. 32, firmou o entendimento de que a expressão violência obstétrica é uma “agressão contra a medicina”, recomendando a abolição do uso da expressão.

Apontamos, a partir desse parecer, “a inversão discursiva estratégica que intenta vitimizar quem pratica a violência e silenciar quem a vivencia” (PEIXOTO; DUARTE; SCHNECK, 2023, p. 354). A ementa do Parecer n. 32/CFM buscou desqualificar o uso da expressão violência obstétrica, e, conforme foi possível apreender posteriormente, repercutiu em tentativas institucionais de interdição da expressão, como, por exemplo, ocorreu com a publicação de uma Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde, do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, do Ministério da Saúde, em

maio de 2019, que reiterou os termos do Parecer do Conselho Federal de Medicina, rechaçando o uso da expressão violência obstétrica, recomendando a abolição do seu uso².

2 Reproduzimos na íntegra o Despacho do Ministério da Saúde, posteriormente revogado: 1. Acusa-se o recebimento do Ofício no 017/19 – JUR/SEC referente à solicitação de posicionamento deste Ministério quanto ao uso do termo “violência obstétrica”. 2. Embora não haja consenso quanto à definição desse termo, o conceito de “violência obstétrica” foca a mulher e o seu momento de vida (gestação, parto ou puerpério). 3. A definição isolada do termo violência é assim expressa pela Organização Mundial da Saúde (OMS): “uso intencional de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação”. Essa definição associa claramente a intencionalidade com a realização do ato, independentemente do resultado produzido. 4. O posicionamento oficial do Ministério da Saúde é que o termo “violência obstétrica” tem conotação inadequada, não agrega valor e prejudica a busca do cuidado humanizado no continuum gestação-parto-puerpério. 5. O Ministério da Saúde pauta todas suas recomendações pela melhor evidência científica disponível, guiadas pelos princípios legais, pelos princípios éticos fundamentais, pela humanização do cuidado e pelos princípios conceituais e organizacionais do Sistema Único da Saúde. 6. Neste sentido, estratégias têm sido fortalecidas para que o cuidado materno seja cada vez mais qualificado, principalmente no que se refere à diminuição da mortalidade materna, mortalidade infantil, prevenção de danos decorrentes de intervenções necessárias para a preservação da vida do binômio mãe-bebê e na relação de cuidado e afetiva mãe-filho. Ratifica-se, assim, o compromisso das normativas deste Ministério pautarem-se nessa orientação. Esforços institucionais são empreendidos por este Ministério da Saúde com a implementação de uma série de programas e políticas em saúde, entre os quais, o Programa de Humanização do Parto e Nascimento, a Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS, a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher, entre outros, na busca de qualificar a atenção ao parto e nascimento, necessitando fortalecer parcerias em um processo multidisciplinar. Nessa perspectiva, têm-se intensificado esforços de aproximação com a academia, conselhos de especialidades e sociedades científicas para discussões ampliadas. 9. Pelos motivos explicitados, ressalta-se que a expressão “violência obstétrica” não agrega valor e, portanto, estratégias têm sido fortalecidas para a abolição do seu uso com foco na ética e na produção de cuidados em saúde qualificada. Ratifica-se, assim, o compromisso de as normativas deste Ministério pautarem-se nessa orientação (2019).

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

Em que pese ter sido revogada após a rápida reação de órgãos, como a Defensoria Pública da União, que emitiu uma Nota Técnica n. 01/2019, apontando a nulidade da Portaria por “violação ao princípio da vedação do retrocesso em direitos humanos e põe em xeque todas as conquistas obtidas, até o presente momento, representando uma afronta aos direitos sexuais e reprodutivo das mulheres”, a Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde, do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, do Ministério da Saúde, repercutiu na disputa pelo uso da expressão violência obstétrica.

Na cidade do Rio Grande, foi possível observar o recuo do debate público e do apagamento do uso da expressão violência obstétrica. Um exemplo disso foi a aprovação de um projeto de lei que, originalmente visava criar a semana de enfrentamento à violência obstétrica, em paridade ao existente em Santa Maria, fora modificado para criar a semana de luta pelo parto humanizado, inserida no calendário oficial do município de Rio Grande, a partir da aprovação da Lei n. 8.759, de março de 2022, que instituiu, ao final, a “Semana municipal de luta e conscientização pelo parto humanizado”. Pode-se atribuir a mudança semântica ao fortalecimento institucional contrário ao uso da expressão violência obstétrica e o seu apagamento dos espaços como rodas de conversa, palestras, dentre outros.

III – CONSIDERAÇÕES

Nesse contexto, o percurso trilhado no Projeto Biografias do Trauma e culmina na edição da obra *Doze Narrativas para uma História da Violência Obstétrica* buscou publicar os relatos de mulheres que

foram vítimas de violência obstétrica e acolhidas por meio do Projeto de Extensão Biografias do Trauma.

Em sua diversidade, as narrativas formam um corpo único que registra uma História que tem lugar em qualquer parte do Brasil, de maneira a documentar e evidenciar a realidade de violência obstétrica que desafia o Estado brasileiro e a sociedade civil, a exemplo da Lei Maria da Penha, a editar uma norma que possa tipificar as diversas formas de violência obstétrica, criando mecanismos voltados à prevenção e ao enfrentamento, e que possam coibir e punir a sua ocorrência.

IV – REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: [Lei nº 11.340 – Planalto](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/Lei/n11340.htm)http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/Lei/n11340.htm. Acesso em: 09/11/2025.

BRASIL. Parecer CFM/32/2018. 23/10/2018. Disponível em <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/parece-res/BR/2018/32>. Acesso em 09/11/2025.

EIXO 3: REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: FUNCIONAMENTO, ÊXITOS, ENTRAVES E DESAFIOS

CARUTH, Cathy. **Unclaimed Experience:** trauma and the possibility of history. In: Yale France Studies, nº 79. Literature and the Ethical Question. p. 181-192.

SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). **História, memória, literatura:** o testemunho na era das catástrofes. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Parecer n. 32/2018. Disponível em: [Consulta de Pareceres – CFMPortal Médico](https://sistemas.cfm.org.br/parecerconsulta)<https://sistemas.cfm.org.br/parecerconsulta>. Acesso em 09/11/2025.

NOTA TÉCNICA N. 01/2019. Defensoria Pública da União. Disponível em: [NOTA TÉCNICA Nº 1 – DPGU/SGAI DPGU/GTMSAI DPGUDPU](https://promocaodedireitoshumanos.dpu.def.br)<https://promocaodedireitoshumanos.dpu.def.br>. Acesso em 09/11/2025.

PEIXOTO, Claudia Carneiro. DUARTE, Kelley Baptista; SCHNECK, Sondre Alberto. **Corpos que gestam, maternidade, assistência à saúde e violência: narrativas literárias, ética e bioética nos cuidados em saúde; movimentos sociais e relatos de experiência.** In: Corpo, Gênero e Sexualidade: memórias, lutas e insurgências. Organização: Elenita Pinheiro de Queiroz Silva (et al). Campina Grande: Realize editora, 2023. p. 351-370.

PEIXOTO, Claudia Carneiro; DUARTE, Kelley Baptista. **Doze Narrativas para uma História da Violência Obstétrica.** Porto Alegre: Bestiário, 2025.

RICOEUR, Paul. **O justo I** – A justiça como regra moral e como instituição. Tradução Ivone C. Benedetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008.

RIO GRANDE. Lei n. 8.759, de março de 2022. Cria a Semana Municipal de Conscientização e Luta pelo Parto Humanizado.

A LUTA DO COLETIVO MULHERES DE FRONTEIRA PELA IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE JAGUARÃO

Cristiani Gentil Ricordi
Vini Rabassa da Silva

Resumo:

A luta das mulheres por equidade e respeito remonta há muitos séculos, mas foi somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) que passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos. Esta conquista é resultado das mobilizações dos movimentos feministas e populares que ocuparam as ruas em busca de democracia. Além de ampliar direitos, a CF/1988 criou canais de participação da sociedade civil, como os conselhos de direitos, que surgiram como órgãos colegiados permanentes e deliberativos, com a responsabilidade de elaborar, fiscalizar e defender políticas públicas nas três esferas de governo. Nesse contexto, esta pesquisa apresenta a trajetória do Coletivo Mulheres de Fronteira na luta pela implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) em Jaguarão, Rio Grande do Sul (RS), destacando as conquistas e os desafios enfrentados. Inicialmente, realizamos uma análise teórica sobre gênero, patriarcado e a construção das políticas públicas para mulheres, oferecendo uma base crítica para compreendermos a persistente opressão vivenciada por nós, mulheres, na sociedade. Em seguida, apresentamos um breve histórico das lutas feministas no Brasil que deram origem aos conselhos. Por fim, detalhamos os resultados da investigação realizada em Jaguarão, com

base em pesquisa documental e em questionários aplicados às integrantes do Coletivo e às cinco secretarias que compõem o COMDIM. Constatou-se que, embora os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher sejam relevantes para o fortalecimento das políticas públicas, ainda são pouco estudados e enfrentam diversos entraves para sua efetiva implementação.

Palavras-chave: Movimentos Feministas; Gênero e Patriarcado; Políticas Públicas; Mulheres de Fronteira; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

1 APRESENTAÇÃO

A luta das mulheres por equidade e respeito remonta a séculos de história, marcada por batalhas incessantes por reconhecimento e direitos. No entanto, foi somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) que as mulheres foram oficialmente reconhecidas como sujeitos de direitos pela legislação brasileira. Este marco histórico foi fruto das incansáveis mobilizações dos movimentos feministas, aliados a outros movimentos populares em busca de democracia. A CF/1988 não apenas ampliou os direitos das mulheres, mas também abriu espaços para a participação da sociedade civil, como os

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

conselhos de direitos, órgãos colegiados responsáveis por promover, fiscalizar e defender políticas públicas em todas as esferas governamentais.

Nesse contexto, esta pesquisa tem como objetivo apresentar a trajetória de luta do Coletivo Mulheres de Fronteira, em Jaguarão/RS, pela implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), destacando as conquistas alcançadas e os desafios enfrentados ao longo dessa jornada. O estudo inicia com uma análise teórica sobre gênero, patriarcado e a construção das políticas públicas voltadas às mulheres. Em seguida, apresenta-se um panorama histórico das lutas do movimento feminista no Brasil, que culminaram na criação dos Conselhos. Por fim, será abordada a experiência local do COMDIM, considerando seu contexto institucional, a participação da sociedade civil e os desafios para sua efetiva implementação, com atenção às especificidades dos Conselhos de Direitos.

2 GÊNERO, PATRIARCADO E A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

A compreensão dos conceitos de gênero e patriarcado é indispensável para analisar as desigualdades que estruturam a sociedade e compreender os desafios enfrentados pelas mulheres na conquista de direitos. O conceito de gênero, construído ao longo de décadas de reflexão feminista, nos permite entender que as diferenças entre homens e mulheres não se limitam a aspectos biológicos, mas são fruto de construções sociais e históricas que definem papéis, comportamentos e lugares sociais.

Como aponta Simone de Beauvoir (2016, p. 11),

Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino. Somente a mediação de outrem pode constituir um indivíduo como um *Outro*.

A autora nos desafia a refletir sobre como nós, mulheres, somos historicamente construídas como “o outro” em relação aos homens, ocupando um lugar de subordinação. Suas reflexões desconstróem a ideia de que as diferenças entre os sexos são naturais, e evidenciam como essas diferenças são acentuadas e legitimadas pela ordem patriarcal, resultando em relações desiguais de poder.

Autoras como Joan Scott (1995) destacam que o gênero é uma forma de organização das relações sociais baseada em diferenças percebidas entre os sexos e que, ao mesmo tempo, é uma forma primária de significar relações de poder. Ou seja, falar de gênero é também falar de hierarquias sociais e de como o poder é distribuído, naturalizado e reproduzido em diferentes contextos.

Nesse sentido, compreender o patriarcado como um sistema que historicamente confere aos homens posições de privilégio e autoridade é fundamental para refletir sobre a exclusão das mulheres dos espaços de decisão – inclusive nas esferas públicas e institucionais. O patriarcado, longe de ser uma estrutura estática, adapta-se ao longo do tempo, moldando-se aos sistemas econômicos, culturais e políticos vigentes.

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

Kate Millett (1970), em sua obra “Política Sexual” (1970), já apontava o patriarcado como um sistema político que opera em todas as dimensões da vida social, estruturando a dominação masculina de forma persistente e naturalizada. Em diálogo com essa perspectiva, Bell Hooks (1981) reforça que o patriarcado não se restringe a determinados grupos sociais, mas atravessa classe, raça e outras categorias, sendo reproduzido por todos os homens na sociedade. A autora denuncia o que chama de “patriarcado branco”, que além de sexista, é também racista, tornando mais grave as formas de subordinação vividas pelas mulheres negras.

Essas reflexões ajudam a evidenciar como o patriarcado se mantém ativo nas instituições e nos discursos sociais, restringindo a participação plena das mulheres e limitando o acesso a direitos e à cidadania. Diante desse cenário, ganham relevância os Conselhos dos Direitos da Mulher, que surgem como espaços estratégicos de enfrentamento à desigualdade de gênero, ao garantir a participação ativa da sociedade civil na formulação, fiscalização e proposição de políticas públicas voltadas às mulheres. A existência desses conselhos, conforme previsto na CF/1988, representa uma conquista histórica dos movimentos feministas e uma tentativa concreta de democratizar a gestão pública, incorporando as demandas específicas das mulheres nos processos decisórios.

Entretanto, os obstáculos enfrentados para a criação, fortalecimento e funcionamento efetivo dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher revelam o quanto o patriarcado ainda resiste,

inclusive no interior das estruturas democráticas. A pouca institucionalização, o desinteresse político, a sobreposição de pautas e a escassez de recursos são expressões concretas das barreiras que impedem o pleno exercício da cidadania pelas mulheres. Dessa forma, analisar gênero e patriarcado não se resume a um exercício teórico, mas constitui um passo essencial para repensar práticas e políticas públicas. É nesse contexto que se insere a criação dos Conselhos dos Direitos da Mulher, como resultado das lutas históricas dos movimentos feministas e da busca por uma maior democratização das políticas públicas.

3 A Gênese dos Conselhos de Direito

Desde o início do século XX, as mulheres brasileiras vêm se organizando e lutando por igualdade e direitos fundamentais, abrindo caminho para importantes conquistas sociais. Fortalecido pelas ondas do feminismo ao longo das décadas, esse movimento foi decisivo para a criação dos Conselhos dos Direitos das Mulheres no Brasil. Das primeiras demandas por educação e trabalho à resistência durante a ditadura militar e à conquista do voto feminino e de políticas públicas, a trajetória feminista no país reflete uma história de resistência e transformação que, ao longo do tempo, preparou o terreno para a institucionalização desses espaços de promoção e defesa dos direitos das mulheres.

O movimento feminista se rearticulou na década de 1960 e ganhou força nos anos 1970, impulsionado pelo Ano Internacional da Mulher em 1975. Nesse contexto, já na

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

fase final da ditadura militar, ampliou-se a participação feminina na política, com mais candidatas e eleitas, além do surgimento de demandas por mecanismos institucionais de defesa dos direitos das mulheres (Prá, 2013). Esse processo culminou na criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) em 1985.

O CNDM foi criado pela Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985, vinculado ao Ministério da Justiça, com a finalidade de promover políticas para eliminar a discriminação contra a mulher e garantir igualdade de direitos e participação em todas as esferas da sociedade (Brasil, 1985). Sua autonomia administrativa e financeira foi assegurada pelo Decreto nº 91.696, de 25 de setembro do mesmo ano, e sua estrutura era composta por um Conselho Deliberativo, uma Secretaria-Executiva e uma Assessoria Técnica.

Durante a elaboração da CF/1988, o CNDM teve papel central na articulação de mulheres e movimentos feministas. Em março de 1987, a então presidente do Conselho, Jacqueline Pitanguy, entregou ao deputado Ulysses Guimarães a *Carta das Mulheres aos Constituintes*, cujo lema – “Constituinte pra valer tem que ter direitos das mulheres” – sintetizava as principais reivindicações do período. Dessa mobilização surgiu o chamado “Lobby do Batom”, que reuniu parlamentares e ativistas em defesa da inclusão de direitos das mulheres na nova Carta Magna. Entre as principais pautas do movimento estavam a igualdade de direitos entre homens e mulheres, a licença-maternidade de 120 dias, a criação da licença-paternidade, a proteção da mulher no mercado de trabalho, os direitos reprodutivos e o combate à violência de

gênero (Monteiro, 2018). Por meio de intensa articulação política, manifestações e ampla mobilização social, o *Lobby do Batom* garantiu que diversas dessas reivindicações fossem incorporadas à CF/1988, consolidando avanços significativos para os direitos das mulheres no Brasil e tornando-se um marco do feminismo e da luta por igualdade de gênero no país.

Entre 1985 e 1989, o CNDM desenvolveu diversas ações, mas sofreu forte esvaziamento a partir de 1990, durante o governo Fernando Collor de Mello (1990–1992), devido a cortes orçamentários e pressões conservadoras que desarticularam sua estrutura (Araújo, 2014). Posteriormente, no governo Fernando Henrique Cardoso (1995–2002), o Conselho foi reativado, porém ainda sem autonomia administrativa, orçamento próprio ou participação efetiva dos movimentos de mulheres nas nomeações (Araújo, 2014).

Em 2003, com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), o CNDM passou a integrá-la e foi reestruturado pelo Decreto nº 4.773, que introduziu representações governamentais e da sociedade civil, além de vagas para especialistas em gênero, mas retirou o caráter deliberativo do órgão, tornando-o apenas consultivo. Após reivindicações dos movimentos feministas, o Decreto nº 6.412/2008 restabeleceu o CNDM como órgão deliberativo e consultivo, com novo processo seletivo para representantes da sociedade civil, embora a presidência permanecesse sob responsabilidade da ministra da SPM (Araújo, 2014).

A elevação da SPM ao status de ministério ampliou o financiamento estatal e

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

estimulou a criação de órgãos de políticas para mulheres em estados e municípios (Balsamo, 2022). Entre 2003 e 2016, o diálogo entre governo e movimentos feministas fortaleceu o combate à violência contra as mulheres, resultando em planos, pactos e normas técnicas que estruturaram serviços de atendimento, consolidando avanços significativos na implementação das políticas públicas para mulheres no Brasil (Barsterd, 2018).

A trajetória do CNDM mostra como a mobilização feminina foi fundamental para a institucionalização de políticas de igualdade de gênero. Apesar das limitações, o Conselho consolidou-se como espaço de resistência e articulação política, garantindo a permanência das pautas feministas na agenda pública. Essa experiência nacional também impulsionou a criação de conselhos estaduais e municipais, incluindo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaguarão-RS, foco da próxima seção.

4 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaguarão-RS

A CF/1988 instituiu novas formas de participação popular, incorporando princípios democráticos à gestão das políticas públicas. Esses mecanismos configuraram “[...] um novo desenho das políticas sociais no Brasil, fundamentados nos princípios da descentralização, municipalização e participação da sociedade civil em todo o processo (Teixeira, 2007, p. 155). Nesse contexto, os Conselhos de Direitos tornaram-se instrumentos centrais de representação e deliberação social, funcionando como espaços de interlocução entre Estado e sociedade.

De caráter colegiado e paritário, os Conselhos de Direitos asseguram a representação social e a proposição de políticas públicas, além de exercerem funções de monitoramento, fiscalização e deliberação, conforme regulamentação específica aprovada pelo Executivo correspondente (Balsamo, 2022). Esses conselhos constituem arenas de disputa e negociação de interesses, voltadas à universalização de direitos e à ampliação da cidadania (Bravo, 2011).

Entretanto, a efetividade desses instrumentos depende tanto de marcos legais locais quanto da mobilização dos movimentos sociais. Em muitos municípios, especialmente aqueles

[...] sem tradição organizativa-associativa, os conselhos têm sido apenas uma realidade jurídico-formal, e muitas vezes um instrumento a mais nas mãos dos prefeitos e das elites, falando em nome da comunidade, como seus representantes oficiais, não atendendo minimamente aos objetivos de mecanismos de controle e fiscalização dos negócios públicos (Gohn, 2002, p. 22-23).

Bravo (2011, p. 60) observa que a cultura política brasileira, marcada por práticas de clientelismo e burocratização, ainda limita a consolidação de uma gestão participativa das políticas sociais. No município de Jaguarão-RS, essa realidade também se manifesta: apesar da relevância do tema, há escassez de informações públicas sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).

Ao realizar buscas na página oficial da Prefeitura de Jaguarão, foram encontradas poucas informações sobre o COMDIM. Diante dessa lacuna, elaborou-se um formulário no *Google Forms* com questões

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

sobre a importância, o funcionamento e a implementação dos conselhos. O formulário foi encaminhado, por e-mail e WhatsApp, às integrantes do Coletivo Mulheres de Fronteira – grupo ativo nas pautas de gênero no município – e às Secretarias de Cultura e Turismo, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Social e Habitação, Educação e Desporto e Saúde, além do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito. A seleção dessas pastas baseou-se na Lei nº 6.390/2016, Art. 3º, §1º, que define a composição do COMDIM, prevendo representantes titulares e suplentes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito, correspondentes às secretarias mencionadas (Jaguarão, 2016).

Nenhuma secretaria respondeu ao formulário; apenas as Secretarias de Desenvolvimento Rural e de Cultura e Turismo enviaram mensagens automáticas de confirmação de recebimento. Entre as representantes da sociedade civil, duas integrantes do Coletivo Mulheres de Fronteira responderam diretamente ao formulário, enquanto outras duas encaminharam áudios por WhatsApp, relatando a situação atual do COMDIM, após conversas informais com uma das pesquisadoras responsáveis pelo estudo.

A pesquisa documental e os depoimentos das integrantes do Coletivo Mulheres de Fronteira permitiram constatar que o COMDIM foi instituído durante a gestão do então prefeito Cláudio Martins, em seu segundo mandato pelo Partido dos Trabalhadores (PT). A Lei nº 6.390, de 18 de agosto de 2016, de autoria de Roseli Calvetti, então vereadora pelo PT e integrante do Coletivo Mulheres de Fronteira, criou formalmente o COMDIM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

De acordo com o Art. 1º da lei, o COMDIM tem “[...] competência consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa nas questões de gênero deste Município [...]” e atua com o objetivo de promover políticas públicas que assegurem às mulheres participação social e acesso aos seus direitos de cidadania (Jaguarão, 2016c, p. 01). A criação do Conselho resultou de debates promovidos por grupos de mulheres organizadas e por ações da Prefeitura Municipal, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e o próprio Coletivo Mulheres de Fronteira. Um marco desse processo foi a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, em 25 de setembro de 2015, cujo tema foi “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”, contando com a participação de representantes do Brasil e do Uruguai. Um dos encaminhamentos da conferência foi a recomendação para a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher até março de 2016 (Jaguarão, 2015).

Entre 5 e 11 de março de 2016, ocorreu a 2ª Semana Binacional das Mulheres, organizada pela Prefeitura, Câmara de Vereadores, Coletivo Mulheres de Fronteira, Coletivo Margaridas e Universidade Federal do Pampa, com apoio da Casa de Cultura de Rio Branco – Uruguay (UY). O evento reuniu movimentos sociais, ativistas e gestores dos dois países, fortalecendo o debate sobre a criação do COMDIM (Jaguarão, 2016a). Após diversos encontros com representantes de diferentes segmentos da comunidade, o projeto foi protocolado na Câmara de Vereadores em 12 de julho e aprovado por unanimidade em 2 de agosto de 2016 (Jaguarão, 2016b).

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

A Lei nº 6.390/2016 foi promulgada em 18 de agosto, estabelecendo a criação, competência, composição e funcionamento do COMDIM e do Fundo Municipal. Em novembro do mesmo ano, estava previsto o 1º Fórum Municipal dos Direitos das Mulheres, destinado à eleição das representantes da sociedade civil. Contudo, a realização do fórum coincidiu com as eleições municipais, nas quais o Partido dos Trabalhadores não foi reeleito. Em janeiro de 2017, assumiu a prefeitura Fávio Telis, candidato do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e, segundo Roseli Calveti, por motivos burocráticos e em razão da transição de governo, as nomeações das conselheiras não foram efetivadas.

Durante o primeiro ano da nova gestão, não foram encontradas notícias sobre o COMDIM nem registros de ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, então dirigida pela primeira-dama Renata Termesana. Ainda assim, o movimento de mulheres manteve-se mobilizado. Em 10 de setembro de 2018, o Coletivo Mulheres de Fronteira reuniu-se com a Secretária, apresentando pautas como a criação de uma Casa Binacional de Acolhimento, a presença de policial feminina na Delegacia, a formação de equipes multiprofissionais para atendimento a mulheres em situação de violência e a implementação imediata do COMDIM. A secretária comprometeu-se a realizar, em novembro, a conferência para eleição das conselheiras e, para 2019, a formação de equipe especializada em casos de violência doméstica (Jornal O Contraponto, 2018).

De acordo com as integrantes do Coletivo Mulheres de Fronteira, as políticas de

combate à violência contra as mulheres não têm sido prioridade do Poder Executivo, mesmo com a formalização legal do COMDIM. Para elas, o conselho é fundamental como espaço de articulação comunitária, diálogo e acompanhamento das políticas públicas voltadas às mulheres, especialmente em uma região de fronteira com altos índices de violência. Nesse contexto, embora a lei de criação do COMDIM incluía temas amplos sobre direitos das mulheres – como emancipação, empoderamento e combate à discriminação – o principal desafio destacado pelos movimentos sociais continua sendo a violência contra as mulheres.

Diante desse cenário de fragilidade institucional e de baixa prioridade política, o Fórum Setorizado de formação do Conselho da Mulher foi agendado para 27 de novembro de 2018, na Biblioteca Pública Municipal, evidenciando o protagonismo dos movimentos sociais na defesa da democracia participativa. Entretanto, o evento foi adiado, sem previsão de nova data, sob alegação de necessidade de “adequações legais”, conforme informado pela Prefeitura (Jaguarão, 2018). Em resposta, os coletivos intensificaram suas mobilizações, utilizando espaços públicos, como a Tribuna Popular da Câmara de Vereadores, em 12 de março de 2019, para exigir a efetivação do COMDIM.

Em 21 de março de 2019, a Prefeitura publicou o Edital de Convocação nº 01/2019¹ para formação do primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

1 Disponível em: <https://www.jaguarao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Edital-Conselho-Mulher-1.pdf>. Acesso em: 17 out. 2025.

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

de Jaguarão. A divulgação da lista de entidades homologadas² ocorreu em 8 de maio, e, em 26 de junho, o Coletivo Mulheres de Fronteira encaminhou ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação cobrando a posse das conselheiras, uma vez que todas as exigências do edital haviam sido cumpridas. Até março de 2021, contudo, não houve resposta formal nem efetivação das nomeações. A esse quadro se somou o impacto da pandemia da COVID-19, que dificultou ainda mais a construção de espaços de diálogo e participação social, ao mesmo tempo em que os casos de violência doméstica aumentaram durante o período de confinamento.

Após um período de inatividade e ausência de informações públicas sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaguarão, em 17 de outubro de 2024 foi publicado um Edital de Convocação³ para a recomposição do COMDIM. Esse documento, embora represente formalmente um avanço em direção à retomada das instâncias participativas previstas em lei, teve divulgação restrita e não contou com ampla chamada pública à sociedade civil.

Segundo relatos de uma integrante do Coletivo Mulheres de Fronteira, a formação do novo conselho teria ocorrido em 2 de outubro de 2025, sem ampla publicidade nas redes oficiais da Prefeitura e sem processo de mobilização da comunidade ou articulação efetiva com os movimentos

sociais locais. Essa ausência de transparência e participação levanta questionamentos sobre a legitimidade do processo e sobre o comprometimento do Poder Executivo com os princípios da gestão democrática.

Nesse sentido, a situação reforça a constatação de Gohn (2002) e Bravo (2011) de que, em contextos nos quais a cultura política local ainda é marcada por práticas burocráticas e centralizadoras, os conselhos tendem a existir apenas no plano formal, funcionando mais como instrumentos de legitimação institucional do que como espaços reais de deliberação social. Ainda assim, o registro da retomada do conselho em 2025 representa, de certa forma, a persistência de uma agenda que resiste ao esquecimento institucional. Mesmo sem ampla divulgação, a existência de conselheiras formalmente nomeadas abre a possibilidade de reconstrução de espaços de diálogo e de controle social.

5 Considerações Finais

Esta pesquisa buscou compreender a trajetória do Coletivo Mulheres de Fronteira na luta pela criação e implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaguarão-RS (COMDIM), analisando as relações entre sociedade civil e poder público no processo de institucionalização das políticas de gênero no município. O estudo evidenciou que, embora a existência formal do conselho represente um avanço jurídico e simbólico na política local, sua consolidação prática ainda enfrenta entraves significativos.

Os resultados obtidos, a partir da análise documental e dos relatos das integrantes

2 Disponível em: <https://www.jaguarao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Edital-Conselho-Mulher-1.pdf>. Acesso em: 17 out. 2025.

3 Disponível em: https://www.jaguarao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/CONSELHO_DA_MULHER.pdf. Acesso em: 17 out. 2025.

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

do Coletivo Mulheres de Fronteira, indicam que o poder público municipal tem atribuído baixa prioridade à pauta de gênero, limitando a abertura de espaços reais de diálogo e participação. A ausência de transparência e continuidade nas ações do Executivo compromete o cumprimento dos objetivos previstos na Lei nº 6.390/2016, especialmente no que se refere à promoção da emancipação, do empoderamento e do enfrentamento à discriminação.

Entre as demandas mais recorrentes identificadas pelo Coletivo, destaca-se o combate à violência contra as mulheres, que permanece como o principal desafio local. Dados do I e do II Boletim Técnico do Observatório NOSOTRAS⁴, respectivamente 2024 e 2025, evidenciam a gravidade da situação: em 2023, foram registrados 7 casos de estupro, 87 ameaças, 59 lesões corporais, além de 1 tentativa de feminicídio; em 2024, 8 estupros, 67 ameaças e 56 lesões corporais; e, no primeiro semestre de 2025, 2 estupros, 33 ameaças e 24 lesões corporais. Esses números – que não contemplam as subnotificações, sabidamente elevadas – demonstram a persistência da violência de gênero no município. Na última semana, em 25 de outubro de 2025, mais uma tentativa de feminicídio foi registrada em Jaguarão, reafirmando a urgência da atuação efetiva do COMDIM e da consolidação de uma rede de proteção articulada e permanente.

Apesar das dificuldades enfrentadas, o Coletivo Mulheres de Fronteira desempenha papel essencial na defesa e na legitimação dos direitos das mulheres jaguarenses, evidenciando que a mobilização da sociedade civil é condição indispensável para a efetivação do COMDIM e para o fortalecimento das políticas públicas de gênero.

A trajetória do conselho em Jaguarão reflete, de maneira emblemática, os dilemas da democracia participativa em municípios de pequeno porte, marcados por descontinuidade administrativa e por uma cultura política ainda pouco aberta à participação social. A reativação do COMDIM em 2025, ainda que sem ampla divulgação, pode representar um ponto de inflexão, desde que acompanhada de transparência, diálogo e compromisso político com as pautas das mulheres.

Mais do que uma estrutura consultiva, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deve ser compreendido como um espaço de cidadania e de construção coletiva de políticas públicas. Seu fortalecimento depende tanto da atuação do poder público quanto da persistência dos movimentos sociais, cuja mobilização tem sido determinante para manter viva a agenda de igualdade de gênero e de enfrentamento à violência contra as mulheres em Jaguarão. Os dados e os acontecimentos recentes reforçam que essa pauta não é apenas uma reivindicação histórica, mas uma necessidade urgente de proteção à vida e de efetivação dos direitos humanos das mulheres.

REFERÊNCIAS

4 I Boletim Técnico do Observatório NOSOTRAS – Ano 2024, disponível em: <https://nosotras.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2024/08/I-Boletim-Tecnico-Ano-2024-Observatorio-NOSOTRAS-1.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2025. II Boletim Técnico do Observatório NOSOTRAS – Ano 2025, disponível em: <https://nosotras.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2025/08/II-Boletim-Tecnico-Ano-2025-Observatorio-NOSOTRAS.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2025.

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

ARAÚJO, Maria Gutenara Martins. **Feminismo e o Estado: relações possíveis a partir do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher**. 2014. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Ciência Política – IPOL, Universidade de Brasília – UnB. Brasília, DF, 2014.

BALSAMO, Suzan Cardoso. **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: uma história de lutas e resistências**. 2022. Dissertação (Mestrado em Política Social e Direitos Humanos) – Centro de Ciências Sociais e Tecnológicas, Universidade Católica de Pelotas – UCPEL, 2022.

BARSTERD, Leila Linhares. Recuperando a luta das mulheres contra a violência de gênero. In.: MELLO, Adriana Ramos de (org.). **Anais de seminários 30 anos da carta das mulheres aos constituintes**. Rio de Janeiro: EMERJ, 2018.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo: a experiência vivida**, volume 2. 3ª ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BRASIL. Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM e dá outras providências. **Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985**. Brasília, DF, 1985. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7353.htm. Acesso em: 27 mar 2021.

BRAVO, Maria Inês. Potencialização das Representações do Conjunto CFESS/CRESS nos Conselhos de Políticas e de Direitos. In.: **Seminário Nacional O Controle Social e a Consolidação do Estado Democrático de Direito**. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS (org.).

Brasília, 2011. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/livrosite_seminariocontrolesocialCFESS-CRESS.pdf. Acesso em: 20 mar 2021.

GOHN, Maria da Glória. Conselhos gestores na política social urbana e participação popular. **Cadernos Metrópole**, n. 7, p. 9-31, 1º sem. 2002. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/metro-pole/article/view/9257>. Acesso em: 13 mar 2021.

HOOKS, Bell. **Ain't I a Woman?: Black women and feminism**. United States, South end Press, 1981.

JAGUARÃO. Câmara Municipal de Jaguarão. (org.). **Câmara aprova Projeto que cria o Conselho da Mulher**. 2016b. Disponível em: <https://www.camarajaguarao.rs.gov.br/imprensa/noticias/O/107/O/322>. Acesso em: 17 out. 2025.

JAGUARÃO. Lei nº 6.390, de 18 de agosto de 2016. Dispõe sobre a criação, competência, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. **Lei nº 6.390, de 18 de agosto de 2016**. Jaguarão, RS, 2016c. Disponível em: <https://www.jaguarao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/LEI-N%C2%BA-6.390-Conselho-Munic.-Direitos-da-Mulher.pdf>. Acesso em: 18 nov 2020.

JAGUARÃO. Prefeitura de Jaguarão. Departamento de Comunicação Prefeitura de Jaguarão (org.). **1ª Conferência debate políticas públicas para mulheres**. 2015. Disponível em:

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

<https://www.jaguarao.rs.gov.br/1a-conferencia-debate-politicas-publicas-para-mulheres/>. Acesso em: 17 out. 2025.

JAGUARÃO. Prefeitura de Jaguarão. Departamento de Comunicação Prefeitura de Jaguarão (org.). **2ª Semana Binacional das Mulheres movimenta a cidade de Jaguarão**. 2016a. Disponível em: <https://www.jaguarao.rs.gov.br/2a-semana-binacional-das-mulheres-movimenta-a-cidade-de-jaguarao/>. Acesso em: 17 out. 2025.

JAGUARÃO. Prefeitura de Jaguarão. Departamento de Comunicação Prefeitura de Jaguarão (org.). **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação comunica o ADIAMENTO do Fórum Setorizado Do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**. 2018. Disponível em: <https://www.jaguarao.rs.gov.br/secretaria-municipal-de-desenvolvimento-social-e-habitacao-comunica-o-adiamento-do-forum-setorizado-do-conselho-municipal-dos-direitos-da-mulher/>. Acesso em: 17 out. 2025.

JORNAL O CONTRAPONTO (Jaguarão) (org.). **Coletivo Mulheres de Fronteira encaminha pautas junto à prefeitura**. 2018. Disponível em: https://jornalocontraponto.wordpress.com/2018/09/10/coletivo-mulheres-de-fronteira-encaminha-pautas-junto-a-prefeitura/?fbclid=IwAR3BixV-a38uu7TXftLtNyhphGENasOaOLuCHcUob5XDI4bAMznyD_z7dAQ. Acesso em: 17 out. 2025.

MILLETT, Kate. **Política Sexual**. Publicações Dom Quixote. 1970.

PRÁ, Jussara Reis. Políticas feministas e questões de gênero. In:

Seminário Internacional Fazendo Gênero 10, Florianópolis, 2013. Anais Eletrônicos. ISSN 2179-510X. Disponível em: http://www.fg2013.www2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1385581028_A_RQUIVO_JussaraReisPra.pdf. Acesso em: 14 mar 2021.

MONTEIRO, Ester. Agência Senado (org.). **Lobby do Batom: marco histórico no combate à discriminações**. 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/lobby-do-batom-marco-historico-no-combate-a-discriminacoes>. Acesso em: 16 mar. 2022.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. **Revista Educação e Realidade**, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>. Acesso em: 13 maio 2024.

TEIXEIRA, Solange Maria. Descentralização e participação social: o novo desenho das políticas sociais. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 10, n. 2, p. 154-163, jul./dez. 2007. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802007000200003>.

VIOLÊNCIA DE GÊNERO NOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS: dados do Relatório Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

Carla Isabel de Oliveira Marinho e Silva
Rosemeri de Freitas Ulguim Amaral
Mara Rosange Acosta de Medeiros

Resumo:

Este artigo problematiza os dados do relatório denominado Racismo e violência contra quilombos no Brasil, publicado pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas-CONAQ/Terra de Direitos, edição de 2023, envolvendo 269 quilombos de 24 estados. Considerando o recorte de gênero, destacamos que o estudo mapeou nove femicídios, envolvendo mulheres entre 19 e 62 anos, os quais foram cometidos por parceiros íntimos ou ex-parceiros. A análise evidencia a interseccionalidade de violências baseadas em gênero, raça e classe, agravadas pela omissão estatal e pela precariedade de políticas públicas. Conclui-se pela urgência de políticas específicas que considerem as particularidades das mulheres quilombolas e garantam seus direitos fundamentais.

Palavras-chave: Mulheres quilombolas; Femicídios; Quilombos.

1 Introdução

Os quilombos são formas de organização política territorial e cultural dos povos negros do Brasil, os quais se estruturam como espaços de lutas contra a escravidão e busca da liberdade, que entre outras ações, possibilitou tanto aos

escravizados como as mulheres escravizadas ressignificar a sua condição enquanto sujeitos e sujeitas, em oposição à sua mercantilização (Moura; 1992; 1993).

As comunidades de remanescentes de quilombos foram constituídas durante os séculos XVII e XVIII. Neste período, prevalecia o sistema escravocrata no Brasil. No decorrer de aproximadamente quinhentos anos essas comunidades viveram à margem da sociedade, desprovidas(os) de direitos sociais, sendo que as marcas da escravidão estão presentes até os dias atuais.

Após a promulgação da Lei áurea em 1888, foram transcorridos 100 anos de total invisibilidade em relação às políticas públicas e sociais voltadas para as comunidades quilombolas. Diante disso, essas comunidades articuladas com movimentos negros, se mobilizaram reforçando a unidade de seus componentes para que a agenda política contemplasse a temática quilombola, o que veio ocorrer no texto constitucional de 1988, sendo então um divisor de águas para a proposição de políticas públicas garantidoras dos direitos territoriais e étnico raciais da população negra (Fernandes, 2022).

De acordo com Geresa Fidelis Fernandes (2022), como resultado da luta instaurada

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

pelos comunidades quilombolas e dos movimentos sociais houve a aprovação do Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003 que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas.

De acordo com a CONAQ/Terra de direitos, o processo para titulação das terras de remanescentes das comunidades quilombolas é assim denominado:

Sem processo: quando processo de titulação não está aberto no Incra. **Fase inicial:** processo aberto no Incra, mas com Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) não elaborado. **Processo em andamento:** processos em que RTID está em elaboração ou finalizado; em que há portaria de reconhecimento publicada; ou com decreto de desapropriação publicado. **Totalmente ou parcialmente titulado:** quando todo o território ou parte dele possui o título. (CONAQ/Terra de direitos, 2023, p. 57)

Apesar dos avanços na Lei no que se refere a garantir e valorizar os modos de criar, fazer e viver dessas comunidades, foram necessários quase 20 anos para que a população quilombola fosse inserida no Censo Geográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Isso ocorreu no ano de 2022, quando então foram identificados um milhão, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezessete (1.162.417) quilombolas registrados o que representa, aproximadamente, 0,65% da população do país, os quais enfrentam desafios para permanência em seus territórios (CONAQ/Terra de Direitos, 2023).

De acordo com os dados do estudo realizado pelo CONAQ/ Terra de Direitos,

(2023), ao longo da história, as comunidades quilombolas têm enfrentado uma sucessão ininterrupta de violações de direitos, que se manifestam em múltiplas dimensões. A desaceleração e o desmonte das políticas de regularização de terras, a invasão de seus territórios por grandes projetos econômicos e o controle estatal sobre essas áreas tradicionais, são expressões concretas de um racismo entranhado nas estruturas do Estado, das instituições e na relação com o meio ambiente. Associadas a essas violações, existem, também, as violências marcadas pelo patriarcado e pelo racismo, que encontram nos processos de produção e, sobretudo, de reprodução do trabalho a base para a acumulação capitalista, conforme aponta Silvia Federici (2017).

Dessa forma, se faz necessário associar o feminicídio de mulheres quilombolas a um sistema capitalista extremamente violento e que desumaniza, principalmente, negras e negros e que, de acordo com diversos estudos, tem vitimado cada vez mais as mulheres negras quilombolas, por meio da prática do feminicídio.

Este artigo pretende discorrer sobre os dados relacionados aos feminicídios conforme tipificado no Código Penal Brasileiro (CPB), ocorridos dentro dos quilombos que se encontram no Relatório elaborado pela CONAQ/ Terra de Direitos, referente ao período de 2018 e 2022, contextualizando estes dados entre a perspectiva mais ampla de violência e violações de direitos vivenciados por estas comunidades. A intenção é visibilizar a gravidade dessa violência de gênero racializada e reforçar a necessidade de políticas públicas intersetoriais e antirracistas.

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

Importante referenciar que a pesquisa desenvolvida pela CONAQ/ Terra de Direitos, envolveu busca ativa em notícias de jornais, redes e outros meios eletrônicos, registro e aprofundamento de casos enviados por lideranças à CONAQ, aplicação de questionários semiestruturados, envolvendo 269 quilombos de 24 estados, entre outubro de 2021 e fevereiro de 2022, além da validação das informações com bases oficiais, envolvendo a Fundação Cultural Palmares (FCP) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

2 Femicídios no contexto brasileiro: algumas considerações

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o feminicídio no Brasil apresenta contornos racialmente demarcados, com mulheres negras representando 68% das vítimas (FBSP, 2023). Entretanto, a intersecção entre gênero, raça e territorialidade produz formas específicas de violência letal contra mulheres quilombolas que permanecem invisibilizadas nas estatísticas oficiais. Portanto, o mapeamento realizado pela CONAQ/ Terra de Direitos (2023), expõe a realidade das mulheres quilombolas vítimas de feminicídio no Brasil. De acordo com a CONAQ/ Terra de direitos (2023):

O feminicídio é caracterizado como sendo o assassinato de mulheres em decorrência de discriminação por sua condição de gênero ou mesmo no contexto de violência doméstica. Trata-se do ápice da violência contra a mulher. Longe de ser um crime passional, trata-se de um crime de ódio que mata mulheres pela simples condição de serem mulheres (CONAQ/ Terra de direitos, 2023, p. 58).

Importante lembrar que a Lei do Femicídio, Lei nº 13.104/2015, criada no

ano de 2015, determina que o assassinato de mulheres por razões de gênero, tenha penas mais altas, objetivando punir os agressores. Posteriormente, no ano de 2024, através da lei 14.994/2024, essa punição foi acrescida de penas mais severas, podendo o agressor ter a privação da liberdade, por um período entre 20 a 40 anos. A Lei também prevê o agravamento da pena, caso o crime ocorra durante a gravidez ou na presença de filhos da vítima.

Ao pensarmos a violência contra a mulher quilombola, identificamos que ela possui uma tripla formatação, pois envolve gênero, raça e território. Em primeiro lugar, a violência de gênero, que se manifesta no controle sobre seu corpo, sua sexualidade e sua autonomia. Segundo, a violência racial, herdada do projeto colonial escravocrata, que inferioriza a população negra e, terceiro, a violência territorial, que busca a despossessão e a desagregação comunitária.

De acordo com Lélia Gonzalez “o racismo e o sexismo [...] se combinam de maneira particular para moldar o destino das mulheres negras” (Gonzalez, 1984, p. 234). Nos quilombos, essa combinação se funde à luta pela terra. A negação do direito ao território é, em si, uma violência de gênero, pois, inviabiliza modos de vida e de reprodução cultural liderados pelas mulheres.

As mulheres quilombolas tem assumido um protagonismo na luta pela titulação da terra, por melhores condições de vida nas comunidades quilombolas, pelo respeito a sua ancestralidade. De acordo com Maria Raimunda Penha Soares “a tecitura cotidiana das resistências que dá contorno, forma e conteúdo às lutas

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

quilombolas e de comunidades negras rurais no Brasil é feita pelas mulheres (Soares, 2021, p. 523). Essa afirmação, de acordo com a autora, não tem como pressuposto a romantização das formas de resistência e de confronto às opressões, mas lembrar a importância feminina como guardiã das memórias que recordam os territórios ancestrais, as histórias intergeracionais, vividas e contadas nesses territórios.

3 Dados referentes às feminicídios nas comunidades quilombolas

Antes de discorrermos sobre a violência doméstica contra as mulheres quilombolas, importa apontar alguns aspectos referentes ao racismo no contexto brasileiro, tendo em vista sua construção histórica, tanto da escravização como das formas de colonização modernas, onde de acordo Josiane Santos, Everton Silva e Mylena Silva “o maior contingente de trabalhadores/as produzindo riqueza apropriada privadamente pelas classes dominantes continue sendo aquele de cor da pele preta” (Santos; Silva e Silva, 2022, p. 165).

Para os/as autores/as a condição de trabalhadores precarizados agrava a subalternidade, o que influencia também as diferentes formas de violência relacionadas à questão racial. Para estas autoras:

A subalternidade que se impõe nas relações econômicas se reproduz de diversos modos no plano da cultura e expressa o preconceito racial tornando-o, portanto, um dos pilares do mercado de trabalho capitalista. Principalmente em cenários de crise, a discriminação racial se acentua como um dos critérios para admissões,

diferenciações salariais, maior exposição à exploração e precariedade de vínculos, capazes de extrair mais valor em proporções inauditas. Pretos/as e pardos/as têm sido maioria entre trabalhadores/as com ocupações precárias, mal remuneradas e também entre desempregados/as no Brasil (Santos; Silva e Silva, 2022, p. 165).

A violência contra mulheres quilombolas demarca uma das expressões mais cruéis do racismo estrutural e da desigualdade de gênero no Brasil. Os dados apresentados pelo relatório, anteriormente citado, revela um cenário alarmante e comprovam que todas as mulheres quilombolas assassinadas foram vítimas de feminicídio.

No período de 2018 a 2022, “foram identificados 32 quilombolas assassinados, sendo 9 mulheres. Isso significa que 28,1% dos assassinatos foram de mulheres, e 100% desses casos configuraram-se como feminicídios (CONAQ/Terra de direitos, 2023, p. 43-48).

De acordo com a CONAQ, houve um crescimento expressivo de feminicídios, haja vista que em estudo anterior haviam sido identificados 8 feminicídios em dez anos, entretanto, agora foram 09 na metade do tempo, sendo destaque o ano de 2019 onde houveram 5 feminicídios. Esse fato ocorreu no primeiro ano de governo do presidente Jair Bolsonaro (CONAQ/Terra de direitos, 2023).

De acordo com a referida pesquisa, os feminicídios ocorreram em seis estados brasileiros. Nos estados do Maranhão, Minas Gerais e Pernambuco foram dois feminicídios por estado, seguidos de um feminicídio na Bahia, outro no Rio Grande do Norte e, finalmente, outro no Tocantins. O relatório destacou ainda que os agressores utilizaram requintes de

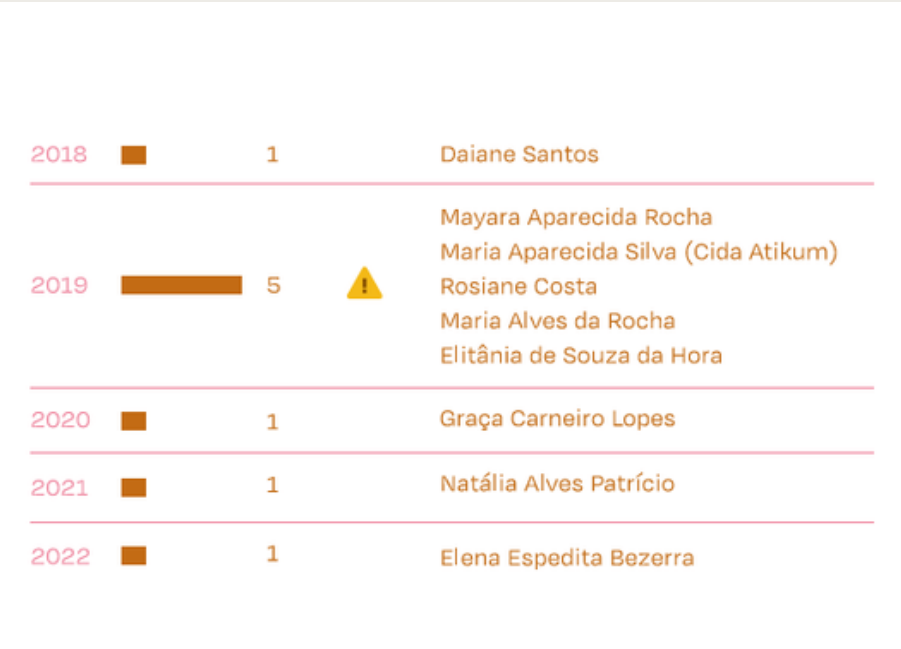
EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

crueldade, fazendo uso de armas de fogo e, também, das chamadas armas branca, dentre as quais foram listadas facas, foices ou chave de fenda.

As idades das vítimas variavam entre 19 anos até 62, assim definidas: Daiane (19 anos); Mayara, Elitânia e Natália (25 anos); Elena (31 anos); Graça (33 anos);

Maria Aparecida e Rosiane (42anos) e Maria Alves (62 anos). Conforme apontado no relatório, todas as mulheres assassinadas tinham histórias de vida de luta de resistência e foram mortas, apenas por serem mulheres. A seguir é apresentado o quadro com o ano em que cada feminicídio ocorreu.

Quantidade de mulheres quilombolas assassinadas por ano entre 2018 e 2022



Fonte: Relatório CONAQ/Terra de Direitos, 2023, p.61

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

Um aspecto importante ressaltado no relatório, é o fato de que a violência de gênero contra mulheres quilombolas não pode ser dissociada do contexto mais amplo de violações que seus territórios enfrentam. No relatório está explícita a ideia de que a violência institucional, a ineficácia do Estado e a sua incapacidade de garantir os direitos básicos da população quilombola, associada aos conflitos pela terras tem gerado um ambiente que propicia, também a ocorrência de relações intrafamiliares baseadas na violência, pondo em risco a vida das mulheres quilombolas, afetando, de forma especial, as mulheres que tem uma atuação política em defesa do território, pois impacta, diretamente, o poder patriarcal e aumenta os riscos de violência doméstica. Levando em conta que a maioria dos crimes, num total de cinco (5), aconteceu dentro da casa das vítimas, não há como não caracterizar como violência doméstica.

Considerações finais

Ao tecermos as considerações finais, precisamos destacar a importância dos quilombos enquanto estratégias de lutas contra a escravização e de resgate da cultura negra, sua ancestralidade e história.

Embora as comunidades de remanescentes de quilombos tenham conquistado o direito de terem suas terras tituladas, desde o ano de 2003, consideramos que o processo tem sido extremamente lento, o que tem causado diversos confrontos permeados pelo agravamento das condições de vulnerabilidade social e isso tem impactado as relações sociais dentro das

comunidades, gerando diferentes violências, dentre as quais a violência doméstica.

Os dados apresentados pelo relatório da CONAQ/Terra de Direitos (2023) demonstraram a realidade brutal do feminicídio contra mulheres quilombolas no Brasil. O aumento dos casos, a crueldade dos métodos, a impunidade predominante e a conexão com a luta territorial revelam uma face específica do genocídio da população negra no país.

Fica evidente que políticas universais de combate à violência contra a mulher, como a Lei Maria da Penha de 2006, como também a Lei nº 13.104/2015, criada no ano de 2015, e reformulada em 2024, através da 14.994/2024, ainda são insuficientes para proteger as mulheres quilombolas. É preciso a construção de políticas interseccionais e antirracistas que levem em consideração as especificidades culturais e territoriais dessas mulheres e que possibilitem: 1) a titulação dos territórios quilombolas como medida fundamental de proteção; 2) o acesso a redes de apoio como saúde, educação e geração de renda nos próprios territórios; 3) a formação continuada de operadores do sistema de justiça e de segurança pública para agir com perspectiva de gênero e raça.

Neste sentido o grito de “Quando uma mulher quilombola tomba, o quilombo se levanta com ela” (CONAQ/Terra de direitos, 2023, p. 140) simboliza a resistência, mas também a dor de uma população que segue sendo alvo de violências históricas. Cabe ao Estado e à sociedade como um todo, agir para que nenhuma outra vida seja interrompida.

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 16 abr. 2025.

BRASIL. Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 4, 21 nov. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em: 16 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 mar. 2015.

COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS/ Terra dos Direitos. Racismo e violência contra quilombos no Brasil. 1. ed. Curitiba: Terra de Direitos, 2017. Disponível em: [publicacao-racismo.pdf](#) Acesso em: 03 nov. 2025.

COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS/ Terra dos Direitos. Racismo e violência contra quilombos no Brasil. 2. ed. Curitiba: Terra de Direitos, 2023. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/racismoevolencia/download?id=MDJuNXBnMTdiODBmM3ZsNm9ndmpsOHRuOTc=&f=2&success=1> Acesso em: 03 nov. 2025.

FEDERICI, S. Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

FERNANDES, Gersa Fidelis. Políticas Públicas para comunidades quilombolas. Guarujá: Científica Digital, 2022.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023. São Paulo: FBSP, 2023.

GONZALEZ, Léila. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Revista Ciências Sociais Hoje, ANPOCS, 1984. p. 223–234.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=40602>. Acesso em: 16 abr. 2025.

MOURA, Clóvis. História do negro brasileiro. São Paulo: Editora Ática, 1992.

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

MOURA, Clóvis. Quilombos: resistência ao escravismo. São Paulo: Editora Ática, 1993.

SANTOS, Josiane Soares; SILVA, Everton Melo da; SILVA, Mylena. Racismo ambiental e desigualdades estruturais no contexto da crise do capital. In: Revista Temporalis. Brasília (DF), 2022.

SOARES, Maria Raimunda Penha. Territórios insurgentes: a tecitura das lutas e das resistências de mulheres quilombolas. Revista Katálysis, Florianópolis, v. 24, n. 3, p. 492–500, set. 2021. Disponível em: [<https://www.scielo.br/j/rk/a/mSwQsWpRDBDsrg5BdKcNg6f/?format=pdf>] (<https://www.scielo.br/j/rk/a/mSwQsWpRDBDsrg5BdKcNg6f/?format=pdf>). Acesso em: 20 out. 2025.

CONVERSANDO COM HOMENS: relato de experiência de um projeto de grupos reflexivos do extremo sul do país

Juliana Lazzaretti Segat
Kelen da Silva Piccoli
Denise Dias Freire

Resumo:

Este artigo analisa a relevância dos Grupos Reflexivos de Gênero (GRG) como instrumentos eficazes de prevenção e enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. A partir da perspectiva da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), discute-se o papel desses grupos na reeducação e responsabilização dos homens autores de violência, destacando suas contribuições na redução da reincidência e na promoção de uma cultura de paz e equidade de gênero. Fundamentado em relatos institucionais e experiências práticas, o estudo evidencia que os GRG transcendem o caráter punitivo, oferecendo um espaço de diálogo e transformação subjetiva.

Palavras-chave: Violência Doméstica; Grupos Reflexivos de Gênero; Lei Maria da Penha; Reeducação; Relato de Experiência.

Introdução

A promulgação da Lei nº 11.340/2006, intitulada Lei Maria da Penha, constituiu um divisor de águas no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no território nacional. O referido diploma legal teve origem direta na condenação do Estado brasileiro perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em decorrência da

inércia e omissão frente aos atos violentos perpetrados contra Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica que sofreu violências por parte de seu ex-cônjuge ao longo de anos. O incidente evidenciou a complacência estatal, o sexismo institucionalizado e a carência de dispositivos eficazes de resguardo às mulheres, impondo a recomendação internacional acerca da elaboração de políticas públicas direcionadas à prevenção e à repressão da violência de gênero no Brasil.

A partir dessa recomendação, em 7 de agosto de 2006, foi promulgada a Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha), que instituiu medidas para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. A referida lei também atribuiu ao poder público a responsabilidade de criar uma rede de enfrentamento às violências de gênero, fortalecendo a articulação entre os diferentes órgãos do sistema de justiça e da sociedade civil (Brasil, 2006).

Completando 19 anos neste ano, a Lei Maria da Penha (LMP) traz um amplo leque de possibilidades para o enfrentamento das violências domésticas contra as mulheres, que passam por eixos relacionados ao combate, à prevenção, à assistência e à garantia de direitos. Frequentemente, o eixo de combate, que

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

tem a persecução penal e a punição como um de seus principais pilares, é o mais reconhecido, sendo adotado, muitas vezes, de forma isolada. No entanto, respostas monolíticas, e punitivistas, não dão conta da complexidade deste fenômeno, sobretudo porque este se relaciona a estruturas sociais sexistas, racistas, colonialistas e cisheteronormativas, que se constroem mutuamente moldando aspectos subjetivos e da vida social.

Entre as inovações trazidas pela lei, destacamos a possibilidade de criação, pelo Poder Executivo, de centros de educação e reabilitação para homens autores de violência doméstica (artigo 35, inciso V) (Brasil, 2006), bem como de encaminhamento obrigatório de homens condenados a serviços dessa natureza como pena alternativa à restrição de liberdade (artigo 45). Respaldou-se, assim, trabalhos que já eram realizados pontualmente no Brasil desde os anos 1990. Mais recentemente, em 2020, o comparecimento do homem a programas de “reeducação e recuperação” foi incluído no rol das medidas protetivas de urgências da LMP (artigo 22, IV) (Brasil, 2006). Com isso, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomendou aos Tribunais Estaduais que instalassem ou incentivassem a instalação de grupos de reflexão para a sensibilização de homens sobre construções de gênero e masculinidades, a fim de dar efetividade à LMP (CNJ, 2022).

Em suma, esses serviços buscam romper ciclos de violência e redes de formação violentas ao propor uma abordagem que vai além da punição, investindo na conscientização a partir de uma perspectiva de gênero e na responsabilização desses homens. Esses

movimentos legislativos e institucionais têm provocado um aumento de iniciativas destinadas ao trabalho com acusados de violência doméstica, as quais assumem, preponderantemente, formato de grupo reflexivo e educativo. Não há uma padronização nacional das iniciativas quanto a aspectos metodológicos, teóricos e práticos. Também, variam os objetivos orientadores dos serviços, ainda que seja possível citar como recorrentes a desnaturalização de padrões sociais nocivos de gênero, a desassociação de masculinidades e violências, o resgate do diálogo, a interrupção da violência, a promoção de direitos das mulheres e a diminuição da reincidência.

De qualquer forma, tendo em vista o foco educativo e responsabilizante, Segat (2021) têm defendido que a implementação de grupos dessa natureza tem o potencial de contribuir para o acesso das mulheres em situação de violência a direitos e à justiça. Por um lado, os concretizam previsão legal, viabilizando a efetividade da LMP e decisões judiciais nesse sentido. Por outro, podem atuar sobre algumas das causas da violência, buscando atender necessidades individuais, como a mudança do comportamento masculino violento e a interrupção da violência (CNJ; IPEA, 2019), e sociais, como o enfrentamento a desigualdades de gênero. Assim, eles carregam o potencial de produzir justiça no caso concreto, além de promover justiça social (Segat, 2021).

No entanto, na prática, há uma série de dificuldades para implantação desses serviços nos municípios brasileiros, seja por falta de recursos financeiros, escassez de profissionais capacitados/as,

EXIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

descontinuidade dos serviçosou até mesmo pelabaixa prioridade políticadada ao tema. Não é incomum que haja resistências a investimentos, por se tratar de atendimento a homens acusados/condenados, e não das próprias mulheres, ainda que as principais beneficiárias desses serviços sejam, ao menos em teoria, essas últimas.

Assim é que, apesar do aumento da atenção midiática e social quanto ao tema e da atuação estatal no campo da violência doméstica, seja com a concessão de mais medidas protetivas, com mais sentenças, com a ampliação de redes de proteção, com aumento de penas, e assim por diante, os índices permanecem elevados. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2025), o aumento dos índices têm refletido um efetivo aumento de casos, e não apenas de notificações, o que, entre outros, se deve a um aumento da circulação de discursos misóginos on-line e off-line. Desse modo, a violência doméstica permanece como um grave problema social no Brasil, atingindo milhares de mulheres todos os anos e revelando a persistência de desigualdades de gênero e de padrões culturais baseados na dominação, o que nos leva a apontar para a necessidade de trabalhos educativos, como os grupos reflexivos, que se voltem a enfrentar o cerne do fenômeno, e não apenas suas consequências.

No estado do Rio Grande do Sul, os índices de violência doméstica são alarmantes, refletindo uma realidade em que a vulnerabilidade das vítimas se soma à necessidade de políticas públicas mais eficazes. No município de Rio Grande, a

situação não é diferente: os registros de agressões físicas, psicológicas e morais reforçam a urgência de ações que ultrapassem o simples caráter punitivo e promovam mudanças comportamentais duradouras.

É nesse contexto que se insere a política de grupos reflexivos de gênero do Tribunal de Justiça gaúcho. Há mais de uma década, o Tribunal oferta a formação de facilitadores/as para atuar em serviços dessa natureza, incentivando a sua instalação nas comarcas. Em Rio Grande, foi após a formação ofertada no ano de 2018 que surgiu, em novembro do mesmo ano, o projeto de grupos reflexivo capitaneado pelo Juizado da Violência Doméstica e Familiar. Naquele momento, a ideia surgia como uma alternativa promissora no enfrentamento à violência doméstica, ao propor espaços de diálogo e conscientização voltados à educação de homens acusados da prática de violência doméstica e à prevenção de reentradas no sistema, algo que não era/é possível apenas com processos criminais, e que nunca antes havia sido desenvolvido no município. Na época, antes ainda da possibilidade legal de encaminhamento como medida protetiva de urgência, esta já era uma prática adotada pelo juizado, que passou a realizar grupos de seis encontros semanais, na sala de audiências, facilitados por voluntárias com a formação, abordando temas como gênero, masculinidades, violências contra as mulheres e comunicação não-violenta.

Desde sua criação, o projeto vem se reformulando continuamente, passando por ajustes e aprimoramentos possíveis a partir da experiência local e, também, do

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

diálogo com outros projetos. Nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo principal compartilhar um relato de experiência do projeto em questão. Partimos do pressuposto de que a experiência pode ser ponto de partida para (des)aprendizagens e produção de conhecimentos (Mussi; Flores; Almeida, 2021), sobretudo considerando que não há uma política pública a nível nacional uniformizando a estruturação e organização desses serviços, o que faz com que em cada lugar, quando existe, seja desenvolvido a partir das peculiaridades que ali se apresentam.

Relato de experiência

O projeto “Conversando com homens [...]” é, como já referido, vinculado ao Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Rio Grande/RS, sendo integrado por psicólogas/os, assistentes sociais e facilitadores/as voluntários/as com diferentes formações profissionais. Estes últimos são responsáveis pela condução dos encontros, enquanto os/as primeiras também realizam as entrevistas iniciais, por meio das quais é feita a triagem dos homens encaminhados, a fim de verificar se estão aptos ao trabalho grupal. Idealmente, os/as facilitadores/as realizaram capacitação ofertada gratuitamente pelo TJRS, sendo designados em duplas, trios ou quartetos mistos para a facilitação dos encontros. Em nossa experiência, observamos que equipes mistas em termos de gênero e de formação profissional (como advogados/as e profissionais da área da saúde) contribuem para diálogos mais ricos e complementares sobre as questões que são colocadas para diálogo. É nessa direção que vão, também, as

recomendações de teóricos sobre o tema (Beiras et al, 2021). Contudo, considerando que se trata de trabalho voluntário, nem sempre isso é possível, pois depende da conciliação de horários e dias disponibilizados por cada um. As/os integrantes do projeto firmam termo de serviço voluntário com o TJRS.

O fluxo dos grupos reflexivos segue etapas bem definidas: encaminhamento judicial, geralmente a título de medida protetiva de urgência, via decisão em que se analisa o pedido da MPU e/ou em audiência de acolhimento e verificação, na qual o homem já sai com data e hora para entrevista preliminar com profissionais voluntários/as da área da saúde (assistente social e/ou psicólogo). A decisão pelo encaminhamento leva em consideração o perfil do homem, por meio de indicadores como se não ostenta grandes antecedentes criminais, se o delito não foi de violência grave/extrema e se o depoimento da vítima indica ciúmes excessivo e possessividade. Trabalha-se com uma agenda virtual ao qual tanto o juizado como os/as voluntários/as têm acesso. Esta entrevista é realizada tanto por meio presencial, como por meio virtual, sendo preenchida ficha de anamnese. Em sendo verificada a aptidão para o trabalho grupal, são eles então encaminhados a grupos com datas e equipes já pré-definidas.

O próximo passo é a realização dos grupos. As/os facilitadores/as criam grupo de whatsapp com os participantes encaminhados, a fim de, por ali, passar as informações sobre local e início das atividades. Os grupos presenciais ocorrem em salas da Faculdade Anhanguera de Rio Grande, mediante parceria formalizada

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

entre as instituições. Os virtuais ocorrem via Google Meet. Iniciado o grupo, a frequência nos encontros é controlada, a fim de verificar se o homem encaminhado esteve presente no mínimo de encontros exigidos (6 de 8, ou 75% de presença), sendo vetado que falte a dois encontros seguidos sem justificativa. Além dessa regra, exige-se a presença no primeiro encontro como condição para permanência no grupo – o que decorreu da nossa experiência desse primeiro encontro como momento de formação do vínculo grupal e de estabelecimento das combinações que permitam ao grupo seu bom funcionamento. Se o homem não comparecer ao primeiro encontro, ou se faltar a dois encontros seguidos ou mais de dois encontros, é afastado, sendo feito relatório a esse respeito, encaminhado ao judiciário informando sobre a situação. A partir disso, são feitas as apreciações judiciais sobre encaminhá-lo a um novo grupo, ou não – o que depende de cada caso.

Com o término dos 8 encontros, é o momento da elaboração dos relatórios pelos/as facilitadores/as. No relatório, mantém-se o sigilo sobre o conteúdo das falas, mas informa-se sobre quantos encontros o homem participou, se e quais encontros faltou, e como foi a sua participação de maneira geral. Esses relatórios são, então, encaminhados aos procedimentos judiciais respectivos para apreciação judicial. Caso o homem participante seja denunciado e condenado, sua participação, ou não, pode ser considerada como atenuante genérica (artigo 66, CP) na dosimetria da pena. Essa estrutura assegura a efetividade do acompanhamento e o cumprimento das

determinações legais, consolidando os grupos reflexivos como uma ferramenta essencial na promoção de uma cultura de paz, respeito e igualdade de gênero.

Quanto à estrutura pedagógica, tratam-se de grupos fechados (ou seja, iniciam e terminam com um grupo pré-determinado) com temas pré-definidos. Cada grupo conta com no máximo 15 homens, sendo composto por oito encontros semanais – seguindo recomendação do número mínimo indicado pelo CNJ (2022) –, presenciais ou on-line, com duração de duas horas cada. Durante o período da pandemia de COVID-19, as atividades foram adaptadas para o formato remoto, com encontros realizados em plataforma digital. Com o fim da pandemia, essa alternativa foi mantida, visando, sobretudo, aqueles homens que não têm condições de participar presencialmente, seja por questões de trabalho ou de deslocamento. Cada encontro tem um tema, sendo, respectivamente: 1) vinculação e combinações; 2) gênero; 3) masculinidades; 4) Lei Maria da Penha e violência doméstica contra as mulheres; 5) expressão e manifestação das emoções; 6) conflitos e comunicação não-violenta; 7) ciúmes, controle e possessividade; 8) relacionamentos e feedback sobre os grupos.

Desde 2023, vem sendo elaborado e aprimorado um documento que compila aspectos teóricos e práticos importantes à facilitação, com base em Beiras et al (2021), assim como o roteiro para cada encontro, com indicação de dinâmicas, materiais de apoio (como vídeos, por ex.), perguntas geradoras de diálogo e textos

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

para reflexão. A elaboração desse material foi uma necessidade observada a fim de dar alguma uniformidade aos trabalhos, já que cada dupla ou trio de facilitadores/as podia trabalhar a partir de uma perspectiva própria. A ideia, assim, foi de padronizar minimamente as orientações de condução, de dinâmicas e de perspectivas teóricas para o bom andamento dos trabalhos, ainda que se saiba que cada grupo é singular e imprevisível, diante daquilo que surge nas narrativas de participantes e facilitadores/as. Ao início de cada ano de trabalho, é realizada uma reunião com todas/os os/as voluntários/as do projeto, a fim de retomar aqueles aspectos teórico-práticos, explicar as dinâmicas e as propostas para cada encontro e reforçar os objetivos de responsabilização e promoção de reflexões sobre gênero. Ainda, bimestralmente, realiza-se reunião com as/os voluntários/as a fim de dialogar sobre o andamento dos grupos e, também, sobre temas emergentes durante os trabalhos. Essas reuniões são significadas como parte da formação continuada possível dentro do contexto local.

Ao longo de sete anos de execução, já foram realizados diversos grupo, com o atendimento de mais de 400 homens, e tem sido possível observar, ao final dos encontros, o reconhecimento da importância do diálogo e da reflexão por parte da maioria dos participantes. Muitos deles relatam mudanças significativas na forma de pensar e agir, destacando que o diálogo e a escuta promovem vínculos, empatia e consciência sobre suas ações.

É recorrente, inclusive, que os participantes manifestem o desejo de permanecer nos grupos, destacando a

relevância de espaços em que possam ser acolhidos, ouvidos e orientados quanto às suas angústias e dificuldades — experiências muitas vezes ausentes em suas trajetórias pessoais. Esses espaços, além de promoverem autoconhecimento e responsabilização, contribuem para romper o isolamento emocional e reconstruir vínculos afetivos e sociais. Ao longo dos encontros, as discussões evoluem e se entrelaçam, permitindo reflexões sobre os padrões de comportamento e a influência de uma sociedade machista e misógina na formação das masculinidades e suas ações.

Destacamos, uma vez mais, a importância das equipes de facilitadores mistas, pois a diversidade de gênero entre os profissionais promove reconhecimento, respeito e equilíbrio nas interações. Em um formato de roda de conversa, sem hierarquia entre participantes e facilitadores, cada profissional contribui com sua vivência e conhecimento, conduzindo o grupo de forma horizontal e colaborativa.

É importante ressaltar que os grupos não têm caráter de aula ou curso formal. Os facilitadores, e não professores, atuam como mediadores do diálogo, promovendo questionamentos e reflexões sobre temas que, para muitos homens, nunca haviam sido discutidos abertamente. Embora 8 encontros não sejam suficientes para transformar os participantes, podemos afirmar que, ali, no espaço grupal, esses homens entram em contato com temas e debates aos quais não teriam acesso em outros locais. Para além, têm ali a oportunidade de narrarem a si mesmos (Braga, 2019) e, possivelmente, dar novos

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

significados a eventos passados. bell hooks (2020) fala que o que não podemos imaginar, não pode vir a ser. Nessa direção, compreendemos que os GRG têm se constituído em espaço no qual, no encontro entre as diferenças (de raça, classe, território, geração, religião, escolaridade, etc.) se possibilita a imaginação de outras formas de ser, para além daquelas que as estruturas patriarcais nos ensinam, e que são terrenos férteis para a violência.

Temos pistas disso sobretudo no último encontro. Neste, há um momento reservado para convidá-los a escrever uma carta contando sobre o que os grupos significaram para cada um. O teor dessas cartas têm nos indicado que esta tem sido uma experiência significativa para grande parte dos participantes, permitindo a ampliação sobre os significados de violência, para além da violência física, e também, aprendizados relacionados ao resgate do diálogo como forma primeira de resolução de conflitos.

Considerações finais

Diante da experiência relatada, interpretamos os Grupos Reflexivos de Gênero (GRG) como uma estratégia eficaz e indispensável no enfrentamento à violência doméstica, especialmente no que se refere à redução dos índices de reincidência. As observações feitas ao longo das experiências práticas e dos relatos institucionais nos dão pistas de que os homens participantes desses grupos tendem a reconhecer atitudes violentas, em alguma medida, compreender implicações socioculturais de seus comportamentos e assumir a

responsabilidade por suas ações, demonstrando mudanças concretas de postura e percepção. No entanto, sobre este ponto, ainda é preciso aprimorar processos de monitoramento e avaliação, o que vem sendo feito durante este ano por meio da aplicação de questionário com os participantes.

Mais do que um espaço de cumprimento de medida judicial, os GRG configuram-se como ferramentas pedagógicas para (re)educação, para aprender e desaprender, capazes de promover reflexões críticas sobre as masculinidades, as relações de poder e os papéis de gênero. A partir do diálogo, da pergunta e da escuta orientada, valorizando as narrativas de cada um, os grupos proporcionam um processo de ressignificação das condutas violentas, favorecendo a construção de novas formas de convivência pautadas no respeito, na empatia e na equidade de gênero. Estas são potencialidades dos grupos reflexivos que têm sido observadas empiricamente ao longo dos anos.

É claro, contudo, que há limites e desafios. Os principais relacionam-se à continuidade e à qualificação contínua das pessoas que nele atuam. De fato, ainda que o trabalho voluntário seja muito valioso, há desafios na continuidade e permanência de profissionais, pois ser facilitador/a exige estudo, recursos financeiros e disponibilidade de tempo para muito além das duas horas semanais dos encontros. É preciso tempo para se preparar para o encontro, para arrumar a sala antes e depois de cada encontro, para fazer relatórios e certificados de participação, para contatar cada participante antes do início dos grupos,

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

assim como aqueles que faltam ao longo dos encontros etc. É preciso recurso financeiro para deslocamento da equipe, tanto quanto para equipamento e internet daqueles que facilitam on-line. Ainda que o projeto só exista por conta do trabalho voluntário, o ideal seria que houvesse recursos financeiros específicos destinados a profissionalizar o serviço e concretizar os ditames legais atinentes aos serviços educativos voltados a esse público, valorizando e incentivando quem neles atua. A violência doméstica é um tema complexo, e tratar disso com homens acusados desses crimes é ainda mais complexo. Isso exige preparo, estudo constante, autorreflexão – justamente a fim de promover reflexões a partir de uma perspectiva interseccional de gênero, bem como responsabilização, evitando reforçar aquilo que se quer desconstruir. Também, há desafios na construção de um espaço regular de supervisão, além de um trabalho específico voltado ao monitoramento e avaliação. Nesse sentido, inclusive, a academia pode contribuir com a realização de pesquisas voltadas a estudar a efetividade do projeto, justificando sua permanência e investimentos.

Em conclusão, compreendemos que os Grupos Reflexivos de Gênero não apenas contribuem para a prevenção da reincidência da violência doméstica, mas também pode levar ao contato desses homens com outras possibilidades de viver e se relacionar a partir do gênero e suas intersecções, consolidando-se como política pública essencial para a promoção de uma cultura de paz e não violência no âmbito das relações familiares e comunitárias.

Referências

BEIRAS, A. et al. **Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para Homens Autores de Violência Contra Mulheres no Brasil:** Mapeamento, Análise e Recomendações. CEJUR: Florianópolis, 2021.

BRAGA, Patricia Souza. **Homens autores de violência e a experiência de aprender a narrarem-se em um currículo.** Belo Horizonte, 2019. 120 f., enc. Dissertação – (Mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2006.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ); INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.** CNJ, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/contendo/arquivo/2019/08/7b7cb6d9ac9042c8d3e40700b80bf207.pdf>. Acesso em 30 jul. 2020.

EIXO 4: ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Recomendação nº 124, de 07 de Janeiro de 2022**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Visível e invisível**: relatório final. 5. ed. 2025a. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/visivel-e-invisivel/>. Acesso em 25 abr. 2025.

HOOKS, bell. **Ensinando pensamento crítico**: sabedoria prática. São Paulo: Elefante, 2020b.

SEGAT, Juliana Lazzaretti. **Acesso das mulheres à justiça**: uma reflexão sobre intervenções educativas com autores de violência doméstica. Pelotas, 2021. 237 f. Dissertação (Mestrado em Direito) Faculdade de Direito, Universidade Federal de Pelotas.

VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: um estudo a partir do olhar das deputadas detentoras de mandato (Legislatura 2023–2026)*

Rute Dall Osto Bradacz Ferrão
Raquel Fabiana Lopes Sparemberger

Resumo:

O presente artigo demonstra como a violência contra a mulher é perpetuada há séculos, bem como evidencia a evolução do contrato sociossexual. Traz a inclusão dos direitos femininos e as alterações que apontam grandes mudanças em nossa sociedade, mas ainda acarretam diversas dificuldades de acesso. Discute a violência de gênero na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, trazendo assim um olhar interdisciplinar das próprias detentoras de mandato de 2023–2026, bem como aponta relatos e informações que contribuem para melhoras efetivas das mandatárias inseridas neste ambiente político predominante masculino. Método de abordagem hipotético-dedutivo, pesquisa qualitativa, técnica de pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Assembleia, Mandato, Violência Política de Gênero, Direitos e Evolução.

1 INTRODUÇÃO

A participação plena e igualitária das mulheres na política é um pilar fundamental para a consolidação da democracia. No entanto, a trajetória das mulheres nos espaços de poder no Brasil e no Rio Grande do Sul tem sido marcada por inúmeros desafios, entre eles a violência política de gênero (VPG). A VPG, definida pela Lei n.º 14.192/2021 como “toda ação, conduta ou omissão para impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos das mulheres” (BRASIL, 2021), configura um grave atentado aos direitos humanos e à própria democracia, buscando silenciar e afastar as mulheres do debate público e dos espaços de decisão. Ademais, nota-se que, conforme pesquisas realizadas, o primeiro tratado sobre a Emancipação da Mulher no Brasil ocorreu em 1868. Mas de fato o primeiro direito conquistado pelas mulheres se deu em torno de 1827, ou seja, tem-se um total de 198 anos de lutas por direitos e garantias.

Neste sentido, como bem alude a autora e historiadora Cristiane de Paula Ribeiro:

A luta das mulheres por igualdade de direitos é relativamente recente. Embora o movimento feminista só ganhe esse nome no fim do século XIX, as primeiras obras de mulheres que reivindicam espaço na educação e na política aparecem no século XVIII, inspiradas

* Este artigo contou com a colaboração da pesquisadora Débora Ferreira, Graduada em Psicologia e graduanda em Direito, na FMP. Especialista em Gestão de Políticas Públicas. Servidora de carreira da Polícia Penal/RS. Presidente do comitê interinstitucional de políticas públicas às mulheres privadas de liberdade e egressas do Rio Grande do Sul. Pesquisadora do grupo de pesquisa “Marias, Clarices, Violência e Direitos Humanos” da FMP e conselheira estadual dos direitos da mulher.

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

pelos ideais iluministas de igualdade e liberdade e pelo sucesso da Revolução Francesa. [...]. No Brasil, a história é ainda mais recente e quase totalmente concentrada no século XX, embora não seja totalmente descolada da história de conquistas ao redor do mundo — o boom do movimento sufragista nos Estados Unidos e na Europa, assim como outras das principais vitórias das mulheres nesses lugares também só acontecem depois de 1900. Ainda assim, há algumas brasileiras pioneiras com discursos feministas na segunda metade do século XIX, mas são casos isolados. É esse o caso da autora do Tratado sobre emancipação política da mulher e direito de votar, que assina o manifesto sob a sigla A.R.T.S. O tratado tem forma de manifesto e se propõe a questionar os princípios argumentados da época para manter a mulher longe da escola, do trabalho e da política, e apresenta contundentemente as falácias que constroem as crenças do senso comum. Assim, não é somente uma questão de protestar contra o tratamento desigual destinado às mulheres, mas de explicitar a fragilidade das razões que o justificam e, com isso, conscientizar as mulheres sobre um espaço na esfera pública que deve existir e ser ocupado por elas. A importância do sufrágio feminino é a de também permitir que as mulheres ocupem seu próprio lugar na política — elas não querem só ser lembradas e representadas por seus maridos, mas falar por si mesmas: “não só procuramos proteger a mulher, mas antes colocá-la em uma posição de se proteger ela mesma” (RIBEIRO, 2015, p. 2).

A partir do exposto, é preciso considerar-se que se vive em uma estrutura de sociedade fortemente enraizada em um sistema patriarcal, que impediu, e por anos cerceou, o direito das mulheres de ser parte da sociedade. O filósofo e teórico político iluminista Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), em sua obra de maior importância, o Contrato Social, definia que as mulheres não eram merecedoras de pertencer ao contrato social, bem como extirpou seus direitos de serem ouvidas em sociedade, lógico que pensamos no contexto da época, mas tal fato gerou e reverbera até os dias atuais um silenciamento dessas mulheres (ROUSSEAU, 2012).

Cabe ressaltar que as mulheres não deveriam e nem poderiam participar do contrato social, pois elas, para o filósofo, não possuíam as condições de serem inseridas como cidadãs, pois de fato elas não eram seres “pensantes”, ou não possuíam a devida importância, mas deveriam respeitar as normas e serem submissas às leis de seus maridos e pais (ROUSSEAU, 2012). Essa ideologia reverberou desde 1500, quando houve a descoberta do Brasil, até meados de 1826, ou seja, por mais de 327 anos ocorreu a exclusão de direitos das mulheres.

Conforme a história cronológica, em meados de 1827, surgiu a Lei Geral 15 de outubro de 1827, que garantia o acesso à educação básica para as mulheres, sendo assim, meninas são autorizadas a frequentar escolas de “primeiras letras”, e em 1879, surgiu o Decreto Lei nº 7.247/1879, nos quais as mulheres passaram a frequentar a universidade, mas logicamente com a autorização de seus pais ou marido, bem como as aulas seriam ministradas separadas. Em 1932, o voto feminino é conquistado no Brasil, pelo Decreto nº 21.076/1932 e, em 1934, o voto feminino é incorporado à Constituição de 1934 (DAVIS, 2017). Esses e outros avanços históricos são registrados, ao longo deste artigo, sintetizando como se deu, de fato, a emancipação da mulher, e como o ordenamento jurídico atuou, isto é, como a legislação e jurisprudência brasileiras defenderam os direitos das mulheres ao longo dos anos.

A presente pesquisa se propõe a analisar a Violência Política de Gênero (VPG) na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS) durante a legislatura 2023–2026, a partir da perspectiva das deputadas detentoras de mandato. Dar

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

voz a essas mulheres é crucial para compreender as nuances dessa violência, identificar suas formas de manifestação mais recorrentes no contexto da ALRS, os impactos em suas atividades parlamentares e as estratégias de enfrentamento adotadas. A criação da Frente Parlamentar contra a Violência Política de Gênero na ALRS demonstra a crescente preocupação com o tema e a necessidade de ações concretas para combatê-lo, reforçando a relevância deste estudo. Além disso, as ações da Assembleia Legislativa em relação à violência contra a mulher, além de modificar essa estrutura conservadora e patriarcal, tem como premissa erradicar e demonstrar um esforço institucional que se alinha à necessidade de combater a VPG.

Este estudo se justifica pela necessidade de aprofundar o conhecimento sobre a VPG no contexto específico da ALRS, contribuindo para o debate público e para o desenvolvimento de políticas públicas e mecanismos de proteção que garantam o pleno exercício dos direitos políticos das mulheres. Ao analisar a VPG sob a ótica das deputadas da ALRS, na legislatura 2023–2026, esta pesquisa busca lançar luz sobre essa problemática, contribuindo para o fortalecimento da democracia e a construção de um cenário político mais igualitário e representativo.

A metodologia adotada consistiu em pesquisas bibliográficas e documentais, por meio da análise de livros e artigos científicos, bem como entrevistas com deputadas estaduais em exercício na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e com historiadoras que estudam a participação feminina na política.

Portanto, em síntese, o presente estudo visa, em âmbito geral, compreender como a violência política de gênero se manifesta na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul durante a legislatura de 2023–2026, a partir das percepções e vivências das deputadas em exercício. Especificamente, busca-se: (i) identificar as formas de violência enfrentadas pelos parlamentares; (ii) analisar os impactos dessas práticas na atuação política e no bem-estar das deputadas; e (iii) discutir possíveis estratégias e propostas para combater essa violência no contexto estadual. A pesquisa pretende contribuir para o debate público e acadêmico, dando visibilidade a uma problemática que afeta diretamente a qualidade da democracia e a representatividade feminina.

2 A DESIGUALDADE BRASILEIRA SUFOCA A EVOLUÇÃO DOS DIREITOS FEMININOS, MANTENDO AS MULHERES EM UMA CONSTANTE LUTA POR IGUALDADE

O enfrentamento pelos direitos femininos no Brasil é uma história de persistente luta por igualdade e reconhecimento. Ademais, destacamos como se deram as conquistas das mulheres pelo acesso à educação, direito à vida política, direito ao divórcio e o livre acesso ao mercado de trabalho.

Foi lento o reconhecimento da emancipação da mulher na legislação e jurisprudência brasileiras. Em 1827, o art. 21, da Lei Geral de 15/10/1827, determinou que: “Meninas são autorizadas a frequentar escolas de ‘primeiras letras’” (FERNANDES, 2023), assim como, em 1870, o Decreto-Lei N.º 7.247/1879 firmou que: “Mulheres têm acesso à faculdade, mas a matrícula seria feita pelo pai ou marido e as aulas ministradas separadas” (Idem, *ibidem*).

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Assim se deu o início dos direitos da mulher à escolarização.

Na primeira metade do século XX, os avanços nos direitos políticos e em relação ao mundo do trabalho para as mulheres foram significativos e determinantes nessas duas áreas (política e trabalho). Na política, pela primeira vez, no Brasil, foi permitida a fundação de um partido político por uma mulher (1910), assim como as mulheres passaram a ter o direito constitucional de votar (1932), primeiramente em caráter facultativo (1934)e, mais tarde, de forma obrigatória (1965) e serem votadas (1946). Quanto aos direitos em relação ao mundo do trabalho, com a aprovação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943, houve um avanço marcante em relação: à estabilidade no trabalho durante a gestação e por cinco meses após o nascimento do bebê; ao direito à licença maternidade por 120 dias; a uma maior proteção à mulher gestante e ao bebê durante a gravidez quanto às condições de trabalho; à equidade salarial e à igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no que concerne as vagas de emprego. Já em âmbito da identidade e autonomia da mulher, no ano de 1917 e com vigor até o ano de 2002, foi instituído o Código Civil que atribuiu ao homem amplos poderes sobre a mulher casada, que dependia de autorização do marido para trabalhar, aceitar herança ou viajar, assim como era o homem o chefe da família e detinha o poder sobre os filhos. Nesse sentido, a mulher casada devia se submeter ao “pátrio poder” do homem/marido (FERNANDES, 2023).

Na segunda metade do século XX, as legislações e jurisprudências instituíram, entre outros, os seguintes avanços na luta

pelos direitos da mulher: direito a planejamento familiar com a liberação da pílula anticoncepcional (1960); direito ao uso de biquínis em praias, piscinas e desfiles de moda (Decreto n.º 51.182/1961); a mulher se torna civilmente capaz pelo “Estatuto da Mulher Casada”, tendo liberdade para trabalhar fora, receber herança e comprar ou vender imóveis (1962); o voto feminino torna-se obrigatório (Lei n.º 4.737/66 – Código Eleitoral) (1965); ser portadora de cartão de crédito, não precisando mais do aval de um homem para compras a crédito (1974); participação em eventos de futebol, antes proibido às mulheres (1979); permissão para uso de calça comprida em órgãos do Judiciário Federal (1997). Também, no que concerne a direitos referentes ao matrimônio e guarda dos filhos, à mulher foi permitido que: escolhesse usar ou não o sobrenome do marido, bem como a divorciar-se, dissolvendo legalmente o matrimônio (1977) ou optar por “separação consensual” ou “separação judicial” (1989); garantia pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) da mulher/esposa/mãe também ter a responsabilidade, em condição de igualdade com o pai, em relação à guarda dos filhos, que até então (1990) ficava a cargo somente do marido/pai. Outros direitos passaram a fazer parte das conquistas pelas mulheres: votar em condição de igualdade ao homem (1965) e integrar cotas de igualdade em eleições (Lei das Eleições, 1997); não ser discriminada por ser mulher (1967; 1979), principalmente nas oportunidades de emprego e renda (1988). Em 1975, importante marco na luta pelas mulheres foi a criação, pela ONU, do Dia Internacional da Mulher (8 de março), data a ser valorizada e comemorada anualmente como evento histórico

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

(FERNANDES, 2023).

As conquistas das mulheres no início do século XXI foram marcantes no que se refere à sua dignidade, proteção, saúde e importância no seio familiar. A virgindade deixou de ser motivo para a anulação de casamento (2002); a questão da “mulher honesta” que deixa de ser discriminatória na vida da mulher (2005); a mulher passou a contar com maior proteção pelo SUS quando da ocorrência de cânceres do colo uterino e de mama (2008); maior proteção alimentar e nutricional durante a gravidez e para o filho, após o nascimento (2008); o poder familiar, que antes era restrito ao pai (pátrio poder), passa a ser exercido, de forma igualitária pela mãe/mulher. Ainda, além desses importantes avanços, a promulgação da Lei Maria da Penha, sem dúvida, passou a representar um marco às mulheres pela proteção contra a violência (física, psicológica, moral, sexual, patrimonial e doméstica) que foi e continua sendo assegurada, apesar da ocorrência de crimes contra a mulher.

Na segunda década do presente século, foram promulgadas legislações que asseguraram direitos às mulheres que representam avanços no cuidado à sua saúde, à proteção e à igualdade de condições trabalhistas. Dentre os diversos avanços instituídos pelas legislações e jurisprudências da segunda década do século XXI, destacam-se: o direito à união estável homoafetiva (2011); a normatização dos crimes virtuais e delitos informáticos (2012); a Lei do Feminicídio que tornou o assassinato de mulheres, pelo fato de pertencer a este gênero, um crime hediondo (2015); a criminalização da importunação sexual (2018), assegurando maior proteção à mulher; respeito à diversidade, com incentivo a uma maior

participação da mulher negra na política (2020).

Por último, as conquistas obtidas pela luta das mulheres nos anos da terceira década do século XXI foram:

2021 – Para combater a violência contra a mulher nas eleições, foi promulgada a Lei n.º 14.192/2021 (Lei contra a violência política de gênero); também foi promulgada a “Lei do Stalking”, que visa punir a perseguição e a perturbação (Lei n.º 14.132/ 2021); promulgada a “Lei Mariana Ferrer”, que protege vítimas de crimes sexuais e testemunhas de coação no curso de processo judicial (Lei n.º 14.245/ 2021).

2022 – Inconstitucionalidade da tese da legítima defesa da honra em Feminicídio. O STF, por unanimidade, decidiu que a tese da “legítima defesa da honra” é inconstitucional, por contrariar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1.º III, da CF), da proteção à vida e da igualdade de gênero (art. 5.º, caput, da CF). [...]. OSTF autoriza delegados e policiais a concederem medidas protetivas, sem decisão judicial, com base na Lei Maria da Penha (STF, ADI n.º 6138, 23.3.2022); inclusão e exclusão do sobrenome de casada, durante ou após dissolvido o casamento, pela via administrativa, não mais precisando de autorização judicial (Incisos II e III do Art. 57, Lei n.º 6.015/ 1973 (alterado pela Lei n.º 14.382/2022).

2023 – Liberada a realização de laqueadura sem autorização do marido, diminuindo de 25 para 21 anos a idade mínima para a esterilização voluntária, permitindo que seja feita logo após o parto. Na hipótese de já possuir 2 (dois) filhos vivos, a idade mínima é dispensada (Lei n.º 14.443/2022, que alterou a Lei do Planejamento Familiar (Lei n.º 9.263, de 1996), em vigor desde 03.3.2023); Governo lança programa de distribuição gratuita de absorvente pelo SUS, através do Decreto n.º 11.432/2023, com foco na população que está abaixo da linha da pobreza; “O STF e os direitos das mulheres” é uma série de matérias lançadas pelo Supremo Tribunal Federal em alinhamento visando o Desenvolvimento Sustentável n.º 5 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que visa alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas às mulheres e meninas. Incluídos o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação entre as infrações ético-disciplinares no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 14.612/2023, que altera a Lei n.º 8.906/1994 – Estatuto da OAB).

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

A Lei n.º 14.674/2023, que prevê a concessão de auxílio-aluguel a mulheres vítimas de violência doméstica, incluindo-o no rol das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340, de 2006). A Lei n.º 14.786/2023 cria o protocolo “Não é Não”, para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima; institui o selo “Não é Não — Mulheres Seguras”; e altera a Lei n.º 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) (TSE MULHERES, 2023).

Nos tempos atuais, através das legislações os Poderes constituídos têm procurado amparar a mulher vítima de violência, discriminação e crimes letais. A igualdade plena ainda é um horizonte distante, mas a força das mulheres tem procurado impulsionar a construção de um futuro onde o respeito e as igualdades sejam a base da sociedade.

É notório que apesar de toda evolução histórica, na atualidade ocorre um levante desenfreado a ideologias ultrapassadas contra as *mulheres*, que se manifesta de maneiras diversas, desde comentários maldosos que minam a confiança de uma mulher na política até ameaças que colocam em risco sua integridade física. São necessários mecanismos para proteger as mulheres dedicadas à vida pública e garantir que suas vozes sejam ouvidas e seus direitos, já consagrados na Constituição Federal, sejam respeitados, no que se refere ao pertencimento em uma sociedade justa e igualitária. Sobre a mulher na Assembleia do RS é o que se verá, a seguir.

3 A ASSEMBLEIA DO RS: TERRITÓRIO DE RESISTÊNCIA ONDE MULHERES BRAVAS DESAFIAM O SISTEMA E ABREM CAMINHO PARA A IGUALDADE

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul é um espaço emblemático

para analisar a violência política de gênero, dada sua importância histórica e política no cenário estadual. No entanto, esse ambiente legislativo também carrega os traços do patriarcado que ainda permeiam as estruturas políticas brasileiras. As deputadas enfrentam desafios diários para afirmar sua representatividade e exercer plenamente seus mandatos em um contexto marcado por resistências culturais e institucionais à igualdade de gênero. Neste cenário, aluta das parlamentares gaúchas torna-se um ato de resistência e protagonismo, desafiando não somente as coisas como são políticas, mas também as barreiras sociais que tentam relegar as mulheres à invisibilidade (CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2025).

Os aspectos que determinam o acesso das mulheres na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul foram construídos diante de lutas e resistências, essas conquistas foram bem penosas quando referidos acerca dos avanços ao acesso ao direito, justiça e igualdade para todas as mulheres, tanto no cenário político em âmbito do Estado, Municípios e Federação. Importante esse diagnóstico das dificuldades que as mulheres atravessam há anos, pois são espaços majoritariamente de brancos e de homens, tem um lado sombrio para não dizer opressor, apesar dessa dificuldade é de suma relevância que se possa determinar que mesmo diante dessas dificuldades, hoje existe, no âmbito da Federação, estaduais e municipais, uma crescente da frente das mulheres, mas ainda assim, é um espaço emblemático (CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2025).

Em pesquisa, feita junto à Assembleia Legislativa com a deputada Bruna

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Rodrigues e deputada Luciana Genro, pode-se notar dois olhares bem distintos e complexos a respeito da ideia de violência política de gênero, bem como duas mulheres encaram essa realidade, pois cada uma vem de uma estrutura e contextos sociais distintos.

Na Assembleia Legislativa percebe-se a ocorrência da violência política, ela possui rosto e é em boa parte um rosto feminino, pois os ataques, quando não são direcionados às mulheres deputadas, eles são direcionados a parceira de outros deputados, assim, nota-se o famoso discurso “*ad hominem*” quando os argumentos e discursos não são mais ideológicos eles são contra a pessoa, lógico que esse tipo de discurso é considerado muito comum nas relações políticas, mas que carecem de mudança urgente na forma como é permitido essas falas em plenário (CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2025).

Quando esse discurso vira ameaças, abusos e perseguições surgem o questionamento: “como o Estado vem trabalhando essas questões?” Eis aqui um problema grave que foi diagnosticado nessa pesquisa: o Estado do Rio Grande do Sul, desde 2019 até 2025, não havia tomado medidas suficientes para controlar as séries de violações sofridas pelas mulheres mandatárias no Estado (CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2025).

Contudo, a luta pelo espaço e pelo direito de existir ou coexistir em um sistema misógino é constante, pois quando as mulheres parlamentares são protagonistas elas são além de deputadas, mães de famílias, com estruturas sociais e intergeracionalidade distintas, que carregam em si o peso da ancestralidade e

da mudança. São registradas, na sequência, as entrevistas realizadas na Assembleia Legislativa de Porto Alegre.

Entrevista feita à deputada Luciana Genro (20/05/2025): A deputada Luciana Genro relatou que iniciou sua trajetória política em 1995, aos 24 anos, enfrentando preconceitos relacionados à sua juventude, ao fato de ser mulher e filha de Tarso Genro. Relatou que se sentiu pressionada, sentia que havia sempre a necessidade de provar sua competência e autonomia, mas acredita ter superado essa visão com seu trabalho e personalidade própria.

A deputada Luciana enfatizou que as mulheres ainda encontram dificuldades de ingressar no cenário político, mas destacou que, apesar dos avanços, há um forte movimento de resistência por parte especialmente da extrema-direita. Ela reforçou que os obstáculos não apenas dificultam o acesso das mulheres como também são um retrocesso nas pautas de direitos, mas que é necessário reforçar a luta pelas conquistas já alcançadas e buscar novas vitórias, principalmente quando o tema é a pauta das mulheres.

Entrevista com a Deputada Bruna Rodrigues (30/05/2025): A deputada Bruna Rodrigues destacou sua trajetória desde a infância em Porto Alegre, na sua comunidade na Vila Cruzeiro, bem como destacou sua luta por direitos e garantias básicos, reforçou sua criação na periferia e como isso a incentivou a buscar melhoras para a periferia. Envolveu-se na militância desde adolescência e passou a ocupar diversos espaços políticos, como vereadora e posteriormente deputada estadual.

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

A deputada Bruna relatou os episódios de violência política de gênero, especialmente durante sua atuação como vereadora. Expôs o machismo estrutural presente no parlamento e destacou a importância de sua eleição enquanto mulher negra, representando uma população historicamente excluída. Reforçou que, além disso, é uma questão de ancestralidade. A deputada reforçou sua chegada à Procuradoria da Mulher. A deputada mencionou que isso é o resultado de um processo coletivo de organização da bancada negra, e reforçou a importância da representatividade para enfrentar o racismo estrutural e as violências nas instituições políticas. As entrevistas serão estendidas às demais deputadas estaduais da Assembleia Legislativa, mas como pode ser observado nessas duas entrevistas nos deparamos com olhares e dinâmicas bem distintas quanto à própria visão das mulheres quanto à violência sofrida no que se refere à violência política, mas ambas enfrentaram ao seu modo uma estrutura de violência e continuam lutando por melhorias para as próximas gerações possam ser de fato amparadas.

Neste cenário, a luta das parlamentares gaúchas torna-se um ato de resistência e protagonismo, e vem desafiando todas as estruturas, a essa procuradoria da mulher foi como mencionado antes, criada pela resolução de mesa n.º 13.331 em 15 de maio de 2015, que logo após foi extinta, mas a deputada estadual Bruna Rodrigues, hoje representando a Procuradoria da Mulher, tem pela frente um desafio muito importante que é garantir maior representatividade, visibilidade e destaque das mulheres na política. A Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia

Legislativa/RS é uma iniciativa do Parlamento Gaúcho e teve como base a Procuradoria da Mulher da Câmara Federal, servindo, atualmente, de exemplo para outros legislativos.

Contudo, o maior problema enfrentado na atualidade não é somente as questões políticas, mas, também as barreiras sociais, isto é, acabar com essa visão ultrapassada que sempre vê a luta e as mazelas enfrentadas pelas mulheres como nada, ou tentando sempre minimizar a dor dessas mulheres, mães e deputadas que sofrem todo tipo de violência no contexto político, bem como social, pois hoje a Assembleia é composta por mais de 43 deputados estaduais, ou seja, majoritariamente é masculino, e carrega consigo esse viés do patriarcado. Portanto, é de suma relevância o trabalho que a Deputada Bruna Rodrigues vem efetuando junto à Assembleia no que tange a volta da Procuradoria das Mulheres por existirem diversas barreiras que precisam ser quebradas e é um trabalho bem árduo, houve sim diversos avanços ao acesso às mulheres no cenário político, mas não se pode mais, como sociedade, permitir cenas degradantes ou de extrema violência contra as mulheres, tendo em vista que a primazia de um Estado de Direito Democrático é garantir o acesso à justiça, à igualdade, equidade e bem como a garantia da dignidade da pessoa humana, e quando uma mulher sofre abusos e violências, sejam elas leves ou graves, como Estado está se deixando de agir em prol dessas mulheres, e fomentando a violência, bem como permitindo que ela seja banalizada.

O presente artigo expôs, assim, as dificuldades e as conquistas das mandatárias na Assembleia no

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

mandato de 2023-2026, bem como procurou demonstrar a evolução histórica dos direitos, pois essas vozes foram silenciadas por muitos anos quando as mulheres foram tidas como seres desprovidos de capacidades consideradas determinantes para exercer determinados papéis em sociedade. Logo, para ser construído um cenário mais igualitário, é necessário erradicar esse discurso “*ad hominem*”, que quando se trata das mulheres ele berra uma violência que ultrapassa o plenário da Assembleia Legislativa.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, a violência política de gênero é uma constante que ultrapassa o cenário político, infelizmente a violência passa para seus filhos, filhas e parceiros (as), e no contexto político da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul apesar de não ser tão problemático, ele ainda assim é algo que precisa ser visto como temática de extrema urgência. Não há mais caminhos senão a melhoria das instituições, que elas possam ser acolhedoras e menos traumatizantes para essas militantes, pois ser mulher é um ato político e elas merecem exercer seus mandatos sem se sentirem oprimidas ou violadas.

Por mais que o cenário seja hostil, violento em seus discursos, bem como ambientes onde a liberdade de expressão seja protegida pela liberdade de expressão dos/das parlamentares, essa violência não pode ser silenciada quando ultrapassa o limite do bom senso, pois o sistema foi criado por homens e para homens, mas precisamos mudar esse olhar e trabalhar para haver mais respeito e que essa

violência não crie camadas invisíveis de violência.

A violência não é somente ameaça, ela é física, psicológica, simbólica, que causa graves problemas, em todos os sentidos, às mulheres e também em reflexo aos homens, pois quando essa violência extrapola o bom senso, as consequências quase sempre são drásticas. Além disso, o ambiente de trabalho dessas mulheres deve ser envolto no bem-estar das deputadas, porque trará mais resultados positivos no que se refere ao desempenho de seus mandatos.

Toda vez que uma mulher precisa se ausentar de seu mandato para se proteger, ou para se recuperar as demais partidárias também sentem esse medo e essa ameaça, e no final quem perde é toda a sociedade, pela cultura da violência. Precisamos olhar para essa temática com um olhar profundo e atento, em pleno século XXI, não podemos mais retroagir aos anos de 1832, ou 1932 quando mulheres precisavam de autorização para viver e sobreviver.

Por fim, precisa-se compreender que no Brasil, a violência política de gênero é uma realidade que afeta profundamente a participação das mulheres no cenário político brasileiro, e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul não é tão problemática.

Mesmo que a jornada seja árdua é possível, com muito trabalho, que haja mudanças significativas na estrutura política na Assembleia do Estado, quem sabe assim, sendo um exemplo para o Brasil de um sistema menos machista, mais acolhedor e respeitando as diferenças e, principalmente, a existência das mulheres no cenário político, além do

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

que, combatendo assim qualquer tipo de discriminação, e principalmente no que tange a discriminação de gênero.

As deputadas que vivenciam, diariamente, os desafios da violência política de gênero não podem mais ter suas vozes silenciadas, e precisam sim ser representadas, pois não se trata somente de experiências individuais, mas também o reflexo de uma estrutura desigual que limita o espaço político para as mulheres.

O caminho é árduo, sim, mas há fortes razões para crer que as lutas das deputadas vêm surtindo efeitos ao longo dos anos. Prova disso é o retorno da Procuradoria da Mulher, que retomou seus trabalhos após cinco anos em desuso, e obteve a aprovação em plenário dos 50 deputados, entre eles homens e mulheres. E vem realizando um trabalho forte no parlamento para auxiliar as mulheres a combater essas violências, incluindo fomentar as denúncias dessas violações.

Por fim, não existe mais espaço para as intimidações, boicotes, ameaças, assédios e qualquer tipo de violência quando se trata das mulheres, por essa razão a força desse estudo é de suma relevância para compreender-se a evolução dos direitos das mulheres tanto no cenário nacional como no estadual, mas principalmente no âmbito da Assembleia do Estado do Rio Grande do Sul.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 14.192 de 04 de agosto de 2021**. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30

de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. 2021. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/_lei/l14192.htm>. Acesso em: 04 fev. 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. **Mulheres no Legislativo: uma trajetória de luta por mais representatividade**. 2025.

DAVIS, A. **Mulheres, cultura e política**. [s. l.], Boitempo Editorial, 2017.

FERNANDES, Wander. **Linha do tempo – Direitos das mulheres na legislação brasileira e na Jurisprudência do STF, CNJ e STJ**. 2023. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/linha-do-tempo-direitos-das-mulheres-na-legislacao-brasileira/1776438470>>. Acesso em: 12 jan. 2025.

RIBEIRO, Cristiane de Paula. **Tratado sobre a emancipação da mulher – uma feminista no Brasil de 1868**. 2015. Disponível em: <<https://bbm.usp.br/2015/tratado-sobre-a-emancipacao-da-mulher-uma-feminista-no-brasil-de-1868-2/>>. Acesso em: 12 jan. 2025.

ROUSSEAU, Arminon Jean-Jacques. **Del contrato social**. [s. l.], Madrid Alianza Editorial, 2012.

TSE **Mulheres**, 2023. Disponível em: <<https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/>>. Acesso em: 12 jan. 2025.

QUANDO O ESTADO FALHA (?): o cotidiano por uma ótica das violências em um ano marcado pela brutalidade contra mulheres e meninas no Rio Grande do Sul

Maria Carolina Loss Leite

Resumo:

O trabalho tende a focar em uma análise sociológica sobre como é ser um mulher ou menina no Brasil, principalmente no estado do Rio Grande do Sul. Apesar de avanços com normas para coibir que os referidos grupos sociais sofram, de alguma forma, quaisquer violências, vive-se, especialmente, um ano trágico no que diz respeito a perda de muitas. Não existe lugar seguro para uma brasileira, nem mesmo dentro das instituições que deveriam proteger a vida, como os tribunais. As múltiplas violências praticadas às meninas e mulheres são vistas, inclusive por agentes do sistema de justiça, não como um problema social grave, mas, apenas, um embate entre os sexos ou mais um conflito de cunho jurídico. A ideia, então, foi trazer casos noticiados em veículos midiáticos, onde as violências mais diversas se estabelecem de forma “natural”. Através do uso de reportagens, leis e de uma bibliografia pertinente, este estudo se debruçou em analisar como mulheres e meninas são vistas, de uma forma geral, pela sociedade: como aquelas que “merecem” punições por se oporem ao sentido “normal” da vida. Sendo assim, o intuito é de alertar que não basta somente lutar pela vida de mulheres e meninas: é preciso constranger aqueles e aquelas que ousam, em pleno século XXI, utilizar de seus locais de fala e de poder

para silenciar e aniquilar estes grupos sociais. Afinal, conforme o título chama, o que se faz quando o Estado falha?

Palavras-chave: Mulheres; Violências; Estado; Direito; Sociologia.

Introdução

Este artigo, brevemente, deseja explanar de forma sociológica, sobre como mulheres e meninas, independentemente de fatores social, econômico, identitário, cultural ou quaisquer outros, estão à margem de uma proteção estatal efetiva ao romperem com o silenciamento de relações abusivas e violentas, bem como são vitimadas, inclusive, por quem deveria prevenir este tipo de tragédia: o sistema de justiça. Homens e, cada vez mais, mulheres ignoram os regramentos para analisarem de forma fria o que chamam de “conflito familiar”.

Logo, será trazido à tona algumas normas as quais defendem que qualquer caso jurídico seja analisado sob a perspectiva dos gêneros e que punições deverão ocorrer caso haja algum agente indisposto a cumprir as regras.

Nesse trabalho não foi utilizado o conceito “interseccionalidade”, conforme Loss Leite (2024: 120) assim o fez:

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Deixo claro que ao longo desta tese não usei o conceito de interseccionalidade por entender que no Brasil há uma distorção em relação ao seu uso. Seu uso se deu pela primeira vez em um encontro de especialistas que discutiam sobre discriminação racial em decorrência do gênero feminino para se referir a diferentes grupos étnicos e raciais bem definidos de mulheres por Crenshaw (2002).

Para a jurista, há diferentes raças e etnias que mulheres se auto reconhecem e que deveriam ser pautadas pelas instituições que prezam pela igualdade sobre os gêneros a fim de ampliar o debate sobre. Por isso, usarei o termo “entrecruzamento” [...] para me referir ao meu objeto de análise.

Ainda, conforme a mesma autora (2020: 89-90), também não foi usado “gênero” para se referir às mulheres, mas “gêneros”. Em sua premiada dissertação de mestrado, a especialista revela que dentro da Lei Maria da Penha (LMP), o conceito “gênero” foi absorvido pelo mundo do Direito. Entretanto, ele pertence às análises e aos estudos oriundos das Ciências Sociais. Através de disputas de seu significado, o sistema de justiça estabelece quem “pode” – ou não – “ter o direito” de receber o mesmo. Em situações reais de julgamentos, sabe-se que o discurso jurídico produz “verdades” com legitimidade suficiente para que ninguém o coloque à prova:

A meu ver, a palavra gênero usada como uma categoria normativa pelo Direito levava as mulheres [...] a não se identificarem com ela. Através da aplicação da Lei Maria da Penha (LMP), o entendimento acerca do que viria a ser o gênero tomou sentidos outros que não propriamente a diferença entre homens e mulheres. [...].

Além disso, deixa mais explícito que as violências se dão entre homens contra mulheres e que esse grupo possui uma diversidade (2024: 120):”

Ao longo dessa tese, usei o termo “gêneros” para me referir a homens e mulheres[...]. Levando a sério sobre a história dos conceitos, levei ao pé da letra a origem da palavra, [...] Por isso, penso ser o mais acertado usar dessa forma para falar não apenas de mulheres, mas, de homens, haja vista que em algumas Ciências, a palavra “gênero” remete-se apenas ao feminino.

Oura escolha foi de não usar os conceitos “raça/ racismo” para se referir às questões fenotípicas, haja vista ser uma categoria usada na época das colonizações europeias para diferenciar pessoas e culturas. Apesar de ter ciência que no mundo todo o mesmo é aplicado, foi preferido romper com a lógica violenta do passado que resultou – e ainda resulta – em mortes, estupros e violações dos corpos escravizados de africanos e de indígenas, especialmente de mulheres e meninas neste país. É uma opção metodológica e, ao mesmo tempo, política, pois, assim, acredita-se estar auxiliando no processo de combate aos preconceitos os quais atingem diferentes grupos étnicos e sociais não apenas por aqui, mas no mundo.

Optou-se em não apresentar os nomes dos feminicidas para que se trabalhe a memória das mulheres assassinadas a fim de que sejam lembradas sempre como vítimas e jamais como merecedoras de qualquer tipo de violência. Neste estudo, não foi permitido que homens assassinos tivessem protagonismo, mesmo entendendo que é importante nominar, até como forma de preservar as vítimas, de um certo modo.

Sobre o título, o mesmo foi pensado como forma de provocar o leitor e a leitora para escolherem se compete uma pergunta ou uma afirmação quando falamos de violências contra mulheres e meninas e a

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

atuação estatal sobre o assunto.

Em relação à escolha dos textos, a mesma se deu através daqueles voltados ao assunto de forma assertiva, bem como de algumas reportagens em veículos diversos na tentativa de abordar a forma que mulheres são constantemente vitimadas, tanto de forma subjetiva como objetiva. Por fim, a ideia deste artigo é de se fazer pensar sobre como mulheres e meninas vivem à margem de uma sociedade que insiste em tratar violências com moralismos, baseado em um essencialismo historicamente excludente.

Um feriado prolongado com roteiro aos moldes de um filme de terror

O que era para ter sido mais uma comemoração cristã em um país majoritariamente católico – apesar de se descrever como laico constitucionalmente falando – terminou em uma carnificina no estado do Rio Grande do Sul: em pleno feriado pascal do ano que está se encerrando, dez mulheres¹ sofreram feminicídios em diferentes cidades gaúchas. Nada orquestrado, por incrível que possa parecer. Cidades diferentes, com tamanhos diferentes, em regiões diferentes contabilizavam suas vítimas fatais em meio a uma celebração sobre a vida, a fertilidade e a abundância².

Durante o dia 18 de abril de 2025, na chamada “Sexta-Feira Santa”, o primeiro caso foi noticiado, seguido de, ao logo

dele, mais seis. Outros três ocorreram na sequência do feriadão, já que este ano coincidiram os festejos cristãos com o feriado de Tiradentes, em 21 de abril.

Na cidade de Feliz, o corpo de Raíssa Müller, de 21 anos, foi alvo de um feminicídio ocorrido no interior de sua residência. Em Parobé, Caroline Dorneles, com 25 anos e grávida, sofreu um ataque feminicida e foi encontrada morta em via pública. A cidade de São Gabriel registrou que Juliana Luiz, de 47 anos, foi encontrada sem vida dentro de casa, com golpes no pescoço. Em Bento Gonçalves, também com golpes no pescoço e dentro de seu lar, Jane Gobatto, de 54 anos, foi encontrada morta. Ainda na sangrenta sexta-feira, em Viamão, Patrícia de Azevedo, de 50 anos, foi assassinada no interior de sua residência. Em Santa Cruz do Sul, Simone Meinhardt, de 48 anos, foi vítima de um feminicídio também na sua moradia. O município de Serafina Corrêa ficou em luto por Talia Correa, de 26 anos, que sofreu um feminicídio na frente de seus filhos, dentro de seu apartamento.

No dia em que se lembrava sobre quem era Tiradentes, 21 de abril, em Pelotas, Lais Meyer, de 33 anos, foi assassinada em seu local de trabalho e em Ronda Alta, Leobaldina, de 41 anos e sua filha Diênifer Lyrio, de 14 anos, sofreram feminicídios no interior de seu apartamento.

Mulheres vítimas fatais de homens – todos ex namorados ou maridos – que não aceitaram os fins de seus relacionamentos nem que estas mulheres estavam fartas de serem controladas dentro dessas convivências. Nas cidades de Feliz, Parobé, São Gabriel, Bento Gonçalves e Ronda Alta, os feminicídios se deram com arma branca (facas). Em Viamão, Serafina Corrêa e em Pelotas, os crimes se deram com arma de

1 Ver mais em: 10 MULHERES MORTAS: Onda de feminicídios assusta o RS durante o feriado de Páscoa – Jornal O Diário.

2 A celebração da Páscoa, dentro dos ritos católicos, serve para relembrar sobre a importância da renovação do espírito e dá início a uma nova vida.

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

fogo e em Santa Cruz do Sul, a arma usada foi um facão.

Em um feriado onde o que deveria prevalecer seria a crença de uma ressurreição para uma nova vida – tudo o que estas mulheres de classes sociais, costumes, jeitos e cores de peles diferentes almejavam –, os sentimentos foram outros: de raiva, desesperança, saudades, tristezas ao vermos vidas ceifadas de formas cruéis por motivos torpes. Somente na sexta-feira, dita “Santa”, foram contabilizados sete feminicídios no estado, sendo um na cidade que leva o nome de “Feliz”. Uma triste coincidência do destino.

O ano de 2025, talvez, fique marcado para sempre na memória do Brasil devido à quantidade de crimes brutais contra mulheres e meninas, especialmente para as gaúchas. No segundo semestre do ano que se despede, Damaris Vitória Kremer da Rosa teve sua vida destruída por conta de erros do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS). Da Rosa, infelizmente, em 27 de outubro, teve seu corpo enterrado em Araranguá, Santa Catarina, aos 26 anos, devido a complicações por causa de um câncer no colo do útero. Seria mais uma vida ceifada por esta doença. Entretanto, o mesmo se manifestou durante sua estada na cadeia, após ser presa, em agosto de 2019, ao ser acusada de participar da morte, em novembro de 2018, de seu violador na cidade de Salto do Jacuí, no Rio Grande do Sul.

Conforme a reportagem³, sua defesa, à época, confirmou a inocência de Damaris

alegando que seu namorado seria o responsável pelo crime, já que havia lhe contado sobre o estupro praticado por um homem. Seu companheiro, em um ato de tentar obter “justiça com as próprias mãos”, além de cometer o crime, incendiou o corpo do violador. Mesmo sem provas que denunciassem da Rosa, a justiça não permitiu que sua prisão preventiva fosse revogada.

Ao longo de seu encarceramento, da Rosa passou a informar sobre sangramentos vaginal e dores pélvicas, mas teve suas reclamações totalmente ignoradas pelo TJRS, onde foi alegado “mera suposição de um câncer”. Enquanto estava em prisão preventiva, a mulher passou por diversas penitenciárias: Sobradinho, Lajeado, Santa Maria e Rio Pardo.

Somente em março de 2025, com sua saúde bastante fragilizada, obteve sua prisão convertida para domiciliar, desde que usasse a tornozeleira eletrônica inclusive nas sessões para combater a doença. Mesmo com o pedido de sua advogada para que não fosse obrigatório seu uso, já que da Rosa transitava em hospitais, o Tribunal gaúcho rejeitou a retirada do equipamento. Em abril de 2025 a justiça permitiu que da Rosa ficasse na casa de sua mãe, em Balneário Arroio do Silva, em Santa Catarina para tratar sua doença em estágio avançado. Após 6 anos de espera, já sem saúde, em agosto de 2025, da Rosa foi absolvida de todas as acusações pelo Tribunal do Juri. Por tudo que lhe foi causado, seu corpo resistiu pouco mais de dois meses de liberdade, vindo a parar em 26 de outubro de 2025.

Ainda em 2025, Brasília Costa, de 65 anos, sofreu um feminicídio brutal ao ser encontrado uma parte de seu corpo

³ Ver mais em: Inocente fica presa seis anos e morre dois meses após ser solta | Revista Fórum.

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

dentro de uma mala⁴ de viagem deixada pelo feminicida na rodoviária de Porto Alegre, capital gaúcha, no dia 20 de agosto. O restante dele está sendo encontrado como se fosse um jogo perverso de quebra-cabeças, sendo que sua cabeça ainda não foi localizada. Segundo as investigações, sua morte teria se dado em 9 de agosto.

As análises

Após as notícias correrem Brasil afora e debates aflorados e emocionados se estabelecerem, um dado que foi noticiado chamou a atenção: os órgãos policiais gaúchos alegaram que nenhuma das assassinadas no feriado pascal tinha requerido alguma Medida Protetiva de Urgência (MPU) contra seus, agora, assassinos. Seria esta informação verdadeira? Sabemos que na vida real, ir a uma Delegacia requer uma dose alta de coragem para conseguir escutar de homens e mulheres policiais que a mulher que deseja ter o controle de sua vida e decidida a romper ciclos tóxicos é alguém que “merece” ser violentada, agredida e, como nos casos trazidos, assassinada. Será que nenhuma delas, em dado momento, não foi até a uma Delegacia requerer proteção e foi desacreditada, tendo seu pedido negado e arquivado? Jamais teremos esta resposta, pois ela se foi junto com os sonhos e as vidas daquelas mulheres.

Outro dado que chama a atenção é que o feminicida de Brasília Costa já havia sido condenado com 28 anos de prisão, em

2018, pela morte de sua mãe ao cometer um feminicídio, assassinando-a e concretando seu corpo. Sua progressão de regime foi concedida em 2024 e sem o uso de tornozeleira, haja vista a falta do equipamento no momento, lhe concedendo, assim, permissão para matar outras mulheres sem pudor algum. O contrário ocorreu no caso de Damaris que, mesmo sem provas de sua participação no crime, apenas mudou de regime após a obrigatoriedade do uso da tornozeleira, inclusive em espaços hospitalares para tratar sua saúde debilitada. Seria mais uma coincidência?

No seio familiar, o apoio quase nunca acontece para encorajar uma mulher a se livrar de uma relação tóxica e perigosa. *Status* social, crenças religiosas e condição financeira são alguns argumentos que muitas famílias se utilizam para não querer que uma mulher se separe de seu agressor, ignorando que a próxima vítima pode estar mais perto que elas imaginam. Além disso, sabe-se que os locais de trabalho também são próprios para que os ataques às mulheres ocorram sem que haja nenhuma proteção para suas vidas ou até omissão de seus superiores no que diz respeito à preservação de seus corpos, como aconteceu no crime de Pelotas. Chega a ser quase uma ironia do destino destas mulheres terem suas vidas ceifadas exatamente no feriado judaico-cristão que celebra a vida e a ressurreição. A pergunta que ficou é: como celebrar a vida em meio a um ar fúnebre?

Sempre foram destaques nos mais diversos veículos de comunicação os casos relacionados às violências contra mulheres e meninas. No período de confinamento devido à pandemia, uma

4 Ver em: Corpo em mala: seguem as buscas por cabeça de mulher que foi esquartejada no RS.

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

menina de 10 anos, que já era violada há 4 anos pelo seu tio, nos mostrou da pior forma como é tratado este grupo social. Por conta da violência constante, a menina acabou engravidando. De acordo, até então, com a lei brasileira⁵, o aborto é permitido nestes casos. Entretanto, a criança precisou ser transferida às pressas de sua cidade para outro estado da federação, já que o hospital que lhe prestou o primeiro atendimento além de se recusar a efetuar o procedimento legal, vazou todos os seus dados através das redes sociais para pessoas incentivadas por um fundamentalismo religioso cristão. As tentativas de invasão no novo hospital, onde a criança estava realizando o procedimento, precisaram ser contidas, já que eram acompanhadas por gritos de “assassina”, cujo intuito era de impedir que o aborto legal fosse realizado.

Passados cinco anos deste caso aterrorizante, ainda em 2024, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 164/ 2012, chamada de “PEC do estuprador” voltou à tona para assombrar os direitos de meninas e mulheres ao tentar alterar o Artigo 5º da Carta Magna para que se incluía a expressão “desde a concepção”, com o intuito de afirmar que um embrião com até 12 semanas de gestação seja considerado como vida humana, algo que a própria ciência e algumas religiões não concordam.

Com o avanço da PEC 164/ 2012, surge o Projeto de Decreto Legislativo (PDL)

3/2025, o qual pede para eliminar os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a qual dispõe sobre o atendimento para meninas vítimas de violência sexual que garanta seus direitos já dispostos em lei desde 1940.

Isso significa que, mais uma vez, foi colocado em jogo a vulnerabilidade de nossas existências, a ponto de estarmos sob risco de morte: agora, todas – aquelas maiores e menores de 18 anos, as que usam alguma medicação que venha a alterar seu estado psíquico, cognitivo e motor, as que abusarem de bebidas alcoólicas ou de entorpecentes, as que apresentam algum tipo de transtorno ou síndrome e até as que se encontram dormindo, caso se tornem vítimas sexuais, não terão seus direitos como cidadãs respeitadas, ficando à mercê estatal.

Importante lembrar que Maria da Penha Maia Fernandes⁶ é a vítima viva mais importante na luta contra a violência doméstica, sendo reconhecida não apenas no Brasil mas, no mundo. Após seu ex-marido tentar, por duas vezes, praticar um feminicídio⁷, em 1983, acabou por ficar paraplégica. Seu caso é o melhor exemplo para mostrar como o Estado brasileiro sempre falhou na defesa de mulheres e meninas: após tentar justiça, percebeu a

5 Até o momento da escrita este artigo, a lei ainda permite que o aborto será considerado legal quando a gravidez for resultado de abuso sexual ou colocar em risco a saúde da mulher. E, em 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que será permitida a interrupção da gestação quando se tratar de feto anencefálico.

6 Para saber mais, acessar: Em vigor há 19 anos, Lei Maria da Penha tem o nome oficializado – Notícias – Portal da Câmara dos Deputados.

7 Naquela época não havia esta tipificação penal. Entretanto, uso o termo para marcar politicamente a luta e a história de uma das leis mais completas do mundo no combate às violências contra mulheres e meninas: a LMP, além de respeitar toda a dor e luta vivenciada pela da Penha.

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

falta de celeridade do Judiciário brasileiro na tomada de providências para prender seu agressor. Mesmo em 1991, com a condenação do feminicida pela Justiça brasileira a 15 anos de prisão, o mesmo recorreu e respondeu em liberdade e em 1996, com outra condenação, o criminoso não conseguiu ser preso alegando falhas processuais.

Depois de quinze anos, em 1998, após precisar recorrer até a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), da Penha foi ouvida e o Estado Brasileiro foi condenado, em 2001, por sua omissão em defender a vida de uma mulher. O Brasil, atendendo a recomendação cria a Lei 11.340/06 como forma de uma reparação histórica. Após 19 anos em vigor, em 19 de setembro de 2025, através da lei 15.212/25, a lei, então, passou, oficialmente a se chamar “Lei Maria da Penha”.

Sobre as normas já estabelecidas por alguns órgãos voltados à defesa dos direitos de mulheres e meninas, destaco duas: o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Em 19 de agosto de 2024, a Resolução 02/2015 é alterada através da Resolução 005/2024: agora, o Código de Ética e Disciplina da OAB em seu artigo 3º- A estabelece que os advogados e advogadas devem atuar sob a perspectiva de entrecruzamento sobre os gêneros e identidade fenotípica⁸ a fim de evitar a estereotipação histórica de mulheres que são clientes do sistema de justiça.

8 Ver explicação nas páginas 1 e 2 sobre.

Ainda, conforme o Estatuto da Advocacia e da OAB, estabelecido pela Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (artigo 34, inciso XXX, parágrafo 2º, III) existe a penalização por discriminação para os advogados e advogadas, com possibilidade de suspensão, por entender como discriminação qualquer conduta omissa ou comissiva, que venha a constringer ou humilhar pessoa ou grupo de pessoas em função de suas diferenças fenotípicas, de sexo, deficiências e outros diferenciadores sociais.

Já o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Portaria CNJ n. 27/ 2021, Recomendação CNJ n. 128/2023 e da Resolução CNJ n. 492/ 2023 determinou como política pública o enfrentamento às violências contra meninas e mulheres dentro dos tribunais brasileiros, orientando magistrados e magistradas a se lettrarem em relação à matéria do julgamento com as perspectivas de gêneros, entrecruzando as pautas sobre direitos humanos, etnia e fenotipagem.

Algumas considerações

Percebe-se que, ao longo dos anos, as violências, desde as físicas até as processuais, contra mulheres e meninas crescem em brutalidades. Em um ano que ainda não acabou, quanto corpos ainda enterraremos por falta de comprometimento dos órgãos públicos sobre isso? De 1983, com da Penha, passando por 2020, com o estupro da menina de 10 anos, chegando em 2025, com o descaso com a vida de Damaris, afirmo que temos um genocídio de mulheres e meninas brasileiras em curso. Um Estado já condenado pela OEA e que criou uma das melhores leis contra

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

violências em mulheres e meninas, erra, ainda, na proteção de tais corpos. A história dos conceitos me ampara para falar dessa forma, haja vista estarmos vendo uma perseguição sistemática a um determinado grupo através de mãos estatais, inclusive, levando em conta que conceitos se modificam com o passar do tempo, adaptando-se a novos contextos sociais.

Ainda, não podemos admitir,, como cidadãos e cidadãs brasileiras, que um país com tradição de torturas e desaparecimentos de mulheres causados por agentes estatais forjados para um combate político- ideológico nos anos 1970 ainda forme homens e mulheres com tal tradição militarizada. Além de cruel, são práticas ultrapassadas e que somente reforça a misoginia social (LOSS LEITE, 2024).

As violências ocorridas em âmbito jurisdicional devem receber o rigor das leis, resoluções e estatutos, mostrando que o exemplo deve partir de quem está na base até o topo da pirâmide da violência: o sistema de justiça. Nada adianta falar em democracia se as instituições ignoram os corpos de mulheres e meninas, tornando-as abjetas (BUTLER, 2015).

Precisamos avançar como sociedade democrática na prática, sem viver na época das mulheres que Salgado (1946: 97) sonhava em recrutar para se aliar a suas ideologias a fim de “facilitar” o mundo capitalista, prevalecendo a proteção da imagem dos homens públicos:

Animar, portanto, a luta entre a mulher e o homem no mercado e trabalho é favorecer o capitalismo sem alma e, ao mesmo tempo, fazer o homem perder, dia a dia, a noção da sua responsabilidade, como chefe da família,

mantenedor da casa e servidor da esposa, em troca de tudo o que ela faz pela criação e educação dos filhos, pela *ordem doméstica*, pelo *embelezamento do lar*, pela *elevação espiritual do matrimônio* (grifos meus).

Este tipo de pensamento jamais poderá ser considerado em qualquer espaço por se tratar de violações de Direitos Humanos. Ou reforçamos aquela velha frase: “Direitos Humanos para humanos direitos”. Seriam as mulheres e meninas pessoas não humanas e sem direitos?

Por fim, estamos nos aproximando de mais um período de trocas de cadeiras nos espaços de poder político no Brasil. Deixo, como reflexão, para cada pessoa que estiver lendo este trabalho que use critérios certos para elegerem as e os novos mandatários dos estados, das Câmaras Legislativas Estaduais e do Congresso Nacional. Ao exercer nossa cidadania através do voto, não apenas escolhemos nomes para representar o povo, mas falar por causas que impactam a vida de milhões de pessoas, especialmente a de mulheres e meninas brasileiras. Talvez, elegendo gente comprometida com esta causa teremos a sorte de não precisar enterrar tantos corpos femininos pelos próximos anos. Que a morte para as brasileiras chegue de forma natural, seguindo o fluxo que conhecemos como “certo” após uma vida cheia de realizações e sonhos vividos com alegria e a certeza de que lhe foram assegurados seus direitos e a dignidade, tudo previsto em lei para todos e todas as brasileiras.

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Referências

BITTENCOURT, Julinho. Inocente fica presa seis anos e morre dois meses após ser solta. *Revista Fórum*. Brasil, 03 nov. 2025. Disponível em: Inocente fica presa seis anos e morre dois meses após ser solta | Revista Fórum. Acessado: 06 nov. 2025.

BOLDRINI, Angela; STAEL, Giovanna. Hospital de Vitória mudou protocolo sobre aborto legal após caso de menina de 10 anos. *Folha de São Paulo*, Vitória, 12 ago. 2025. Disponível em: Hospital mudou protocolo de aborto após menina de 10 anos - 12/08/2025 - Equilíbrio e Saúde - Folha. Acessado em: 09 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 15.212, de 18 de setembro de 2025, Altera a ementa da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para denominá-la oficialmente Lei Maria da Penha. *Diário Oficial [da] União*, Brasília, DF, 18 set. 2025. Disponível em: Disponível em: Portal da Câmara dos Deputados. Acessado em: Acessado em: 03 nov. 2025.

BUTLER, Judith. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CNJ. Julgamento com perspectiva de gênero. Disponível em: Julgamento com Perspectiva de Gênero - Portal CNJ. Acessado em: 06 nov. 2025.

CRUZ, José. Em vigor há 19 anos, Lei Maria da Penha tem nome oficializado. *Agência Brasil*, 19 set. 2025. Disponível em: Em vigor há 19 anos, Lei Maria da Penha tem o nome oficializado - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados. Acessado em: 09 nov. 2025.

LAMAS, João P. Corpo dentro de mala: 2 meses depois, polícia segue em busca de crânio de mulher que foi morta e esquartejada em Porto Alegre. *G1*, 27 out. 2025. Disponível em: Corpo em mala: seguem as busca por cabeça de mulher que foi esquartejada no RS. Acessado em: 05 nov. 2025.

LOSS LEITE, Maria Carolina. *“Corpos auxiliares”*: mulheres nas elites das Forças Armadas brasileiras. 2024. 322f. Tese (Doutorado em Sociologia), IESP – UERJ, Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <http://www.bdtu.uerj.br/handle/1/21617>. Acessado em: 03 nov. 2025.

LOSS LEITE, Maria Carolina. *Profissionalismo e diferença de gênero na Defensoria Pública do Rio de Janeiro*. 2020. 98f. Dissertação (Mestrado em Sociologia), IESP – UERJ, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <http://www.bdtu.uerj.br/handle/1/17603>. Acessado em: 03 nov. 2025.

OAB. Resolução 005/ 2024, de 19 de agosto de 2024. Acrescenta os arts. 3º-A, 55-A e o inciso VII do art. 71 da Resolução n. 02/2015, que "Aprova o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.". Disponível em: OAB | Ordem dos Advogados do Brasil | Conselho Federal. Acessado em: 09 nov. 2025.

O DIÁRIO. 10 MULHERES MORTAS: Onda de feminicídios assusta o RS durante o feriado de Páscoa. 22 de abril 2025. Disponível em: 10 MULHERES MORTAS: Onda de feminicídios assusta o RS durante o feriado de Páscoa - Jornal O Diário. Acessado em: 03 nov. 2025.

SALGADO, Plínio. *A mulher no século XX*. Porto: Livraria Tavares Martins, 1946.

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DE MULHERES E MENINAS: da orientação ao acesso à Rede de Proteção Social

Fernanda da Fonseca Pereira

Resumo:

O trabalho em voga é um projeto de desenvolvimento institucional da Universidade Federal do Rio Grande em parceria com outras instituições educacionais. Por meio desse, serão implementadas, nos anos de 2025 e 2026, ações de extensão e pesquisa visando a publicização dos Direitos de Mulheres e Meninas através da Educação em Direitos Humanos. Compreende-se que a Educação em Direitos Humanos visa fortalecer grupos vulneráveis e/ou vítimas de violações, a partir da informação sobre os seus direitos. Nessa perspectiva, compreendemos que para além da publicização dos direitos, é necessário a informação sobre os espaços da rede de proteção social, os quais podem garantir a materialização desses direitos. Para isso, o projeto tem como previsão as seguintes ações: elaboração e implementação de oficinas, destinadas aos estudantes de escolas e das universidades; realização de um diagnóstico social, buscando mapear e realizar acompanhamento social voltado a situações de violação de direitos humanos de meninas e mulheres e por fim, a publicização de espaços de proteção social do município do Rio Grande voltados ao acolhimento de situações de violação de direitos de mulheres e meninas. As atividades iniciaram em setembro de 2025 e serão implementadas até dezembro de 2026, congregando

estudantes professores e estudantes do curso de Direito, Assistentes Sociais, Professores (as) da rede pública e instituições educacionais parceiras.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos, Mulheres e Meninas, Direitos.

INTRODUÇÃO

A Educação em Direitos Humanos, é compreendida como toda a forma de disseminação de informações fundamentais para a construção de uma cultura universal de direitos humanos através da partilha de conhecimentos, competências e habilidades que possibilitem a transformação de atitudes. Sendo assim, possui como alguns dos seus objetivos: o fortalecimento e o respeito aos direitos humanos; as liberdades fundamentais; a luta pelo desenvolvimento completo da personalidade humana e de seu senso de dignidade; a busca pela promoção da compreensão, da tolerância e do respeito a igualdade entre os sexos, as nações, pessoas, grupos nacionais, étnicos, religiosos e linguísticos. Nessa perspectiva a educação em direitos humanos, de forma ampla, visa fortalecer grupos vulneráveis e/ou vítimas de violações de direitos humanos, a partir da informação sobre os seus direitos (MAIA, 2010). É necessário considerar que são base para os direitos humanos os tratados

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

bi ou multilaterais, envolvendo estados partes, mediante a adoção de tratados e convenções internacionais.

Apesar da igualdade de gênero, ter sido tomada como direito fundamental desde a Carta das Nações Unidas (1945), ainda foi necessário um longo caminho, e a elaboração coletiva de diferentes estratégias para a incidência política das mulheres, junto aos governos e aos organismos internacionais, para a constituição de mecanismos e programas de ações voltadas a promoção de seus direitos. Apesar de muito aquém do que gostaríamos, no Brasil desde a década de 1930 vem construindo políticas voltas a conquista dos direitos das mulheres. Dessa forma, se registra em 1932, a conquista do direito ao voto, que coloca as mulheres na cena política do País. Dentre outras conquistas, também se destaca a **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340)**, aprovada em 2006 visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Também se destaca, na contemporaneidade, a **Lei nº 13.104, de 2015 (Lei do Feminicídio)** que altera o Código Penal, incluindo o Feminicídio, no rol dos crimes hediondos e como qualificadora do crime de homicídio e por fim, ainda como outra conquista na luta pela garantia dos direitos está o **Protocolo “Não é Não”**, materializado na **Lei nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023**, que visa a prevenção do constrangimento e da violência contra a mulher em ambientes de lazer e entretenimento.

Por fim, para a garantia desses direitos é ingente que a lei não seja “letra morta” fomentando o fortalecimento de políticas sociais públicas e proporcionando a infraestrutura de serviços, políticas e

programas que visem prevenir as violações de direitos; proteger as vítimas de violação e promover a autonomia e a igualdade. Nessa perspectiva, se compreende a Educação em Direitos Humanos como ferramenta imprescindível na luta pela garantia de direitos e serviços de acolhimento/atendimento as mulheres e meninas em situação de direitos violados. Com base nessa compreensão que surge o **projeto “Educação em Direitos Humanos de Mulheres e Meninas: da orientação a rede de proteção social”**, o qual terá sua metodologia apresentada, a seguir.

METODOLOGIA

O projeto “Educação em Direitos Humanos de Mulheres e Meninas: da orientação a rede de proteção social”, visa: 1) A orientação de direitos para mulheres e meninas estudantes da rede pública (ensino fundamental, médio e superior); 2) A publicização de serviços da rede de proteção social, destinados as mulheres e meninas em situação de violação de direitos; 3) A implementação de um roteiro de entrevista fechado proporcionando, um diagnóstico social referente as situações de violação de direitos de mulheres e meninas, estudantes.

A orientação de direitos, será realizada com base na pesquisa bibliográfica sobre a legislação vigente e produções científicas, nas áreas de direito e serviço social. Para a orientação e publicização dos direitos humanos de mulheres e meninas, serão realizadas as seguintes estratégias: oficinas em escolas e na universidade e a produção de cards informativos, que serão disseminados nas

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

redes sociais dos estabelecimentos de ensino vinculados ao projeto. Ainda, para a publicização de serviços da rede de proteção social, visando o acesso e garantia de direitos de mulheres e meninas, será realizado um mapeamento social localizando serviços e formas de acesso a esses. E por fim, para a implementação do roteiro de entrevista fechado, com as estudantes, serão realizados diferentes momentos de acolhimento e após, realizada as entrevistas, os dados serão tabulados e analisados, subsidiando reflexões e apontando propostas de ações e/ou políticas institucionais necessárias para a garantia de direitos de mulheres e meninas, em âmbito institucional.

armazenará o registro e os resultados das entrevistas realizadas, na implementação do diagnóstico social. Nesse momento, está sendo definido o cronograma de ações do projeto bem como, de datas para a realização das entrevistas a serem iniciadas com estudantes da Universidade Federal do Rio Grande. Por fim, no cronograma de implementação do projeto será considerado para a definição de oficinas, datas relativas ao calendário de lutas, pela garantia de direitos de mulheres e meninas. O projeto terá duração até dezembro de 2026. A seguir são apresentadas duas imagens relativas as oficinas realizadas com os (as) estudantes:

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O projeto teve início em setembro de 2025, com a implementação de uma oficina na escola de ensino fundamental Adelaide Alvim. A atividade contemplou três turmas atendendo, em média, sessenta (60) estudantes e teve como tema principal, a orientação de direitos de mulheres e meninas. Num segundo momento, em outubro do mesmo ano, foi ministrada outra oficina no Instituto Federal de Educação, Ciências e tecnologia do município do Rio Grande. O momento abrangeu em torno de sessenta (60) estudantes. Nas oficinas, foi apresentada a legislação que materializa esses direitos e ainda, foi provocada uma reflexão sobre as relações de gênero, tanto nos espaços familiares, quanto na escola.

Ainda entre os resultados iniciais, está a elaboração do roteiro de entrevista fechada, e a construção da planilha, que

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



Fonte: Oficina realizada no IFSul (Rio Grande), em outubro de 2025.



Fonte: Oficina realizada na Escola da Rede Estadual Adelaide Alvim, em setembro de 2025.

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

As oficinas realizadas nos meses de setembro e outubro do corrente ano, tiveram como pareceria professoras da escola Adelaide Alvin (Escola da Rede Estadual) e o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia (IFSul). As atividades geraram reflexões sobre a garantia de direitos humanos e provocaram a criação de subprojetos, vinculados a temática “Educação em Direitos Humanos”, a serem desenvolvidos pelos (as) professores (as) e estudantes das instituições educacionais parceiras.

CONCLUSÕES

Considera-se que para a construção de uma cultura de educação em direitos humanos, é necessário estarmos abertos para a transformação das nossas práticas e concepções educativas. Nesse sentido, aliar o direito aos processos de aprendizagens vai além da sala de aula, possibilitando a reflexão crítica de valores e conceitos que formam as relações em sociedade, potencializando a autonomia dos diferentes sujeitos.

Por fim, o projeto em voga busca levar a sério a educação com vistas ao fomento da constituição dos sujeitos nas suas particularidades e individualidades (mulheres, meninas, estudantes, cidadãos etc.), compreendendo a educação como compromisso não apenas dos (as) professores (as), mas de todos (as) que lutam pela produção de uma cultura de direitos humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, p. 1, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 28 de setembro de 2025.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal): https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, p. 1, 8 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 29 de setembro de 2025.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, p. 1, 10 mar. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 28 de setembro de 2025.

BRASIL. Lei nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023. Cria o protocolo “Não é Não”, para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima; institui o selo “Não é Não – Mulheres Seguras”; e altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte). **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, p. 1, 29 dez. 2023. Disponível em:

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14786.htm. Acesso em: 28 de setembro de 2025.

GALLARDO, Hélio. Teoria crítica: matriz e possibilidade de direitos humanos. Tradução: Patrícia Fernandes. 1 ed. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

GOGOY, Rosa Maria et al. Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2010.

ENTRE A FOME E O SILÊNCIO: percepções sobre a violência psicológica e o papel da plataforma de combate à fome

Larissa Moraes de Souza
Natalia Martins Leal
Franciele Franz Igansi

Resumo:

O presente estudo analisa a fome como uma forma de violência psicológica e social, destacando seus impactos sobre as mulheres em situação de vulnerabilidade e o papel da Plataforma de Combate à Fome no enfrentamento dessa realidade. Parte-se da compreensão de que a fome ultrapassa a privação material de alimentos, atingindo dimensões subjetivas, como sentimentos de culpa, vergonha, impotência e perda da dignidade. A pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório-descritivo, fundamentada em revisão bibliográfica e documental, articulando referenciais teóricos, legais e psicossociais. Foram analisados autores como Josué de Castro, Amartya Sen, Pierre Bourdieu, Paulo Freire, Judith Butler e Heleieth Saffioti, além de marcos normativos e políticas públicas voltadas à segurança alimentar. Os resultados evidenciam que a insegurança alimentar produz consequências emocionais e sociais significativas, especialmente para mulheres que assumem a responsabilidade pelo cuidado familiar. Nesse contexto, a Plataforma de Combate à Fome mostra-se relevante ao promover ações de segurança alimentar, acolhimento e fortalecimento de vínculos comunitários, contribuindo para a promoção da dignidade humana e da justiça social. Conclui-se que o enfrentamento da fome exige políticas

públicas integradas que articulem alimentação, assistência social e saúde mental, reconhecendo o direito humano à alimentação adequada como elemento essencial para a garantia da cidadania e da dignidade.

Palavras-chave: Fome; Segurança Alimentar; Violência Psicológica; Plataforma.

INTRODUÇÃO

A fome constitui um dos mais persistentes e graves problemas sociais contemporâneos, tanto no Brasil quanto no cenário mundial. De acordo com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO, 2024), mais de 700 milhões de pessoas vivem em situação de insegurança alimentar severa, revelando a dimensão estrutural desse fenômeno. No contexto brasileiro, a fome não se restringe à privação física de alimentos; ela também atinge as esferas psicológica e emocional, afetando a autoestima, o sentido de pertencimento e a dignidade dos indivíduos. Como observa Josué de Castro (1946), pioneiro nos estudos sobre o tema, “a fome é um problema social criado pelo próprio homem, e não uma fatalidade natural”.

Essa perspectiva permite compreender a fome como uma forma de violência

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

simbólica e psicológica, marcada pela vergonha, pela humilhação e pelo sentimento de impotência que acompanha a impossibilidade de garantir o sustento. Entretanto, o sofrimento decorrente da fome ainda é, em grande parte, o que contribui para a invisibilização das vítimas e para a naturalização da miséria.

Nesse sentido, iniciativas como a Plataforma de Combate à Fome tornam-se instrumentos essenciais de enfrentamento, ao promoverem ações integradas entre governo, sociedade civil e instituições de pesquisa. Assim, este estudo busca evidenciar a importância de compreender a fome sob uma perspectiva multidimensional física, psicológica e social, contribuindo para o fortalecimento dos debates sobre dignidade humana e políticas públicas voltadas à superação das desigualdades alimentares.

OBJETIVOS

O presente estudo tem como objetivo geral analisar as percepções sobre a fome como forma de violência psicológica, com ênfase nas experiências vividas por mulheres em situação de vulnerabilidade social, buscando compreender de que maneira a Plataforma de Combate à Fome atua na mitigação dos impactos emocionais, sociais e de gênero decorrentes dessa realidade. Parte-se do reconhecimento de que a fome, além de ser uma expressão extrema da desigualdade social, incide de modo diferenciado sobre os corpos e as subjetividades femininas.

As mulheres, frequentemente responsáveis pela provisão e pelo cuidado familiar, vivenciam a escassez alimentar não apenas como privação física, mas

também como uma forma de sofrimento psicológico, permeada por sentimento de culpa, impotência e vergonha. Essa experiência revela uma dimensão de violência simbólica e emocional que se insere no quadro mais amplo das desigualdades de gênero.

Entre os objetivos específicos, o estudo propõe-se a identificar como a fome afeta o bem-estar emocional e psicológico das mulheres, evidenciando os impactos subjetivos dessa vivência; analisar o silêncio social e político que recobre o tema, contribuindo para a invisibilização do sofrimento feminino; e descrever as ações e estratégias da Plataforma de Combate à Fome, destacando seu papel na promoção da segurança alimentar e da dignidade das mulheres.

Por fim, busca-se refletir sobre os limites e desafios enfrentados pela Plataforma diante das múltiplas vulnerabilidades, que atingem as mulheres em contextos de extrema pobreza. Ao adotar esse enfoque, o estudo pretende contribuir para o fortalecimento dos debates sobre dignidade humana, equidade de gênero e políticas públicas, evidenciando que o combate à fome é também uma questão de justiça social e de reconhecimento das mulheres como sujeitos de direitos.

METODOLOGIA

Em relação à metodologia, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório descritivo, baseada em revisão bibliográfica e documental. Essa escolha busca compreender a fome não apenas em sua dimensão material, mas também enquanto experiência simbólica e psicológica, marcada por sentimentos de vergonha, impotência e

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

silêncio. Tal compreensão permite situar a fome como expressão de desigualdades sociais e de formas de violência simbólica que afetam diretamente a dignidade humana. O estudo estrutura-se a partir da articulação entre três dimensões: teórica, legal e psicossocial. A fundamentação teórica apoia-se em autores que compreendem a fome e a pobreza como fenômenos históricos e não naturais.

Nessa perspectiva, a fome é entendida como uma expressão da desigualdade social (Castro, 1946), da negação de liberdades humanas (Sen, 2000) e da dominação simbólica (Bourdieu, 1998), exigindo uma leitura crítica e emancipatória da realidade (Freire, 1987; Saffioti, 2004; Butler, 2015).

A análise legal e institucional considera os principais instrumentos normativos e políticas públicas que sustentam o Direito Humano à Alimentação Adequada, como a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esses marcos possibilitam compreender como o Estado estrutura ações de enfrentamento da fome e de promoção da dignidade humana, com especial atenção às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Na dimensão psicossocial, o estudo dialoga com dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) e com pesquisas da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN), que evidenciamos impactos da fome na saúde mental e no bem estar das populações. A análise de conteúdo

proposta por Bardin (2016) orienta a organização das informações, buscando identificar sentidos e categorias relacionadas à fome, ao sofrimento psicológico e ao papel da Plataforma de Combate à Fome como espaço de resistência e promoção da justiça social.

Em caso de coleta de dados empíricos, como entrevistas com mulheres em situação de insegurança alimentar, o estudo seguirá a Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, assegurando anonimato e consentimento livre das participantes. Assim, a metodologia propõe uma leitura crítica e interdisciplinar da fome, articulando teoria, política e experiência, e reconhecendo a Plataforma de Combate à Fome como um espaço que reafirma o direito à alimentação e à dignidade humana.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A fome, enquanto fenômeno social, manifesta-se como expressão de violência estrutural e psicológica que ultrapassa a ausência material de alimentos e alcança dimensões simbólicas e emocionais. Ela desorganiza o cotidiano, rompe vínculos afetivos e impõe o sofrimento como parte da vida. Segundo Bourdieu (1998, p.47), “a violência simbólica é exercida com a cumplicidade tácita daqueles que a sofrem”, o que revela como as estruturas sociais naturalizam a exclusão e fazem com que a privação seja vivida em silêncio e culpa. As mulheres em situação de vulnerabilidade são as mais atingidas por essa lógica.

Elas não apenas enfrentam a escassez alimentar, mas também carregam o peso psicológico de prover o sustento familiar. Saffioti (2004) ressalta que as

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

desigualdades de gênero tornam o sofrimento das mulheres mais intenso, pois a pobreza e a fome recaem sobre seus corpos e responsabilidades, reforçando o ciclo da subalternização. Esse processo produz o que Butler (2015) define como vulnerabilidade política: a exposição constante a condições de vida precárias e à negação do reconhecimento social. O silêncio social que envolve a fome atua como mecanismo de exclusão e desumanização. Ao não ser nomeado, o sofrimento é invisibilizado, impedindo a construção de políticas efetivas e de espaços de escuta. Essa ausência de voz reforça o que Freire (1987, p. 42) chamou de “cultura do silêncio”, em que as classes oprimidas internalizam a opressão e perdem a capacidade de expressar suas dores como ato político.

A análise de dados secundários, como os da Rede PENSSAN (2022), evidencia a relação direta entre insegurança alimentar e sofrimento emocional, com aumento de sintomas de ansiedade e desesperança entre mulheres chefes de família. Esses dados confirmam que a fome não é apenas biológica, mas também emocional e social, uma experiência de perda, humilhação e medo do amanhã. Nesse contexto, a Plataforma de Combate à Fome emerge como um espaço de resistência e cuidado. Suas ações de segurança alimentar, rodas de conversa e atividades de extensão criam redes de apoio que devolvem voz e pertencimento às mulheres. Essa prática aproxima-se do que Freire (1987) propõe como educação libertadora, ao promover consciência crítica e solidariedade. Contudo, o estudo aponta desafios concretos: o alcance ainda restrito das ações, a dependência de recursos institucionais e a falta de

integração com políticas de saúde mental, que poderiam potencializar o impacto humanizado dessas práticas.

Esse conjunto de práticas e reflexões evidencia que o combate à fome não pode ser dissociado da luta pela dignidade humana e emancipação social. A experiência da Plataforma demonstra que a garantia do alimento é apenas um primeiro passo, também é necessário enfrentar os efeitos subjetivos e simbólicos da pobreza.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatou-se que a fome é mais do que escassez alimentar, é também dor emocional e silêncio imposto. Ao atingir a subjetividade, ela compromete o sentido de pertencimento e a autoestima, configurando uma forma de desumanização. Butler (2015, p. 22) afirma que “a vulnerabilidade é também uma condição política”, e compreender essa dimensão é essencial para reconhecer o sofrimento como questão pública, e não apenas individual.

A Plataforma de Combate à Fome representa uma resposta ética e humanitária diante dessa realidade, ao articular solidariedade, cidadania e escuta sensível. Entretanto, seu fortalecimento depende da ampliação de políticas intersetoriais que integrem alimentação, assistência e saúde mental. Romper o silêncio que envolve a fome é reafirmar o direito à vida digna e ao reconhecimento social. Como defende Freire (1987, p. 81), “ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens se libertam em comunhão”. Assim, enfrentar a fome requer empatia, ação coletiva e políticas que tratem o alimento e a dignidade como

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

direitos inseparáveis. Mais do que garantir o acesso material ao alimento, é necessário promover condições para que os sujeitos possam reconstruir sua autonomia e sua humanidade.

O combate à fome, portanto, deve ser entendido como um projeto civilizatório, que coloca no centro do debate a justiça social, a redistribuição de recursos e o reconhecimento das múltiplas formas de existência. A fome é, em última instância, a negação do outro — e superá-la significa reconstruir laços de solidariedade e de pertencimento social.

Além disso, reconhecer a fome como expressão de desigualdades estruturais implica questionar o modelo econômico vigente, que transforma o alimento em mercadoria e subordina a vida à lógica do lucro. Enfrentar essa realidade exige um pacto social sustentado em valores éticos, políticos e ambientais, capaz de articular o direito à alimentação com a sustentabilidade, a educação e a participação democrática.

Portanto, combater a fome é também lutar por um país mais justo, onde a solidariedade se converta em prática social e onde o ato de alimentar-se não seja privilégio, mas direito inalienável. É somente pela via da conscientização e da ação coletiva, como propôs Paulo Freire, que será possível construir uma sociedade que reconheça em cada indivíduo um sujeito de dignidade e de direitos. Assim, o enfrentamento à fome deve ser compreendido não apenas como política emergencial, mas como compromisso ético e permanente com a vida, a justiça e a humanidade.

Assim, o enfrentamento à fome deve ser entendido como compromisso ético e

político de toda a humanidade. Garantir que ninguém passe fome é garantir o direito de existir plenamente. Como lembrava Josué de Castro, “a fome é a expressão biológica de males sociológicos”, e, portanto, só será superada quando houver justiça social. Nesse horizonte, o combate à fome torna-se também um ato de esperança — a esperança ativa e transformadora que Paulo Freire defendia como condição essencial para a libertação.

Em síntese, erradicar a fome é um desafio coletivo que ultrapassa a dimensão assistencialista: trata-se de reconstruir o pacto social em torno do valor da vida, da solidariedade e da igualdade. Somente quando o alimento for compreendido como direito e não privilégio, e a dignidade humana como princípio e não exceção, será possível afirmar que a humanidade venceu a sua forma mais profunda de exclusão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. *Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN*. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

BUTLER, Judith. *Relatar a si mesmo: crítica da violência ética*. São Paulo: Autêntica, 2015.

CASTRO, Josué de. *Geografia da fome: o dilema brasileiro – pão ou aço*. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1946.

EIXO 5: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

FAO – FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. *The State of Food Security and Nutrition in the World 2024: Ending hunger through transformations in agrifood systems*. Rome: FAO, 2024. Disponível em: <https://www.fao.org>. Acesso em: 27 out. 2025.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

REDE PENSSAN. *Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil*. São Paulo, 2022.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL. *Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN*. Lei nº 11.346.

BRASIL. *Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional*. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, 2010.

BUTLER, Judith. *Relatar a si mesmo: crítica da violência ética*. São Paulo: Autêntica, 2015.

CASTRO, Josué de. *Geografia da fome: o dilema brasileiro – pão ou aço*. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1946.

CASTRO, Josué de. *Geopolítica da fome: ensaio sobre os problemas de alimentação e de população do mundo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1951.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. *Raízes da desigualdade social no Brasil rural*. Recife: UFPE, 2014.

ZIEGLER, Jean. *O império da vergonha*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

ZIEGLER, Jean. *Destruição em massa: geopolítica da fome*. São Paulo: Cortez, 2013.

Autoras

Aline Accorssi

Professora do Curso de Pedagogia e do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal de Pelotas (UFPel). E-mail: alineaccorssi@gmail.com

Bárbara Domingues Nunes

Mestra em Serviço Social. Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Sociologia e Ciência Política (Bolsista CAPES/PROEXPUCRS) e doutoranda no Programa de Pós-graduação em Política Social e Direitos Humanos na UCPEL. E-mail: nunesbarbara1@gmail.com

Carla Isabel de Oliveira Marinho e Silva

Assistente Social na Universidade Federal do Rio Grande/FURG. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas – UCPEL. E-mail: carlaisabel.oliveira@gmail.com

Cláudia Carneiro Peixoto

Advogada. Doutora em História da Literatura (FURG). Superintendência dos Direitos Humanos da Secretaria Municipal do Rio Grande. E-mail: carneiropeixoto@yahoo.com.br

Cláudia Ferraz Almeida

Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). E-mail: procuradoriadasmulheres@gmail.com

Cristiani Gentil Ricordi

Assistente Social. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas – UCPEL. E-mail: crisricordi@gmail.com

Denise Dias Freire

Juza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS). E-mail: denisedf@tjrs.jus.br

Desirée de Oliveira Pires

Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pelotas (PPGE/UFPel). E-mail: desireeopires@gmail.com

Fernanda da Fonseca Pereira

Graduanda em Direito – Anhanguera/Rio Grande. Assistente Social. Dra. em Política Social e Direitos Humanos pela UCPEL. Servidora pública lotada na Coordenação de Serviço Social da Pró-reitora de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). E-mail: fernandadafonsecapereira@gmail.com

Autoras

Franciele Franz Igansi

Graduanda em Direito pela Universidade Católica de Pelotas. E-mail: franciele.igansi@sou.ucpel.edu.br

Jaqueline Machado da Silva

Advogada formada pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Assessora na Procuradoria Especial das Mulheres Câmara Municipal de Pelotas. E-mail: procuradoriadasmulheres@gmail.com

Juliana Lazzaretti Segat

Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas. Mestra e Bacharela em Direito pela mesma instituição. Graduanda em Psicologia pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). E-mail: julianalsegat@gmail.com

Kelen da Silva Piccoli

Assistente Social na Prefeitura Municipal de São José do Norte. Tribunal de Justiça (TJRS) (voluntária). E-mail: kelenpiccoli@gmail.com

Kelley Baptista Duarte

Professora associada do Instituto de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). E-mail: kellyduarte@yahoo.com.br

Larissa Moraes de Souza

Graduanda em Direito na Universidade Católica de Pelotas. E-mail: larissa.souza@sou.ucpel.edu.br,

Laura Alves Menon

Mestranda em Política Social e Direitos Humanos (PPG PSDH – UCPEL). Bolsista CNPQ/CAPES. E-mail: laura.menon@sou.ucpel.edu.br

Malena Elis Monserrat

Graduanda em Direito pela Universidade Católica de Pelotas (UCPEL). Bolsista de Iniciação Científica. E-mail: malena.monserrat@sou.ucpel.edu.br.

Mara Rosange Acosta de Medeiros

Professora Adjunto do Curso de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas/UCPEL. E-mail: mara.medeiros@ucpel.edu.br

Márcia Alves da Silva

Professora no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). E-mail: profa.marciaalves@gmail.com

Autoras

Maria Carolina Loss Leite

Doutora e mestra em Sociologia. Bacharela em Segurança Pública e Social. Frente Feminista 8M (FF8M). E-mail: carolaloss@gmail.com

Maria Eduarda Amaro Santos Fonseca

Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas – UCPel. E-mail: mariaeduardafon6@gmail.com

Natalia Martins Leal

Assistente social e mestranda em Política Social e Direitos Humanos pela Universidade Católica de Pelotas (UCPel). E-mail: natalia.leal@sou.ucpel.edu.br

Patrícia Martins Tavares

Doutoranda no Programa de Pós-doutorado em Educação da Universidade Federal de Pelotas (UFPeL). E-mail: patriciatavares@ifsul.edu.br

Priscila Soares Pepe

Assistente Social na Universidade Federal de Pelotas, lotada no Setor de Serviço Social da PRAE/UFPEL. Doutoranda Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal de Pelotas (UFPeL). E-mail: priscilasoarespepe@gmail.com

Raquel Fabiana Lopes Sparemberger

Advogada. Doutora em Direito pela UFPR e Pós-doutora em Direito pela UFSC. Professora dos cursos de Graduação e Mestrado da FMP e FURG. Professora, pesquisadora CNPq e FAPERGS. E-mail: fabiana7778@hotmail.com

Roberta da Silva

Graduanda em Serviço Social – UNIASSELVI. São Lourenço do Sul.

Rosemeri de Freitas Ulguim Amaral

Assistente Social na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Pelotas. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos pela Universidade Católica de Pelotas. E-mail: rosemeri.amaral@sou.ucpel.edu.br

Rute Dall Osto Bradacz Ferrão

Graduanda em Direito pela Fundação Escola Superior do Ministério Público, pesquisadora CNPq e FAPERGS e integrante do grupo de pesquisa “Marias, Clarices, Violência e Direitos Humanos” e “Tutela dos Direitos Públicos Incondicionados e Transindividuais no Contexto do Direito Digital”. E-mail: rutedallosto@hotmail.com

Autoras

Taiane da Cruz Rolim

Advogada. Mestre em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). E-mail: procuradoriadasmulheres@gmail.com

Tamara Luciana da Silva Techera

Graduanda em Serviço Social pela Universidade Católica de Pelotas – UCPel. E-mail: tamara.techera@sou.ucpel.edu.br

Vini Rabassa da Silva

Professora no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos – PPG PSDH (Mestrado e Doutorado) da Universidade Católica de Pelotas/UCPEL.